

SUMÁRIO

SEÇÃO I	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
SECRETARIA DE GOVERNO	2
SECRETARIA DE FAZENDA	3
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	5
SECRETARIA DE SAÚDE	13
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	13
SECRETARIA DE OBRAS	13
SECRETARIA DE TRANSPORTES	13
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	13
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	14
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	14
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL	15
SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE	15
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	15
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	15

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO	16
CASA MILITAR	16
SECRETARIA DE GOVERNO	16
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	18
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	18
SECRETARIA DE SAÚDE	21
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	22
SECRETARIA DE OBRAS	23
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	24
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	24
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	24
SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE	24
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	25
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	25
SECRETARIA DE ESPORTE E VALORIZAÇÃO DA JUVENTUDE	25
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	25

SEÇÃO III

ATOS DO PODER EXECUTIVO	26
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	26
SECRETARIA DE GOVERNO	26
SECRETARIA DE FAZENDA	27
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	37
SECRETARIA DE SAÚDE	37
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	38
SECRETARIA DE OBRAS	38
SECRETARIA DE AGRICULTURA	40
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	40
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL	40
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	40
SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE	40
SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	40
INEDITORIAIS	40
ÍNDICE	41

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 20.045, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1999

Dá nova redação ao dispositivo legal que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 1º do Decreto 20.016, de 25 de janeiro de 1999, passa a vigor com a seguinte redação:

§ Único - a intervenção de que trata este artigo terá a duração de 180 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de fevereiro de 1999
111ª da República e 39ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 30, DE 1999
(Autor: Deputado Distrital Geraldo Magela)

Acrescenta o inciso III ao art. 131, *caput*, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 70, § 2º, da Lei Orgânica, promulga a seguinte Emenda ao texto da referida Lei:

Art. 1º O art. 131, *caput*, da Lei Orgânica do Distrito Federal fica acrescido do inciso III, com a seguinte redação:

"Art. 131.

III - não serão concedidos às empresas que utilizem em seu processo produtivo mão-de-obra baseada no trabalho de crianças e de adolescentes, em desacordo com o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal".

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de fevereiro de 1999.

Deputado EDIMAR PIRENEUS
Presidente

Deputado GIM ARGELO
Vice-Presidente

Deputado WASNY DE ROURE
Primeiro Secretário

Deputado DANIEL MARQUES
Segundo Secretário

Deputado BENÍCIO TAVARES
Terceiro Secretário

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 31, DE 1999
(Autor: Deputado Distrital Peniel Pacheco)

Acrescenta o § 4º ao art. 63 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 70, § 2º, da Lei Orgânica, promulga a seguinte Emenda ao texto da referida Lei:

Art. 1º O art. 63 da Lei Orgânica do Distrito Federal fica acrescido do § 4º, com a seguinte redação:

"Art. 63.

§ 4º A renúncia de Deputado Distrital submetido a processo que vise ou possa levar à perda do mandato, nos

termos deste artigo, terá seus efeitos suspensos até as deliberações finais de que tratam os §§ 2º e 3º.
Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de fevereiro de 1999.

Deputado EDIMAR PIRENEUS
Presidente

Deputado GIM ARGELO
Vice-Presidente

Deputado WASNY DE ROURE
Primeiro Secretário

Deputado DANIEL MARQUES
Segundo Secretário

Deputado BENÍCIO TAVARES
Terceiro Secretário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO GERENTE
Em 23 de fevereiro de 1999

Com base no Decreto nº 16.098/94, artigos 80 e 81 e consoante às instruções contidas nos autos, RECONHECEMOS a dívida por Exercícios Anteriores e, em decorrência, AUTORIZAMOS a emissão de liquidação da Nota de Empenho, nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 349092

PROCESSO Nº 001.3104/98; Interessado: HOSPITAL SANTA LUCIA S/A ; R\$ 21.277,85 (Vinte e um mil duzentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos); Nota Fiscal nº 47515.

PROCESSO Nº 001.0679/99; Interessado: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE SOBRADINHO LTDA ; R\$ 60,90 (Sessenta reais e noventa centavos) Nota Fiscal nº 110.

PROCESSO Nº 001.0688/99; Interessado: INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E ANGIOLOGIA S/C LTDA ; R\$ 445,84 (Quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) Nota Fiscal nº 2958.

PROCESSO Nº 001.0696/99; Interessado: HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A ; R\$ 6.232,88 (Seis mil duzentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos) Nota Fiscal nº 65274.

PROCESSO Nº 001.0695/99; Interessado: CENTRO SUL DE ULTRA SONOGRAFIA S/C LTDA ; R\$ 144,21 (Cento e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos) Nota Fiscal nº 3282.

PROCESSO Nº 001.0690/99; Interessado: INSTITUTO DO CORAÇÃO DE TAGUATINGA S/C LTDA ; R\$ 2.281,43 (Dois mil duzentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos) Nota Fiscal nº 677.

PAULO CÉSAR DA SILVA RÊGO
Substituto

SECRETARIA DE GOVERNO

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHO DO DIRETOR
Em 24 de fevereiro de 1999

PROCESSO Nº : 030-002.062/98
INTERESSADO : TBA INFORMÁTICA LTDA.
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 06 - SEG, de 08 de junho de 1998, RECONHEÇO A DÍVIDA referida no processo supra e autorizo a realização da despesa, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a favor de

TBA INFORMÁTICA LTDA., referente a parte de nota fiscal, relativa ao contrato de prestação de serviços de acesso a internet para a Secretaria de Governo e Gabinete do Governador, nos meses de novembro e dezembro de 1998. Publique-se e encaminhe-se ao SOF/DA/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 349092 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 8501 - 0084 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO.

LUIZ ERNESTO ANTUNES DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
Em 22 de fevereiro de 1999

PROCESSO Nº : 138.000.085/99
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 034/99 no valor de R\$ 111,00 (cento e onze reais), em favor do Transporte Progresso Ltda. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Ceilândia, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 138.000.240/99
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA
ASSUNTO : TARIFA TELEFÔNICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 044/99 no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) em favor da Telebrasil Celular S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Ceilândia, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 138.000.166/99
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA
ASSUNTO : DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 032/99 no valor de R\$ 564,61 (quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos) em favor da Telebrasil Celular S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Ceilândia, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 138.000.193/99
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA
ASSUNTO : TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 045/99 no valor de R\$ 13.775,54 (treze mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) em favor da CAESB - Companhia de Água e Esgoto de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Ceilândia, para as providências complementares.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF.

Telefones: (061) 225-7803 - 316-4137 - 213-6312

Editoração e impressão: IMPRENSA NACIONAL

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

BENEDITO DOMINGOS
Vice-Governador

WELIGTON LUIZ MORAES
Secretário de Comunicação Social

LUIZ GONZAGA DE NEGREIROS
Chefe da Divisão de Divulgação

PROCESSO Nº : 145.000.056/99
 INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS
 ASSUNTO : TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 024/99 no valor de R\$ 1.269,00 (um mil, duzentos e sessenta e nove reais), em favor da CEB - Companhia Energética de Brasília.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Recanto das Emas, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 145.000.035/99
 INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS
 ASSUNTO : TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 009/99 no valor de R\$ 826,00 (oitocentos e vinte e seis reais), em favor da CAESB - Companhia de Água e Esgoto de Brasília.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Recanto das Emas, para as providências complementares.

HERMAN BARBOSA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

PROCESSO Nº : 131.000.194/99
 INTERESSADO : EDNALDO RAMOS DE SOUZA e OUTROS
 ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que se estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a Emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 866,70 (oitocentos e sessenta e seis reais e setenta centavos), em favor de EDNALDO RAMOS DE SOUZA e OUTROS.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Divisão de Administração Geral, para emissão da respectiva Nota de Empenho, a Conta da Dotação do elemento 31.90.92 - Despesas de Exercício anteriores, do orçamento desta Administração Regional.

VICENTE DE PAULO RIBEIRO

SECRETARIA DE FAZENDA

PORTARIA Nº 84, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1999

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo V do Decreto nº 20.013, de 20 de janeiro de 1999 mediante suplementação nas cotas do mês de fevereiro, destinadas a Outras Despesas Correntes à Conta de Transferência da União - Fonte 121, como segue:

	R\$
1) Secretaria de Educação - FUNDEVAM	20.780,62

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 85, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1999

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo VI do Decreto nº 20.013 de 20 de janeiro de 1999, mediante suplementação nas cotas do mês de fevereiro, destinadas a Outras Despesas de Capital à conta de Receitas Internas - fonte 131, como segue:

	R\$
1) Secretaria de Educação - FUNDEVAM	34.147,84

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 86, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1999

O SECRETÁRIO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo VI do Decreto nº 20.013, de 20 de janeiro de 1999, mediante suplementação nas cotas do mês de fevereiro, destinadas a Despesas de Capital à conta de Receitas Internas, FPE, FPM e IRRF - Fontes 100, 101, 102, 104, 108, 109, 110, 131, respectivamente, como segue:

	R\$ 1,00
1) Tribunal de Contas do Distrito Federal	50.000

I - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 87, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1999

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo V do Decreto nº 20.013, de 20 de janeiro de 1999 mediante suplementação nas cotas do mês de fevereiro, destinada a Outras Despesas Correntes à conta de Transferência da União - fonte 132, como segue:

	R\$
1) Secretaria de Educação - FUNDEVAM	1.582.789,34

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 88, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1999

O SECRETÁRIO DE FAZENDA, no uso das atribuições regimentais e que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo IV do Decreto nº 20.013, de 20 de janeiro de 1999, mediante suplementação nas cotas do mês de fevereiro, destinadas a Outras Despesas Correntes à conta de Receitas Internas, FPE, FPM e IRRF - Fontes 100, 101, 102, 104, 108, 110, 114, respectivamente, como segue:

	R\$ 1,00
1) Serviço de Limpeza Urbana	1.000.000
2) Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil	956.390
3) Companhia do Metropolitan do Distrito Federal	440.000
4) Empresa de Assistência técnica e extensão Rural	74.000

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 29 de janeiro de 1999

PROCESSO Nº : 040.004.003/95
 INTERESSADO : Secretaria de Fazenda
 ASSUNTO : Locação de Imóvel

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a Dispensa de Licitação, em favor da Wagner Imobiliária Ltda., com o objetivo de atender despesas com a locação do imóvel situado no SBN - Quadra 02, Bloco "K", totalizando uma área de 3.055,50m², correspondentes a 2.427,75m² do 3º subsolo e 627,75m² da fração da garagem, para esta Secretaria, durante o período de 1º/01/99 a 16/08/99.

A Dispensa foi reconhecida com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral/SEF, para as devidas providências.

Em 24 de fevereiro de 1999

PROCESSO Nº : 040.001.506/98
 INTERESSADO : CODEPLAN
 ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece o item I do art. 38, combinado com os itens II e IV do art. 39 do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a emissão da Nota de Empenho e o pagamento, no valor de R\$ 5.973,48 (cinco mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos), a favor da CODEPLAN-COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL, referente a despesa com a prestação de serviços na área de informática para esta Secretaria, conforme faturas nºs 103 a 106/98, constantes do demonstrativo acostado às fls. 553 do respectivo processo. A despesa correrá à conta da dotação do elemento 3.4.90-92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade 2.416.0001 - Manutenção do Sistema Geral de Processamento de Dados, PTRES 000015, fonte 100, que apresenta saldo disponível.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral/SEF, para as providências devidas.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO DIRETOR

PROCESSO Nº : 040.002.130/95
 INTERESSADO : BOLIVAR FIGUEIREDO DE MACEDO
 ASSUNTO : CORRELAÇÃO DE FUNÇÃO

Tendo em vista o que consta do Decreto nº 15.600 de 28.04.94, publicado no DODF de 29.04.94 e consoante o que consta dos autos do Processo nº 040.002.130/95, a incorporação da vantagem pessoal denominada quintos a que faz jus o ex-servidor em pauta, fica alterada para a seguinte situação:

De 01.07.94 em diante: 4/5 da Representação Mensal do DFG-10 e; Representação Mensal e Opção do DFG-10.

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

ATO DECLARATÓRIO Nº 44-DAT/SR/SEF, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1999

Isenção do ITCD - Lei nº 1343/96

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, e fundamentado no artigo 1º, incisos I e II, e no artigo 2º da Lei n.º 1.343, de 27.12.96 e, considerando ainda o que consta do processo nº 040.010803/98, declara:

Isenta do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos-ITCD a transmissão dos bens para, MANOEL RAIMUNDO DE SOUSA, CPF nº 010.813.481-72, e OUTROS, decorrente do falecimento de RAIMUNDA MARIA SOUSA, ocorrido em 11.07.97.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 45-DAT/SR/SEF, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1999

Isenção do ITCD - Lei nº 1343/96

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, e fundamentado no artigo 1º, incisos I e II, e no artigo 2º da Lei n.º 1.343, de 27.12.96 e, considerando ainda o que consta do processo nº 040.014024/98, declara:

Isenta do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos-ITCD a transmissão dos bens para, JOSELITA MARIA DE OLIVEIRA, CPF nº 076.459.021-91, decorrente do falecimento de MARLENE LIMA DE OLIVEIRA, ocorrido em 11.05.98.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 52-DAT/SUREC/SEF, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1999

Imunidade quanto ao IPVA para instituição de assistência social.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal combinado com o artigo 4º, inciso III do Decreto 16.099, de 29.11.94 e considerando ainda o que consta do processo nº 040.002469/98, declara:

O CENTRO COMUNITÁRIO SÃO LUCAS, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao exercício de 1998, em relação ao veículo M. BENZ 310 D SPRINTERM, placa JEW 7894, integrante do seu patrimônio.

Vale lembrar que o benefício terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 4º do Decreto nº 16.099/94, modificado pelo Decreto nº 17.958/96).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**1ª CÂMARA**

PAUTAS DE JULGAMENTOS

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. WELLINGTON CARLOS BATISTA, Vice-Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, sediado no SBN - Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 03 de março de 1.999, quarta-feira, às quatorze horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pauta anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 655/97

Recorrente: VALDIVINO PEREIRA DUARTE

Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I

Representante da Fazenda : Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz

Relator : Conselheiro Kleber Nascimento

RV 069/98

Recorrente: YVONNE MATTOS MAIA DOS SANTOS

Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XVI

Representante da Fazenda : Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz

Relator : Conselheiro Kleber Nascimento

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. WELLINGTON CARLOS BATISTA, Vice-Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, sediado no SBN - Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 04 de março de 1.999, quinta-feira, às quatorze horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pauta anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 113/98

Recorrente: CONDOMÍNIO DA QE 02 BLOCO B-11

Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/X

Representante da Fazenda : Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz

Relator : Conselheiro Kleber Nascimento

RV 177/98

Recorrente: OSWALDO DE ASSIS SALLES

Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XVI

Representante da Fazenda : Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz

Relator : Conselheiro Kleber Nascimento

Brasília, 24 de fevereiro de 1999

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

CELY CURADO
Assistente

Processo nº: 040.005.849/96

Recurso Voluntário nº 269/97 e Recurso de Ofício nº 177/97

Recorrentes : PIONEIRA DA BORRACHA LTDA. e Subsecretaria da Receita

Advogado : Carlos Celso da Silva e/ou

Recorridas: Subsecretaria da Receita e PIONEIRA DA BORRACHA LTDA.

Representante da Fazenda: Francisco Pinheiro Filho

Relator: Conselheiro Antônio Carlos Dias Almeida

Data do Julgamento: 15 de outubro de 1998.

ACÓRDÃO Nº 148/98 (7661) (*)

EMENTA : RECURSO DE OFÍCIO - REDUÇÃO DO VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO EM FACE DE PROVAS APRESENTADAS PELA AUTUADA - DESPROVIMENTO - É de se negar provimento ao Recurso de Ofício, quando demonstrado o acerto da decisão de primeira instância, que manteve a redução do valor do crédito tributário levada a efeito pelo autuante, ante as provas apresentadas pela autuada. Recurso de Ofício que se desprovê. **RECURSO VOLUNTÁRIO - PROVIMENTO - ICMS - AUDITORIA FUNDADA EM RELATÓRIO OU OUTRO DOCUMENTO EMITIDO POR ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTER - PRELIMINAR DE NULIDADE DA AUTUAÇÃO** - É de se declarar nula a autuação, cujo levantamento fiscal tenha sido realizado com fundamento apenas em informações extraídas de relatório ou documento similar emitido por administradora de shopping center. **RELATÓRIOS EMITIDOS POR TERCEIROS - MEIOS INDICIÁRIOS - NECESSIDADE DE OUTROS ELEMENTOS QUE COMPROVEM A OCORRÊNCIA DOS FATOS DESCRITOS NOS RELATÓRIOS** - O relatório ou documento similar emitido por terceiro, se constitui em meio indiciário da ocorrência de fato gerador de imposto, requerendo para comprovação de tais fatos de outros elementos probantes. Recurso Voluntário que se provê.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer de ambos os recursos para negar provimento ao recurso de ofício e, quanto ao recurso voluntário, inicialmente, acolher a preliminar de nulidade do item II do Auto de Infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Suplente Mário Celso Santiago de Menezes. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 14 de dezembro de 1998.

CONCEIÇÃO ÁLVARES T. DE CASTRO

Presidente

ANTÔNIO CARLOS DIAS ALMEIDA

Redator

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 25, de 4-2-99, pág. 4.

ATAS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Às quatorze horas do dia 10 de fevereiro de 1.999, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Wellington Carlos Batista, Vice-Presidente da Casa, e presentes o Exmo. Sr. Conselheiro Kleber Nascimento e a Exma. Sra. Conselheira Suplente Maria Helena Lima Pontes, bem como a Sra. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. O Sr. Presidente em exercício constatou a inexistência de *quorum* para deliberar, em virtude de estar a composição do Tribunal *sub judice*, tendo em vista a liminar concedida ao Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei. Em sendo assim, adiou para sessão a ser marcada posteriormente o julgamento dos seguintes processos constantes da pauta: **RV 723/97**, Recorrente JIN COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Recorrida Subsecretaria de Receita, Relator Conselheiro Kleber Nascimento e **RV 007/98** e **REO 006/98**, Recorrentes e Recorridos SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - SAB e Subsecretaria de Receita e Relator Conselheiro Kleber Nascimento. Nesse momento, o Conselheiro Kleber usou da palavra para propor que fosse enviada, em nome do Tribunal, correspondência de congratulações ao ex-Conselheiro Vicente de Paulo Ribeiro, nomeado na data de hoje para o cargo de Administrador Regional do Gama, proposta esta aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente em exercício encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 11 de fevereiro de 1.999, quinta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Cely Curado, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 11 de fevereiro, data em que foi aprovada. Conselheiros: WELLINGTON CARLOS BATISTA (Presidente em exercício), KLEBER NASCIMENTO, MARIA HELENA LIMA PONTES (Suplente), Representante da Fazenda Procuradora CYBELE LARA DA COSTA QUEIROZ.

Às quatorze horas do dia 11 de fevereiro de 1.999, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Wellington Carlos Batista, Vice-Presidente da Casa, e presentes o Exmo. Sr. Conselheiro Kleber Nascimento e a Exma. Sra. Conselheira Suplente Maria Helena Lima Pontes, bem como a Sra. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. O Sr. Presidente em exercício constatou a inexistência de *quorum* para deliberar, em virtude de estar a composição do Tribunal *sub judice*, tendo em vista a liminar concedida ao Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei. Em sendo assim, adiou para sessão a ser marcada posteriormente o julgamento dos seguintes processos constantes da pauta: **RV 499/97**, Recorrente IRFATURISMO E HOTELEIRO S/A., Recorrida Subsecretaria de Receita, Relator Conselheiro Kleber Nascimento e **RV 335/98**, Recorrente DEUSDEDIT GUIMARÃES ROCHA, Recorrida Subsecretaria de Receita e Relator Conselheiro Kleber Nascimento. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente em exercício encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 22 de fevereiro de 1.999, segunda-feira, às dezesseis horas. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 22 de fevereiro, data em que foi aprovada. Conselheiros: AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA (Presidente em exercício), KLEBER NASCIMENTO, MARIA HELENA LIMA PONTES (Suplente), Representante da Fazenda Procuradora MARIA WILMA DE AZEVEDO SILVA MANSUR.

Às dezesseis horas do dia 22 de fevereiro de 1.999, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Airton Nazário de Oliveira e presentes o Exmo. Sr. Conselheiro Kleber Nascimento e a Exma. Sra. Conselheira Suplente Maria Helena Lima Pontes, bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. O Sr. Presidente em exercício justificou a ausência do Conselheiro Wellington Carlos Batista, Vice-Presidente do Tribunal, e constatou a inexistência de *quorum* para deliberar, em virtude de estar a composição do Tribunal *sub judice*, tendo em vista a liminar concedida ao Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei. Em sendo assim, adiou para sessão a

ser marcada posteriormente o julgamento dos seguintes processos constantes da pauta: **RV 655/97**, Recorrente VALDIVINO PEREIRA DUARTE, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur e Relator Conselheiro Kleber Nascimento e **RV 069/98**, Recorrente YVONNE MATTOS MAIA DOS SANTOS, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XVI, Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur e Relator Conselheiro Kleber Nascimento. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente em exercício encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 23 de fevereiro de 1.999, terça-feira, às dezesseis horas. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 23 de fevereiro, data em que foi aprovada.

Conselheiros: AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA (Presidente em exercício), KLEBER NASCIMENTO, MARIA HELENA LIMA PONTES (Suplente), Representante da Fazenda Procuradora MARIA WILMA DE AZEVEDO SILVA MANSUR.

2ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTOS

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. WELLINGTON CARLOS BATISTA, Vice-Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN - Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 01 de março de 1.999, segunda-feira, às quatorze horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 127/97

Recorrente: MAÇÃ DO AMOR ENXOVAIS LTDA.

Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XVI

Representante da Fazenda : Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur

Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

RV 176/98

Recorrente: KARPEÇAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Postura - RA/I

Representante da Fazenda : Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur

Relator : Conselheiro Airton Nazário de Oliveira

Faço público, de ordem da Exmo. Sr. WELLINGTON CARLOS BATISTA, Vice-Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN - Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 02 de março de 1.999, terça-feira, às quatorze horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 141/98

Recorrente: LEVY GOMES DA SILVA

Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Postura - RA/I

Representante da Fazenda : Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur

Relator : Conselheiro Airton Nazário de Oliveira

RV 189/98

Recorrente: CONDOMÍNIO BLOCO "M" SQN 411

Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I

Representante da Fazenda : Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur

Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

Brasília, 24 de fevereiro de 1999

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

CELY CURADO
Assistente

ATAS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Às quatorze horas do dia 08 de fevereiro de 1.999, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Wellington Carlos Batista e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Airton Nazário de Oliveira, Nélio Lacerda Wanderlei e Luiz Airton Figurelli Gorga, bem como a Sra. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. No momento destinado a indicações e propostas, o Sr. Presidente colocou em votação as alterações no calendário de sessões do mês de fevereiro, sendo aprovadas as datas de 22, 23, 24 e 25 de fevereiro de 1.999, às quatorze horas, para sessões da 2ª Câmara. Em virtude de encontrar-se a composição da Corte *sub judice*, tendo em vista liminar concedida ao Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei, foram retirados da pauta de julgamento os seguintes processos dela constantes: **RV 127/97**, Recorrente MAÇÃ DO AMOR ENXOVAIS LTDA., Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XVI, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga e **RV 176/98**, Recorrente KARPEÇAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I e Relator Conselheiro Airton Nazário de Oliveira. Não havendo outro assunto a ser deliberado ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 09 de fevereiro de 1.999, terça-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Cely Curado, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 09 de fevereiro, data em que foi aprovada.

Conselheiros: WELLINGTON CARLOS BATISTA (Presidente em exercício), AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA, NÉLIO LACERDA WANDERLEI, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA, Representante da Fazenda Procuradora CYBELE LARA DA COSTA QUEIROZ.

Às quatorze horas do dia 09 de fevereiro de 1.999, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Wellington Carlos Batista e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Airton Nazário de Oliveira, Nélio Lacerda Wanderlei e Luiz Airton Figurelli Gorga, bem como a Sra. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Foi lida a ata da sessão anterior e, após as correções, foi a mesma aprovada. Em virtude de encontrar-se a composição da Corte *sub judice*, tendo em vista liminar concedida ao Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei, foram retirados da pauta de julgamento os seguintes processos dela constantes: **RV 141/98**, Recorrente LEVY GOMES DA SILVA., Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I,

Relator Conselheiro Airton Nazário de Oliveira e **RV 189/98**, Recorrente CONDOMÍNIO BLOCO "M" SQN 411, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I e Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Não havendo outro assunto a ser deliberado ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 22 de fevereiro de 1.999, segunda-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 22 de fevereiro, data em que foi aprovada. Conselheiros: AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA (Presidente em exercício), NÉLIO LACERDA WANDERLEI, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA, Representante da Fazenda Procuradora MARIA WILMA DE AZEVEDO SILVA MANSUR.

Às quatorze horas do dia 22 de fevereiro de 1.999, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Airton Nazário de Oliveira e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Nélio Lacerda Wanderlei e Luiz Airton Figurelli Gorga, bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur. Foi lida a ata da sessão anterior, após o que o Sr. Presidente em exercício justificou a ausência do Conselheiro Wellington Carlos Batista, Vice-Presidente do Tribunal e Presidente da 2ª Câmara. Em virtude de encontrar-se a composição da Corte *sub judice*, tendo em vista liminar concedida ao Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei, foram adiados para sessão a ser marcada posteriormente os seguintes processos constantes de pauta: **RV 127/97**, Recorrente MAÇÃ DO AMOR ENXOVAIS LTDA., Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XVI, Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur e Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga e **RV 176/98**, Recorrente KARPEÇAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur e Relator Conselheiro Airton Nazário de Oliveira. Não havendo outro assunto a ser deliberado ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente em exercício encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 23 de fevereiro de 1.999, terça-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 23 de fevereiro, data em que foi aprovada.

Conselheiros: AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA (Presidente em exercício), NÉLIO LACERDA WANDERLEI, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA, Representante da Fazenda Procuradora MARIA WILMA DE AZEVEDO SILVA MANSUR.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1999

OS SECRETÁRIOS DE EDUCAÇÃO E DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista as competências que lhes foram delegadas pelo Artigo 2º do Decreto nº 14.099, de 10 de agosto de 1992, resolvem:

I - Fixar em R\$ 199.400,00 (cento e noventa e nove mil e quatrocentos reais) os recursos financeiros destinados, através de Suprimento de Fundos, aos CAIC e Centros de Educação Infantil da rede pública de ensino do Distrito Federal, em caráter excepcional, para aquisição de gêneros alimentícios, destinados exclusivamente às creches.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EURIDES BRITO DA SILVA

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 20, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1999

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 1º do Decreto nº 14.099, de 10 de agosto de 1992, e Resolução nº 5.455, de 30 de abril de 1996, do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Distrito Federal, resolve:

I - Aprovar a programação do repasse de recursos financeiros aos CAIC e Centro de Educação Infantil da rede pública do Distrito Federal, sob a forma de Suprimentos de Fundos, para aquisição de gêneros alimentícios, destinados exclusivamente às creches, na forma do Anexo 1;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EURIDES BRITO DA SILVA

ANEXO 1

DRE	UNIDADE DE ENSINO	VALOR
BRAZLÂNDIA	CAIC Prof. BENEDITO C. OLIVEIRA	R\$ 21.000,00
GAMA	CAIC CARLOS CASTELO BRANCO	R\$ 21.000,00
NÚCLEO BANDEIRANTE	CAIC UNESCO	R\$ 21.000,00
CPA/PARANOÁ	CAIC MADRE PAULINA	R\$ 21.000,00
PLANO	C. ED. INFANTIL 01 DE BRASÍLIA	R\$ 21.000,00
PILOTO/CRUZEIRO		
CPA/SANTA MARIA	CAIC ALBERT SABIN	R\$ 21.000,00
	CAIC SANTA MARIA	R\$ 21.000,00
	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 210 DE SANTA MARIA	R\$ 10.400,00
SOBRADINHO	CAIC JÚLIA KUBITSCHKE	R\$ 21.000,00
TAGUATINGA	CAIC WALTER JOSÉ DE MOURA	R\$ 21.000,00
	TOTAL	R\$ 199.400,00

ATO DA SECRETÁRIA

CONCLUINTES DO CURSO DE 2º GRAU

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 61/91-SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 236 de 29 de novembro de 1991, torna pública a relação dos concluintes do 2º Grau e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificação em anexo.

EURIDES BRITO DA SILVA

Escola Paramédica – Centro de Ensino de 2º Grau

Ato de Autorização: Portaria nº 21/84 – SEC/DF

Nome do aluno	Registro	Folha	Livro
Técnico em Patologia Clínica (Relação 08/99)			
Ubiratan Dias de Lima	231	033	02
Odete Sanderson Chefe/SR		Leila de Fátima Pavanelli Martins Diretora/DOA	

Centro Educacional Pré-Universitário de Brasília

Ato de Autorização: Portaria nº 14/76 – SEC/DF

Nome do aluno	Registro	Folha	Livro
Ensino Médio – 2º Ciclo (Relação 09/99)			
Teresinha Mendes de Novaes	232	033	02
Carlos Herves de Araújo	233	033	02
Ângela de Castro Fonseca	234	034	02
Odete Sanderson Chefe/SR		Leila de Fátima Pavanelli Martins Diretora/DOA	

Escola Normal de Brazlândia

Ato de Reconhecimento: Portaria nº 72 de 24 de Agosto de 1995 – SE/DF

Nome do Diplomado – Relação 001/99	Registro nº	Folha	Livro
Nome do Curso: Habilitação Específica de 2º Grau Para o Exercício do Magistério em Nível de 1º Grau – 1ª a 4ª Série			
Adriana Alcântara Soares	189	064	01
Elaine Conceição Rocha	206	070	01
Michelle Schmidt de Oliveira	220	074	01
Poliane Pereira dos Santos	229	077	01
Rosimeire Xavier de Lima	234	079	01

Silvani Nogueira
Diretora 31994-5 DODF nº 226 de 27/11/98Aurélio Morais dos Santos
Secret. Escolar Aut. nº 2.149 – DIE/SE

Escola de Estudos Supletivos do CETEB

Ato de Reconhecimento: Portaria n. 21/80-SEC/DF

Nome do Diplomado	Registro	Página	Livro
Ensino Supletivo - Fase IV (Relação n. 003/99)			
Adriana Pereira Coqueiro	4519	107	019
Adriano Ferreira Coelho	4520	107	019
Adson Ney Pessoa Francelino	4521	107	019
Alessandro Bertoletti Jardim	4522	108	019
Ana Carolina Studart Lage	4523	108	019
Ana Cláudia Leite de Noronha	4524	108	019
Ana Cláudia de Melo Felix	4525	109	019
Ana Paula Figueiredo Freire	4526	109	019
Ana Paula Zamprogno	4527	109	019
Gustavo Castro Guimarães	4528	110	109
Irene Abreu Miarí	4529	110	109
Jader Lamar Mariano	4530	110	109
Antonia Maria Fernandes de Aguiar	4531	111	109
Bruna Eguinoa Bougleux	4532	111	109
Bruno Vinicius Silva Fonseca	4533	111	109
Carolina Moojen Mangoni	4534	112	109
Carolina de Moraes Marques	4535	112	109
Cintia Natalia Costa de Oliveira	4536	112	109
Cristiane Figueiredo dos Santos Silva	4537	113	109
Cynthia Pova de Aragão	4538	113	109
Daniella da Silveira Ribeiro Bastos	4539	113	109
Daniela Abrahão Scafuto	4540	114	109
Diana Alves Irene da Costa	4541	114	109
Ednei Silva de Siqueira	4542	114	109
Edson Pereira Nascimento	4543	115	109
Eduardo Silva Brito	4544	115	109
Ericka Freire Rodrigues	4545	115	109
Fabiano Augusto Oliveira Santos	4546	116	109
Fabio Bayma Fernandes de Negreiros	4547	116	109
Fabio Charles Pozzebom	4548	116	109
Fernando Nascentes Nogueira	4549	117	109
George Mercês de Lucena	4550	117	109
Gildásio Souza de Jesus Junior	4551	117	109
Giuliano Estevam França Baccucci	4552	118	109
Glauter Suassuna Diniz	4553	118	109
Guillermo Costa Tristão	4554	118	109
Jayzon Corrêa de Araújo	4555	119	109
João Batista de Barros	4556	119	109
Jocélia Borges Galvão	4557	119	109
José Mário Alves de Souza Júnior	4558	120	109
José Raimundo de Pinho França	4559	120	109
Josiane Azevedo Gonçalves	4560	120	109
Juliana Alexandre Reginato	4561	121	109
Juliana Cavalcanti Ávila	4562	121	109
Juliana Diniz Barros	4563	121	109
Juliana Silveira da Mota Aurichio	4564	122	109
Lee James Fernandez Bernades	4565	122	109
Leonardo José Martins Mendes	4566	122	109
Leonardo Marchini Loureiro	4567	123	109
Lucas Estevão Resende de Oliveira	4568	123	109
Luciana Coutinho Guerra	4569	123	109
Luciana Oliveira Penna Fernandez	4570	124	109
Lucio Alberto Salgado Gomes	4571	124	109
Luiz Augusto da Silva Santos	4572	124	109
Marcela de Faria Oliveira	4573	125	109
Marcelo Augusto Rios	4574	125	109
Marcelo Pereira Goulart	4575	125	109
Márcia Pereira Pinto	4576	126	109
Márcio de Lima Silva	4577	126	109
Marcos Roberto Silva	4578	126	109
Maria Eliza Alves Rocha	4579	127	109

Lorena Rogéria Pinheiro	4580	127	109
Mauricio Augusto da Silva Junior	4581	127	109
Moacir Pereira Gondim Neto	4582	128	109
Nara Aragão Rocha	4583	128	109
Nazareno Marques de Araújo	4584	128	109
Paulo Malheiros Henriques	4585	129	109
Paulo Roberto Gaspar Gonçalves Raro	4586	129	109
Pedro Dulci Regis	4587	129	109
Primavera Clara Maria de Araujo	4588	130	109
Rafael Almeida Rocha Miranda	4589	130	109
Rafael Brandão Ribeiro de Souza	4590	130	109
Rafael Vinicius Cardoso Celestino	4591	131	109
Raquel Cavalcanti de Medeiros	4592	131	109
Ricardo Del Monte Veludo	4593	131	109
Roberto Eberius Mendonça	4594	132	109
Roberto Araujo de Oliveira	4595	132	109
Silvio Fernando Vieira Correia Filho	4596	132	109
Tânia Maria Melo de Assis Fonseca	4597	133	109
Tiago Guimarães Campos Oliveira	4598	133	109
Thais Coêlho Gomes	4599	133	109
Thiago dos Santos Miranda	4600	134	109
Thiana Vellasco Vaz da Costa	4601	134	109
Vivian Rodrigues Elias	4602	134	109
Valeska de Oliveira Gonçalves	4603	135	109
William Vilela Peixoto Borges	4605	135	109
Willie Pena Passos	4606	136	109
Ronie Pena Passos	4607	136	109

Elinna de Campos
Diretora Reg. 20.789-MECMarize de Almeida Mustafá
Secretária Reg. 537/GDF-SEC

Centro Educacional Elefante Branco

Ato de Reconhecimento: Portaria 17/80 - SEC - DF

Nome do Diplomado	Registro n.º	Folha n.º	Livro n.º
2º Grau Educação Geral	Relação nº001/99		
Luciana Marques Vale	4.286	083	007
Ana Caroline de Brito Lopes	4.288	084	007
Cleide dos Santos Gonçalves	4.289	084	007
Darlei Batista Ferreira Miranda	4.290	084	007
Erisvaldo William da Silva	4.291	085	007
Karina Ribeiro Dias	4.292	085	007
Leandro Mendonça Brito	4.293	085	007
Marcelo Guimarães	4.294	086	007
Maria de Oliveira Luna Sousa	4.295	086	007
Marley Cardoso Gouveia	4.296	086	007
Michelle Maria Paionk	4.297	087	007
Raquel Portela Vidal	4.298	087	007
Vivian Amorim Ferreira da Cruz	4.299	087	007
Valtebrar Antunes Figueiredo Júnior	4.300	088	007
Glauco Daniel Damasceno Souza	4.301	088	007
Leonardo Ferreira de Souza	4.302	088	007
Alessandra Nunes Silva	4.303	089	007
Alonso Narciz da Silva	4.304	089	007
Ana Carolina Leal Ribeiro de Arruda	4.305	089	007
Ana Paula Soares de Siqueira	4.306	090	007
Angélica Ferreira Langamer	4.307	090	007
Auriqueli da Conceição Xavier	4.308	090	007
Claudiner Pereira de Oliveira	4.309	091	007
Claudio Roberto Barros de Oliveira	4.310	091	007
Cristiana Aguiar Nery	4.311	091	007
Daniel Hübner de Lima	4.312	092	007
Denise Jesus de Carvalho	4.313	092	007
Fabiano Costa Matos	4.314	092	007
Fernando Cesar Lima Leite	4.315	093	007
Geannine Perez Jimenez	4.316	093	007
Givanildo Elias Gonçalves	4.317	093	007
Greyciane Souza Lins	4.318	094	007
Izabel Furtado dos Santos	4.319	094	007
Leonardo de Campos Oliveira	4.320	094	007
Lidiane Ribeiro Ramos	4.321	095	007
Lilian Alves da Silva	4.322	095	007
Luciana de Resende Avila	4.323	095	007
Marlea Moura Soares	4.325	096	007
Mayara Teixeira Carmo	4.326	096	007
Marlene Gomes dos Santos	4.327	097	007
Michael Laurant de Oliveira Ferreira	4.328	097	007
Roberta das Chagas Sousa	4.329	097	007
Romulo Cruz Luz	4.330	098	007
Sawara Ferreira Barreto	4.331	098	007
Shirley Carneiro da Silva	4.332	098	007
Silvia de Cassia dos Santos Costa	4.333	099	007
Suely Figueiredo Santana	4.334	099	007
Tatiana Fernandes da Silva	4.335	099	007
Teresinha de Jesus Sousa	4.336	100	007
Viviane Xavier	4.337	100	007
Renata Pires Isaac Borges	4.338	100	007
Alessandra Valeria Serra Diniz	4.339	101	007
Alexandre Abreu Paiva	4.340	101	007
Arlei Roberto Engelmann	4.341	101	007
Aylton Pereira Cardoso	4.342	102	007
Elissandra Pereira de Lima	4.343	102	007
Francisca Vilarinho de Sousa	4.344	102	007
Frederico Correa e Silva	4.345	103	007

Gardnia de Araújo Sousa	4.346	103	007	Carlos Augusto dos Santos Almeida	4.437	133	007
Helder Pereira da Silva	4.347	103	007	Cristina Mccenas de Morais	4.438	134	007
Islane Pereira Lopo	4.348	104	007	Cristiana Gomes Melo de Oliveira	4.439	134	007
Jucimaria dos Santos	4.349	104	007	Delvania Costa da Nóbrega	4.440	134	007
Luis Fernando Ribeiro Motta	4.350	104	007	Djan Souza Pereira	4.441	135	007
Marcelo Porto Dias	4.351	105	007	Eduardo Lacerda dos Santos	4.442	135	007
Marcelo Ribeiro Lima	4.352	105	007	Elaine Sousa Ribeiro	4.443	135	007
Marcia Oliveira das Virgens	4.353	105	007	Fabiana de Souza Paim	4.444	136	007
Marcus Vinicius Portes	4.354	106	007	Flávia Ribeiro Silva	4.445	136	007
Maria Aparecida Teixeira Pires	4.355	106	007	Geliane de Oliveira Barroso	4.446	136	007
Maria da Conceição Pereira de Sousa	4.356	106	007	Gisele Iris de Oliveira	4.447	137	007
Marizete Alves Tavares	4.357	107	007	Glauucia Moura de Santana	4.448	137	007
Nair Cristina Moraes Cardoso	4.358	107	007	Gleicimara Brandão Viana	4.449	137	007
Patricia Cavalcante Rodrigues	4.359	107	007	Idalescia Alves Silvestre	4.450	138	007
Paulo Cardoso de Barros Sousa	4.360	108	007	João Paulo das Neves Carneiro	4.451	138	007
Renato Jader da Silva	4.361	108	007	Keila Alves da Silva	4.452	138	007
Rogério Firmino da Silva	4.362	108	007	Kenia dos Santos Monteiro	4.453	139	007
Thais Xavier Rege	4.363	109	007	Patricia Marinho Costa	4.454	139	007
Valdineusa Pereira de Oliveira	4.364	109	007	Paula Teodoro Benevides	4.455	139	007
Vera Lucia Vieira Coelho	4.365	109	007	Roberto Cesar Vieira do Nascimento	4.456	140	007
Zélia Maria Coelho	4.366	110	007	Silvia Barbosa Bitares	4.457	140	007
Gleise Cerqueira Braga	4.367	110	007	Tatiana Pedrosa Gonçalves	4.458	140	007
Katia Pinho Brito	4.368	110	007	William Kelson da Silva	4.459	141	007
Renata Portugal de Souza Braga	4.369	111	007	Yolanda Fernandes de Lima	4.460	141	007
Alexandre Cesar Pereira Marinho	4.370	111	007	Cristiano Voloso Pereira	4.461	141	007
Célio Roberto Alves de Alencar	4.371	111	007	Ana Flavia Fernandes Barros	4.462	142	007
Cleidimar de Maria Araújo Vieira	4.372	112	007	Odilton Nunes de Souza Júnior	4.463	142	007
Fábio Oliveira Milhomem	4.373	112	007	Kelly dos Santos Moreira	4.464	142	007
Flávio Barbosa de Andrade	4.374	112	007	Aliny Soares Barboza	4.465	143	007
Gabriela Martins Peregrino	4.375	113	007	Altiene Macedo de Oliveira	4.466	143	007
Gustavo Bonfim de Almeida	4.376	113	007	Ana Lucia Nuven dos Santos	4.467	143	007
Helena de Souza Cunha	4.377	113	007	Andre Gomes dos Santos	4.468	144	007
Iara Maria Fonseca de Amorim	4.378	114	007	Andre Luis de Araujo Lima	4.469	144	007
Israel Dantas de Oliveira	4.379	114	007	Andreia Santos de Matos	4.470	144	007
Jucely Chaves do Nascimento	4.380	114	007	Barbara Kely Teofilo Silva	4.471	145	007
Lilian Martins dos Santos	4.381	115	007	Dayanne Leitao Gomes	4.472	145	007
Lucimar Cardoso Romeiro	4.382	115	007	Eduardo Xavier Sa Silva Gouveia	4.473	145	007
Mara Célia Santos Sousa	4.383	115	007	Egberto Alves de Campos	4.474	146	007
Mara Siqueira Ferreira	4.384	116	007	Eliane Guimaraes de Castro	4.475	146	007
Patricia Pereira Lopo	4.385	116	007	Ellen Pereira Monteiro	4.476	146	007
Priscila de Souza Conrado	4.386	116	007	Gilliane Costa Rodrigues	4.477	147	007
Rosivete de Oliveira Martins	4.387	117	007	Hugo de Sousa Silva Junior	4.478	147	007
Sandra Maria Ferreira	4.388	117	007	Juliane Gomes Leite	4.479	147	007
Sebastião Gomes Rodrigues	4.389	117	007	Leandro Bueno D'Oliveira	4.480	148	007
Venusia Caldeira de Souza	4.390	118	007	Leonardo da Cunha Martins	4.481	148	007
Zildene Rodrigues de Silva	4.391	118	007	Lucyana Rodrigues de Castro	4.482	148	007
Zizelda Correa da Silva	4.392	118	007	Marcelo Eric do Nascimento Pereira	4.483	149	007
André Luiz Sousa de Andrade	4.393	119	007	Marco Gomes do Amaral	4.484	149	007
Rodrigo Laforga Rodrigues Pereira	4.394	119	007	Nairlidia Gonçalves de Sousa	4.485	149	007
Alexandra Paiani Tondolo	4.395	119	007	Nilo Gonçalves Martins Neto	4.486	150	007
Alexandre da Silva Ferraz	4.396	120	007	Pablo Nogueira Grossi	4.487	150	007
Aline Daniele Jales de Vaz	4.397	120	007	Patrique Lamounier Rego	4.488	150	007
Ana Cleide Medeiros de Souza	4.398	120	007	Raquel Marcia Ferreira Cunha	4.489	151	007
Cristiane dos Santos Gonzaga	4.399	121	007	Rebecca Caroline Rocha Souza Guimarães	4.490	151	007
Daiana Gomes Botelho de Oliveira	4.400	121	007	Renata Lacerda dos Santos	4.491	151	007
Elizabeth Alves dos Reis	4.401	121	007	Renata Lourenço da Conceição	4.492	152	007
Frederico Gualberto Soares Marinho	4.402	122	007	Robson Hidemitsu Nakamura	4.493	152	007
Geois Ribeiro dos Santos	4.403	122	007	Rosângela Cristina Santos	4.494	152	007
Graciana Matos Perônico	4.404	122	007	Sandra Maria da Silva	4.495	153	007
Graciele Martins de Sousa	4.405	123	007	Vanessa de Abreu Santos	4.496	153	007
Isabel Cristina Bruno Ramos	4.406	123	007	Zayana Silva de Castro Pires	4.497	153	007
Joelson Damasceno Rodrigues da Silva	4.407	123	007	Camila Rodrigues Bezerra da Silva	4.498	154	007
Juliana Cavalcante Ferreira de Araújo	4.408	124	007	Dalila Neves de Menezes Agostinho	4.499	154	007
Karlos Gustavo de Castro Correia	4.409	124	007	Daniele Almeida de Lima	4.500	154	007
Kecia Roberta Machado Bezerra	4.410	124	007	Daniele Alves de Freitas Mendonça	4.501	155	007
Laiane de Sousa Moura	4.411	125	007	Danielle Menezes de Oliveira	4.502	155	007
Luciana Paula Dias Campos	4.412	125	007	Dayana Coelho Felix	4.503	153	007
Lucimara Pereira Dutra	4.413	125	007	Edmundo Humberto Amaral Targino Santana	4.504	156	007
Marcos Rafael de Assunção	4.414	126	007	Emerson Costa Nogueira Sousa	4.505	156	007
Maria da Gloria Ferreira de Souza	4.415	126	007	Erica Tatiane do Carmo Vieira	4.506	156	007
Maria da Gloria Silva	4.416	126	007	Fabiana Eugenia Mendes	4.507	157	007
Maria Rosa de Sousa	4.417	127	007	Fabricio Chaves Cavalcante de Oliveira	4.508	157	007
Mayta Rodrigues da Silva	4.418	127	007	Fernando Moreira Oliviere Caixeta	4.509	157	007
Paula Fernanda Kawamura	4.419	127	007	Jadson Alves Sousa	4.510	158	007
Renata Costa Landim	4.420	128	007	Jaqueline Ribeiro Pimentel da Silva	4.511	158	007
Renata Saraiva Reis	4.421	128	007	Jaqueline Sarah de Faria Ramos	4.512	158	007
Roberia do Carmo Ferreira Mourão	4.422	128	007	Kelly de Souza Oliveira	4.513	159	007
Rodrigo de Miranda Ribeiro Bueno	4.423	129	007	Klecius Carmona G. da Silva	4.514	159	007
Sheila da Silva Conceição	4.424	129	007	Leif Helisson Rodrigues Bessa	4.515	159	007
Tatiana Gomes Lima	4.425	129	007	Lucia Helena Gonçalves Nunes	4.516	160	007
Felipe dos Santos Soares	4.426	130	007	Luciana Rocha da Silva	4.517	160	007
Joveliano Augusto Pomaranci	4.427	130	007	Mariana Aparecida Ferreira dos Santos	4.518	160	007
Aline Calado Bonfim	4.428	130	007	Raquel Sousa Galvão	4.519	161	007
Mayara Laurentino de Almeida Machado	4.429	131	007	Reginaldo Pereira de Lima	4.520	161	007
Márcio Takeo Sobral Hagihara	4.430	131	007	Reinaldo Pereira	4.521	161	007
Nilmara Santos Pelegrini	4.431	131	007	Renan Pereira dos Santos	4.522	162	007
Ana Cristina Chaves Mendonça	4.432	132	007	Renata Muniz Rosa	4.523	162	007
Braulio de Souza Gonçalves	4.433	132	007	Roberto Cesar Bezerra da Maia	4.524	162	007
Camila Ribeiro Nakatani	4.434	132	007	Rogério Costa Matos	4.525	163	007
Carla Maria Jatoba	4.435	133	007	Ronaldo Limeira Cavalcante	4.526	163	007
Carlos Alberto dos Santos Almeida	4.436	133	007	Ronia Rodrigues Fernandes	4.527	163	007

Shenia dos Santos Monteiro	4.528	164	007	Jodeilton Silva	4.615	193	007
Silvia de Campos Oliveira	4.529	164	007	Luciana Pinheiro Alves	4.616	193	007
Ubiratan Contreira Padilha	4.530	164	007	Luana de Carvalho	4.617	193	007
Verônica Maria Oliveira de Farias	4.531	165	007	Lusineide Morais Montalvão	4.618	194	007
Jeline de Oliveira Barroso	4.927	088	008	Maria Amélia de Cassia Batista Chagas	4.619	194	007
Janaina da Silva Costa	4.928	088	008	Maria de Lourdes Coelho da Mota	4.620	194	007
Gracimar Moreira Andrade	4.929	088	008	Alexandra Garcia Nuven	4.621	195	007
Técnico em Administração	Relação n° 002/99			Breno Rafael Costa de Andrade	4.622	195	007
Maria do Socorro Ribeiro de Sousa	4.284	082	007	Carina de Cruz Bueno	4.623	195	007
Michelle Alencar Guedes Lima	4.285	083	007	Carlos Antoni Gomes Magalhães	4.624	196	007
Helena Elvira Plenganga Felix Ambrosio	4.534	166	007	Claudia Almeida Alves	4.625	196	007
Adailda Ribeiro das Chagas	4.535	166	007	Daniele Lopes Santana	4.626	196	007
Adenilda da Silva Lopes	4.536	166	007	Dayse Aparecida da Silva	4.627	197	007
Aldineide Bandeira Viana	4.537	167	007	Djana Lopes do Prado	4.628	197	007
Aline Pedra de Jesus	4.538	167	007	Elisangela Ferreira da Silva	4.629	197	007
Antônio Ivan da Silva Aragão Júnior	4.539	167	007	Fabiana Dias Seixas	4.630	198	007
Bárbara Fehr da Silva	4.540	168	007	Gleise Cruz dos Santos	4.631	198	007
Celismar Sousa de Oliveira	4.541	168	007	Joelma Rodrigues de Moura	4.632	198	007
Cleber Chavier de Brito	4.542	168	007	José Raimundo Alves de Souza Filho	4.633	199	007
Cristina Medeiros de Oliveira	4.543	169	007	Josilene Fernandes da Costa	4.634	199	007
Davi Miran da S. Brito	4.544	169	007	Julie Maria de Jesus Machado	4.635	199	007
Dorotéia da Silva Lima	4.545	169	007	Lillian Karla de Lima	4.636	200	007
Fábio Fontes Borges	4.546	170	007	Luciana Ferreira Araújo	4.637	200	007
Flavia Oliveira da Cruz	4.547	170	007	Luciano Barros da Silva	4.638	200	007
Francisco Gonçalves Cruz	4.548	170	007	Maria Cristina Pires Martins	4.639	001	008
Janaina Araújo de Oliveira	4.549	171	007	Quelvia Mara Aguiar	4.640	001	008
Jaqueline Chaves do Nascimento	4.550	171	007	Rejane de Souza Duarte	4.641	001	008
Juliano Moreira da Rocha	4.551	171	007	Ruth de Souza Silva	4.642	002	008
Lindalva Divina de Sal Barbosa	4.552	172	007	Sarah Budin	4.643	002	008
Luiz Carlos Moreira Garcia	4.553	172	007	Simone Maria de Paula Veiga	4.644	002	008
Márcio Sousa de Lima	4.554	172	007	Veridiana Maciel Pereira	4.645	003	008
Maria Arcanja Ferreira dos Santos	4.555	173	007	Virginia Moreira dos Santos	4.646	003	008
Maria de Fátima Bonfim	4.556	173	007	William Christie Almeida Prates	4.647	003	008
Maria de Jesus M. da Silva	4.557	173	007	Zeny Cristiane Gomes Guerra	4.648	004	008
Maria Gicelia de Oliveira	4.558	174	007	Brunella Valverde Leão	4.649	004	008
Maria José Carneiro Pires	4.559	174	007	Walleska Nobrega de Oliveira	4.650	004	008
Raimundo Veríssimo Carneiro Filho	4.560	174	007	Adriana de Almeida Pinto	4.651	005	008
Ronivom Luiz da Silva	4.561	175	007	Adriana Rodrigues de Castro	4.652	005	008
Sabino dos Santos	4.562	175	007	Almir Monteiro Leite	4.653	005	008
Pedrina Pereira Abreu	4.563	175	007	Carlos Aurelio Monteiro	4.654	006	008
Adriana da Costa Santos	4.564	176	007	Daniel dos Santos Costa	4.655	006	008
Adriana Lemes Costa Freire Barbosa	4.565	176	007	Denise Celene Rodrigues dos Santos	4.656	006	008
Alexandra Holanda Jaber	4.566	176	007	Janayna Priscila Resplandes Pessoa	4.657	007	008
Aline de Pádua Silva	4.567	177	007	Jeane Siqueira Santos	4.658	007	008
Alysson Nery Coelho	4.568	177	007	Juliana de Lima Araújo	4.659	007	008
Andreia Maria Silva	4.569	177	007	Juliana de Lima Barroso	4.660	008	008
Eurilene Alves de Lima	4.570	178	007	Lidiane Machado Pereira	4.661	008	008
Fabiana Fernandes de Araújo	4.571	178	007	Marcia Magalhães de Almeida	4.662	008	008
Fabiola de Sousa Silva	4.572	178	007	Maria Jose Silva Marques	4.663	009	008
Flavia Araújo de Brito	4.573	179	007	Melriene Fonseca de Melo	4.664	009	008
Francisco vanderlei de A. Júnior	4.574	179	007	Verissimo Pereira da Cruz dos Santos	4.665	009	008
Gilma Calzavara	4.575	179	007	Wilkson Oliveira Aguiar	4.666	010	008
Gleicione Beltrão Barbosa	4.576	180	007	Arlete Pinheiro	4.667	010	008
Iliana Justino de Oliveira	4.577	180	007	Célia Regina Candido Silva	4.668	010	008
Janaina de Almeida Gomes	4.578	180	007	Conceição Aparecida de Oliveira	4.669	011	008
Joelma Araújo Pereira	4.579	181	007	Dalva Francisco Franco	4.670	011	008
José Carlos da Costa	4.580	181	007	Francineide Maria de Souza	4.671	011	008
Josineide Tavares da Silva	4.581	181	007	Glaysse Gomes da Silveira	4.672	012	008
Jucileia Guedes da Silva	4.582	182	007	Joaquim Jose Costa de Alencar	4.673	012	008
Kezia Maria Maia de Lima	4.583	182	007	Marcelo Ferreira Gonçalves	4.674	012	008
Leandro Ferrera da Silva	4.584	182	007	Marcio Vieira Silva	4.675	013	008
Lucivandro Ferreira de Melo	4.585	183	007	Maria de Fátima Pereira de Oliveira	4.676	013	008
Manoel Beserra Bonfim Filho	4.586	183	007	Maria do Carmo Ribeiro Noletto	4.677	013	008
Michelle Alves de Deus	4.587	183	007	Maria do Socorro de Souza	4.678	014	008
Patrícia Correia dos Santos	4.588	184	007	Maria Raimunda Ferreira	4.679	014	008
Pedro Marcos Barbosa Viana	4.589	184	007	Ofelia Maria de Jesus Alves de Sousa	4.680	014	008
Renata Alessandra Lima de Carvalho	4.590	184	007	Paulo Henrique de Oliveira	4.681	015	008
Renata de Souza Lima	4.591	185	007	Raulpho Miranda Nunes	4.682	015	008
Sabrina Karen Mota Rodrigues	4.592	185	007	Rita Gomes de Mota	4.683	016	008
Shirley Nazareno da Silva	4.593	185	007	Rosimeire Rodrigues da Silva	4.684	016	008
Suzamar de Freitas Correia	4.594	186	007	Samuel Guedes de Melo	4.685	016	008
Tatiane Gomes Ruas	4.595	186	007	Sheila Ximenes Barros	4.686	016	008
Wanessa Lima Rodrigues	4.596	186	007	Tamara Rodrigues da Silva	4.687	017	008
Alcimar Monteiro Leite	4.597	187	007	Valdirene da Costa Lima	4.688	017	008
Antonia Euda da Costa Silva	4.598	187	007	Vera Lúcia Rodrigues de Oliveira	4.689	017	008
Antonio Ribeiro do Rosário	4.599	187	007	Rosimery de Sousa Costa	4.690	018	008
Claudia Quadros dos Santos	4.600	188	007	Esperança João Malega	4.691	018	008
Edna Pereira da Costa	4.601	188	007	Airm Carmo dos Santos	4.692	018	008
Elaine Cristina Pereira da Silva	4.602	188	007	Ana Angelita de Oliveira	4.693	019	008
Fabio Rene Rocha da Silva	4.603	189	007	Ana Lúcia Pimentel da Silva	4.694	019	008
Francisca Luciene dos Santos Silva	4.604	189	007	Ana Patricia Colares dos Santos	4.695	019	008
Jacinto da Costa Salustiano	4.605	189	007	André Elias Ferreira Batista	4.696	020	008
Lucélia Belo de Lima	4.606	190	007	Andresa Juliana Freitas Cunha	4.697	020	008
Lucy Pereira da Costa	4.607	190	007	Claudenora da Conceição Silva	4.698	020	008
Paulo André da Costa Passos	4.608	190	007	Claudio Alves da Silva	4.699	021	008
Rejane Reis Mota Lima	4.609	191	007	Cleciano Seixas Dourado	4.700	021	008
Ricardo Castilho Rosa Pires	4.610	191	007	Clelia Conceição de Lima Seabra	4.701	021	008
Rosa Maria de Sousa Brito	4.611	191	007	Fabiana Laforga Correia Gomes	4.702	022	008
Sandra Sulamy Rodrigues da Silva	4.612	192	007	Fernando de Lara Campos Samico	4.703	022	008
Zélia Ferreira da Luz	4.613	192	007	Francisco Giovanni Felipe	4.704	022	008
Severino Lopes Nascimento	4.614	192	007	Hendrick Marciel	4.705	023	008
				Ilza Florentino de Paiva	4.706	023	008

Joselena Pereira da Silva	4.707	023	008	Leonardo Abreu de Oliveira	4.847	061	008
Leni da Conceição Lima	4.708	024	008	Leonardo da Silva	4.848	061	008
Lucirene Marques de Carvalho	4.709	024	008	Lourença Barbosa de Brito	4.849	062	008
Márcia Neves de Oliveira	4.710	024	008	Lusinete de Oliveira Filha	4.850	062	008
Maria da Pena Pereira Santana	4.711	025	008	Luzia do Nascimento Costa	4.851	062	008
Maria do Carmo Oliveira Souza	4.713	025	008	Marco Antônio de Souza Gonçalves	4.852	063	008
Maria do Espírito Santo Alves da Silva	4.714	025	008	Maria de Deus Passos	4.853	063	008
Michele Laforga Correia Gomes	4.715	026	008	Maria de Fátima Cavalcante Rodrigues	4.854	063	008
Mônica Maria dos Santos	4.716	026	008	Maria Nilda dos Santos	4.855	064	008
Onerci Jose da Silva Filho	4.717	026	008	Maria Tolentino de Jesus	4.856	064	008
Rafael de Oliveira Bruno	4.718	027	008	Moises Carneiro Tavares	4.857	064	008
Rejane Vieira da Silva	4.719	027	008	Neyla Mecnas Oliveira da Silva	4.858	065	008
Sandro Januário da Silva	4.720	027	008	Sheyla Mecnas Oliveira da Silva	4.859	065	008
Silvério Neto de Azevedo	4.721	028	008	Silvani Jose dos Reis	4.860	065	008
Terezinha Pereira Alves	4.722	028	008	Valdemir Barbosa Isídio	4.861	066	008
Vinicius Barros	4.723	028	008	Vilma Carneiro de Barros	4.862	066	008
Wallas Soares Guimarães	4.724	029	008	Williana Fernanda dos Santos	4.863	066	008
Wesley Júnior Alves	4.725	029	008	Josinaldo Amador da Silva	4.864	067	008
Rogério de Oliveira Franca	4.726	029	008	Francisco de Assis Mendes Júnior	4.865	067	008
Márcia Oliveira da Costa	4.728	030	008	Adriana Pereira da Silva	4.866	067	008
Zildimar Alves de Oliveira	4.782	039	008	André Luis Ricio Xavier	4.867	068	008
Cassia Jatoba Ferreira	5.011	116	008	Divino Damião Carvalho dos Santos	4.868	068	008
Luciana Ribeiro Souto	5.012	116	008	Eunice da Silva Duarte	4.869	068	008
Técnico em Contabilidade	Relação n° 003/99			Florcena Mendes Dias Araújo	4.870	069	008
Wagner Firmino da Silva	4.283	082	007	Francisca Leite da Silva	4.871	069	008
Paulo Sérgio Caldas Silva	4.287	083	007	Josenildo José da Silva	4.872	069	008
Geselda de Sousa	4.727	030	008	José de Souza Morais	4.873	070	008
Duylio Pereira da Silva	4.783	040	008	Janaina Gomes dos Santos	4.874	070	008
Diego Silveira Barbosa	4.784	040	008	Hielson Pereira dos Santos	4.875	070	008
Daniela Rodrigues de Oliveira	4.785	040	008	Anderson Gomes Soares	4.876	071	008
Ana Cristina Rodrigues Pereira	4.786	041	008	Anderson Pimentel Pinheiro	4.877	071	008
Antony Ribeiro Sorrentino	4.787	041	008	Carlos Costa Carvalho	4.878	071	008
Dilamar de Souza Borges	4.788	041	008	Cecília de Souza Pereira Martins	4.879	072	008
Edite Wanderley da Silva	4.789	042	008	Cristiane Rodrigues da Trindade	4.880	072	008
Fernanda Oliveira da Silva	4.790	042	008	Debora Carla da S. Nascimento	4.881	072	008
Jair da Silva Júnior	4.791	042	008	Elizabete Rodrigues da Silva	4.882	073	008
Jaqueline Alves Rocha	4.792	043	008	Enio Yutaka Okuyama	4.883	073	008
Luciano Pereira de Araújo	4.793	043	008	Fabício José de Sousa	4.884	073	008
Maria do Socorro M. Fernandes	4.794	043	008	Jefferson de Menezes Fonseca	4.885	074	008
Marlúcia Severo Medeiros	4.795	044	008	Katia Marques de Souza	4.886	074	008
Priscila da Silva Basílio	4.796	044	008	Marcelo da Silva Rodrigues	4.887	074	008
Raquel Soares de Paiva	4.797	044	008	Márcia de Abreu Santos	4.888	075	008
Robson Duarte Aquino	4.798	045	008	Márcia Montalvão dos Santos	4.889	075	008
Rosane dos Reis	4.799	045	008	Márcio Montalvão dos Santos	4.890	075	008
Rosemeire Matias Oliveira	4.800	045	008	Múcio Alves Antunes	4.891	076	008
Vanessa Botelho de Assis	4.801	046	008	Rosana Santos Silva	4.892	076	008
Karla Cardoso Lima	4.802	046	008	Vânia Marques dos Santos	4.893	076	008
Alessandro Moura Lopes	4.803	046	008	Vivianne Oliveira dos Santos	4.894	077	008
Cleonice Rodrigues de Paula	4.804	047	008	Ralbert Santos de Alcântara	4.895	077	008
Debora vcloso de Matos	4.805	047	008	Genilson de Azevedo Alves	4.896	077	008
Eliane Oliveira da Silva	4.806	047	008	Anderson José da Silva Guimarães	4.897	078	008
Enio Alves de Souza	4.807	048	008	Angela Maria dos Santos	4.898	078	008
Ermirene Souza Bispo	4.808	048	008	Antonia de Oliveira Abreu	4.899	078	008
Giselle da Silva Tome	4.809	048	008	Cacília Ferreira dos Santos	4.900	079	008
Lídia da Silva Cesar	4.810	049	008	Celma Miranda Rocha	4.901	079	008
Luciana Cornélio Pereira	4.811	049	008	Cristina Abadia Cândida dos Reis	4.902	079	008
Luciana Lopes da Silva	4.812	049	008	Eliana Maria de J. Sousa	4.903	080	008
Moisés Filgueira de Freitas	4.813	050	008	Encas França Alexandre	4.904	080	008
Patrik Rodrigues de Oliveira	4.814	050	008	Flávio dos Santos	4.905	080	008
Raquel Mendes da Silva	4.815	050	008	Francisco dos Santos Santana	4.906	081	008
Solange dos Santos Souza	4.816	051	008	Francisco Marcus Silva	4.907	081	008
Leonardo Carlos da Paixão	4.817	051	008	Iolanda Maria Inácio da Paz	4.908	081	008
Rodrigo da Motta Abreu	4.818	051	008	Irineuda Roques Aragão	4.909	082	008
Márcia Martins Moreira Silva	4.819	052	008	José Humberto da Silva Costa	4.910	082	008
Maria Aparecida Ferreira Leite	4.820	052	008	José Mauricio de Sabóia	4.911	082	008
Maria Luíza Alexandre da Silva	4.821	052	008	Juliano Benício de Queiroz	4.912	083	008
Meirin Haas Vix	4.822	053	008	Luciano Moraes Montalvão	4.913	083	008
Roselandia Alves de Sousa	4.823	053	008	Magna de Oliveira Soares	4.914	083	008
Rosilda Alves Pinto	4.824	053	008	Marcelo Moura Montenegro Júnior	4.915	084	008
Rosimeire Lourenço Fontenele	4.825	054	008	Marcos Ferreira Costa	4.916	084	008
Sara Ferreira do Rozário	4.826	054	008	Maria Célia da Silva	4.917	084	008
Silvio Pimentel da Silva	4.827	054	008	Maria Vanusa da Silva Guilerme	4.918	085	008
Valéria Vieira Dias	4.828	055	008	Marina das Neves Martins	4.919	085	008
Vera Lúcia Lopes dos Santos	4.829	055	008	Regiane Coimbra Pereira	4.920	085	008
Evaldo Vieira Lins	4.830	055	008	Renato Santos Sena	4.921	086	008
Carla Verônica Martins Santana	4.831	056	008	Rosângela dos Santos	4.922	086	008
Gumerindo Xavier Barbosa Neto	4.832	056	008	Rosimeire Maria de Jesus	4.923	086	008
Helena Maria Pereira de Azevedo	4.833	056	008	Sebastião Ismael de Jesus	4.924	087	008
Guomar dos Reis	4.834	057	008	Valdineide Bezerra da Rocha	4.925	087	008
Erandir Ferreira de Souza	4.835	057	008	Juliene Maria da Silva Guedes	4.926	087	008
Adriana Pereira Andrade	4.836	057	008	Técnico em Eletrônica	Relação n° 004/99		
Adriana Pereira dos Santos	4.837	058	008	Albano Vilela Batista	4.930	089	008
Aldeides Alves Fernandes	4.838	058	008	Aderson Santana de Andrade	4.931	089	008
Alex Assunção de Almeida	4.839	058	008	Alessandro Alves dos Santos	4.932	089	008
Andreia Luíza dos Reis	4.840	059	008	Anael da Silveira Vasconcelos	4.933	090	008
Carlos Leandro Carvalho Dutra	4.841	059	008	Arlindo da Silva Sousa	4.934	090	008
Cleide Maria Xavier da Costa	4.842	059	008	Daniel Duarte de Siqueira	4.935	090	008
Divani Sousa Rodrigues	4.843	060	008	Ednaldo Lopes Ribeiro	4.936	091	008
Juliana Cappelari	4.844	060	008	Edvalcio Rodrigues dos Santos	4.937	091	008
Leide Moreira da Silva	4.845	060	008	Elson Fontes	4.938	091	008
Leila Maria Nimer Leal	4.846	061	008	Estefanas Silva de Menezes	4.939	092	008
				Hilton da Silva Nascimento	4.940	092	008

Isanio Sousa Guimarães	4.941	092	008
Jaques Oliveira Raimundo	4.942	093	008
José Alberto Vieira	4.943	093	008
Josenias Meneses de Lima	4.944	093	008
Josimar Batista Soares Júnior	4.945	094	008
Lúcio Borges Ribeiro	4.946	094	008
Lúcio Flávio Negreiros dos Anjos	4.947	094	008
Luis Marcelo de Negreiros	4.948	095	008
Manoel José Mauricio de Almeida	4.949	095	008
Marcio Caldas	4.950	095	008
Mariel Pereira Araújo	4.951	096	008
Miguel Lima da Conceição	4.952	096	008
Reinaldo Luiz dos Santos Brandão Júnior	4.953	096	008
Ricardo Santos de Sousa	4.954	097	008
Roberto Valério de Barros	4.955	097	008
Rodrigo Alves de Oliveira	4.956	097	008
Sarah Ramos Silva	4.957	098	008
Saulo da Silva Neiva	4.958	098	008
Tiago de Oliveira Goulart	4.959	098	008
Vianei Motta Muller	4.960	099	008
Washington Luis Araújo Rodrigues	4.961	099	008
Ricardo de Lima Moreira	4.962	099	008
Adriano Karlin Lopes de Sousa	4.963	100	008
Bruno Marinho Ost	4.964	100	008
Flavio Cavalcante Lopes	4.965	100	008
Weber de Araújo Folha	4.966	101	008
Sandro Roberto da Silva Gontijo	4.967	101	008
Alan Silva Meira	4.968	101	008
Bruno Diogo Brito de Lima	4.969	102	008
Adriano Vieira Duarte	4.970	102	008
Alexandre Salustino de Almeida	4.971	102	008
Allan de Sousa Fagundes	4.972	103	008
Alvaro Wilson Peixoto de Souza	4.973	103	008
Anderson Cunha Ribeiro	4.974	103	008
Anderson Luiz do Nascimento Mesquita	4.975	104	008
Andre Luis de Barros	4.976	104	008
Anselmo Jose Fernandes Filho	4.977	104	008
Athos Reiser Rodrigues Silva	4.978	105	008
Bruno Coelho de Oliveira	4.979	105	008
Bruno Silva Domingues	4.980	105	008
Carlos Alessandro Ferreira Silva	4.981	106	008
Claudio Roberto Pereira Goncalves	4.982	106	008
Cristiano Alencar de Souza Fernandes	4.983	106	008
Daniel Maranhão Figueira	4.984	107	008
Denilson de Farias Martins	4.985	107	008
Dyvanor Ribeiro de Oliveira	4.986	107	008
Flavia Rodrigues de Souza	4.987	108	008
Glauberto Celio da Silva	4.988	108	008
Ismael de Freitas Pinho	4.989	108	008
Jairon Oliveira de Almeida	4.990	109	008
Jonathan Fernando Teixeira	4.991	109	008
Jorge Ferreira Cardoso Júnior	4.992	109	008
Lívio Anderson Rodrigues Bessa	4.993	110	008
Manuel Domingos Simoes de Lemos	4.994	110	008
Marcelo Gomes de Oliveira	4.995	110	008
Marcelo Moreira de Faria Vieira	4.996	111	008
Márcio Paulo Lioiola de Oliveira	4.997	111	008
Marcos Cardoso Silveira	4.998	111	008
Max Pericles Brito de Souza Ferreira	4.999	112	008
Michel Leandro de Araújo	5.000	112	008
Robert Ferreira Haun	5.001	112	008
Rogério Nakagawa	5.002	113	008
Salomao de Holanda Sousa	5.003	113	008
Samer Alves de Souza	5.004	113	008
Sergio Rodrigues	5.005	114	008
Stefano Frederico Silva	5.006	114	008
Uder Moreira de Assis	5.007	114	008
Antonio Carlos Montandon Junior	5.008	115	008
Leonardo Correa Costa	5.009	115	008
Fabio Machado Camargo	5.010	115	008

Francisco de Assis Rocha
Diretor Dec.02/01/98, 70.05/01/98

João Donizete de Oliveira
Secretário DIE n.º 917

Centro Educacional Compacto - Guarã

Ato do Reconhecimento: Portaria nº 03 de 06/01/1981-SEC-DF/Resolução nº 02/98-CEDF

Nome do Diplomado	Registro	Folha	Livro
Ensino Médio - Rel. nº 04/99			
Alex Rodrigues de Barros	860	487	002
Aline Fernanda de Sá Reis	861	487	002
Ana Lúcia do Vale Baker	862	487	002
Ana Paula Waltrick Carvalhaes	863	488	002
André Lemos Gomes	864	488	002
Bruno Teles de Albuquerque	865	488	002
Camila Campos Cabral	866	489	002
Camila Maria Corrêa Pinto	867	489	002
Camila Xavier Gontijo Batista	868	489	002
Carlos Augusto Bove	869	490	002
Cíntia Régia Ferreira do Rêgo Dabês	870	490	002
Ana Paula Mendes Lucas	871	490	002
Daniela Rak Aguiar	872	491	002
Fabiana Ferreira dos Reis	873	491	002
Flávia Gomes Cordeiro	874	491	002

Flávia Zagordo Campanella	875	492	002
Francine Elene Carvalho dos Anjos	876	492	002
Glauce Tiago Paraguassú	877	492	002
Hugo Mendanha Costa	878	493	002
Humberto Luiz Barra Moraes	879	493	002
Igor Raus Fonseca de Santana	880	493	002
Iriene Soares Santos	881	494	002
Izabelle de Lima Pedro	882	494	002
Jan Fernandes de Melo	883	494	002
Janaina Gonçalves de Moraes	884	495	002
Jansen Rodrigo Pereira Santos	885	495	002
Jorge Teixeira de Lima	886	495	002
José Carlos Castelo Branco Filho	887	496	002
Júnia Souza Silva	888	496	002
Kaio Borges Santos	889	496	002
Marcelo Magalhães Poli Junior	890	497	002
Mara Rúbia de Sousa Vasco	891	497	002
Priscila Queiroz Caixêta da Cunha	892	497	002
Rafael Pereira Lima	893	498	002
Rodrigo Rangel da Costa	894	498	002
Romulo Coutinho Vieira	895	498	002
Shesman Portela Viegas Leandro	896	499	002
Suzyene Gonçalves Bernardino da Silva	897	499	002
Tatiane Rodrigues Leal	898	499	002
Thiago Antonio de Souza Nascimento Silva	899	500	002
Thiago Vinicius de Lima	900	500	002
Yuri Alex Dezen	901	500	002
Ensino Médio - Rel. nº 05/99			
Alessandro Ferreira Caldeira	902	501	002
Alexandre Konstantinos Zazélis	903	501	002
Allisson Ribeiro dos Santos	904	501	002
André Luis dos Santos Arruda	905	502	002
Augusto Rôla Teles	906	502	002
Bolívar Figueiredo de Macedo Junior	907	502	002
Bruno Nunes dos Reis	908	503	002
Camila Arianna Bemfica e Souza	909	503	002
Camilo Ramos Borges de Amurim	910	503	002
Cintia Rodrigues Leal	911	504	002
Daiane Ferreira Jordão	912	504	002
Daniel Braz Henderson	913	504	002
Daniel Ramos do Valle	914	505	002
Daniela Rodrigues Liberal	915	505	002
Darlane Cardoso Rabelo	916	505	002
Erika Dutra Xavier	917	506	002
Fabiana dos Santos Bastos	918	506	002
Fabianne Moreira dos Santos	919	506	002
Heidi de Medeiros Ferreira	920	507	002
Heligleyson Borges Vieira	921	507	002
João Paulo da Silva	922	507	002
Juliana Vidal dos Anjos	923	508	002
Julio Cesar Martins da Silva	924	508	002
Kellerman Lemos Serra	925	508	002
Leonardo Bezerra da Silva	926	509	002
Marianna Moreira da Silva	927	509	002
Nanrery Mendonça Sergio	928	509	002
Osmar de Barros Mafra Júnior	929	510	002
Patrick Oliveira da Silva	930	510	002
Priscila Ângelo Tavares	931	510	002
Priscilla Alves Anjos	932	511	002
Rafael Rosa de Almeida	933	511	002
Raphaela Silva Perrut	934	511	002
Sérgio Luiz Teixeira Rocha	935	512	002
Taise Silene de Moraes Batista	936	512	002
Vanessa Cavalcante Correia de Oliveira	937	512	002
Vanessa dos Santos Conceição	938	513	002
Wendel Carlos Santana da Silva Mansur	939	513	002
Emmerson de Oliveira Noronha	940	513	002

Eliana Vidal dos Anjos
Diretora-Reg. nº 9600097-DF

Jaide Nogueira Araujo
Secretária-Reg. nº 347-SEC-DF.

Centro Educacional Compacto Integral

Ato do Reconhecimento: Portaria nº 16 de 20/01/1981-SEC-DF/Resolução nº 02/98-CEDF

Nome do Diplomado	Registro	Folha	Livro
Educação de Jovens e Adultos - Técnico em Administração - Fase IV - Rel. nº 05/99			
Maria das Dores Barros	1.615	951	003

Hélio Freitas dos Santos
Diretor-Reg. nº 3.808-MEC-DF

Nilvia Gorete Alves
Secretária-Reg. nº 925-SEC-DF.

Centro Integrado de Ensino Santa Teresinha - CIEST

Ato de Autorização: Portaria nº 21/96 - SE/DF

Nome do aluno	Registro	Folha	Livro
Técnico em Enfermagem - Via Complementação de Estudos (Relação 06/99) (*)			
Luciene Corado Guedes Rocha	220	029	02
Eliane Jara Vogado	221	029	02
Elzir Santana Barros	224	030	02
Lais Chaves da Silva	225	031	02
Raimunda Ribeiro da Costa	226	031	02
Rosivane Guimarães Macêdo	227	031	02
Edilene Nogueira de Oliveira Jacobina	228	032	02
Célia Francisca de Sant'anna da Silva	229	032	02
Claudia Fernandes Oliveira	230	032	02

Cancelado por Ter sido publicado indevidamente no DODF nº 36 de 23.02.99

Leila de Fátima Pavanelli Martins
Chefe/SR

Leila de Fátima Pavanelli Martins
Diretora/DOA

Nome do aluno	Registro	Folha	Livro
Auxiliar de Enfermagem - Via Complementação de Estudos (Relação 10/99)			
Luciene Corado Guedes Rocha	220	029	02
Eliane Jara Vogado	221	029	02
Elzir Santana Barros	224	030	02
Lais Chaves da Silva	225	031	02
Raimunda Ribeiro da Costa	226	031	02
Rosivane Guimarães Macêdo	227	031	02
Edilene Nogueira de Oliveira Jacobina	228	032	02
Célia Francisca de Sant'anna da Silva	229	032	02
Claudia Fernandes Oliveira	230	032	02

Leila de Fátima Pavanelli Martins
Chefe/SR

Leila de Fátima Pavanelli Martins
Diretora/DOA

Centro Educacional Genesis Taguatinga Su.

Ato de Reconhecimento : Credenciada pela Portaria nº 222 / 98 - SE/DF

Nome do aluno	Reg.	Nº	fl. nº	Livro nº
Auxiliar de Contabilidade	Relação Nº 3/99			
Francisco Amadeu dos Santos Junior		161	27	01

Ulysses Orlando Júnior
Diretor - Reg :95/00152-SE/MEC

Sônia Maria de Sousa
Secretária - Reg - 1129 - SE/DIE

COLÉGIO RUI BARBOSA - CENTRO EDUCACIONAL

PORTARIA Nº 90, DE 30 DE MAIO DE 1.997 - SE/DF

NOME DO DIPLOMADO	REGISTRO Nº	FOLHA	LIVRO Nº
-Habilitação Específica de 2º Grau para o Exercício do Magistério em Nível de 1º Grau - 1ª a 4ª Série - Via Complementação de Estudos. (Relação 01/99).			
Adriana Moraes de Oliveira	488	123	001
Alda Pacheco da Silva	489	124	001
Ana Cláudia Marques de Freitas Costa	490	124	001
Ana Cristina Gonçalves Rodrigues	491	124	001
Ana Paula Ribeiro da Silva Moreira	492	124	001
Andréia Bastos da Cruz Dantas	493	125	001
Andréia Daniel Veras	494	125	001
Benedita Silva Veras	495	125	001
Carla Rejane Oliveira	496	125	001
Cátia José Teixeira da Silva	497	126	001
Christiane de Oliveira Damascena	498	126	001
Cicero da Silva Nunes	499	126	001
Clara de Assis Rosendo Timbo	500	126	001
Cleiane Sales Sousa	501	127	001
Cleide Regina de Souza	502	127	001
Criscélia Maria Araújo Monteiro de Carvalho	503	127	001
Cristiana Silva Rodrigues	504	127	001
Daniela Almeida Nobre Pereira	505	128	001
Daniela de Castro Ribeiro	506	128	001
Dina do Socorro Lopes Aguiar	507	128	001
Divino Oliveira da Silva	508	128	001
Edite Santiago de Almeida	509	129	001
Edna Maria Jorge	510	129	001
Elina de Araujo Belizario	511	129	001
Elivanda Chaves Sampaio	512	129	001
Eurídea Maria Azevedo Pereira	513	130	001
Fabiane Ferreira da Cruz	514	130	001
Fabiola Soares Lima	515	130	001
Fernanda Eufrasio Lima Pinto	516	130	001
Fernanda Gadelha Alves	517	131	001
Francineide Gadelha Alves	518	131	001
Francisca das Chagas Santos Sousa	519	131	001
Gegliane Maria Bessa Pinto	520	131	001
Genilda Fagundes Nobre	521	132	001
Gilmara Felício Magalhães	522	132	001
Gilmar Alves Ramiro	523	132	001
Glaucia Cleia Gomes de Araújo	524	132	001
Gleice de Oliveira Monteiro	525	133	001
Iolanda Ferreira Guimarães	526	133	001
Isleide Ribeiro Lima	527	133	001
Ivanise Ribeiro Lima	528	133	001
Ivone Ribeiro do Amaral	529	134	001
Jailton Vitorino de Lira	530	134	001
Janete Moraes Martins	531	134	001
Janine Cristaldo Miranda	532	134	001
Jocilene Araujo da Silva	534	135	001
Joelma Amorim Ferreira	535	135	001
Joseli Alves da Silva	536	135	001
Joselia Pereira da Silva	537	136	001
Julio Lima Arruda	538	136	001
Kátia Adriane Silva	539	136	001
Keila Sousa Silva	540	136	001
Leniz Genil da Cunha Figueiredo	541	137	001
Leonice Amarina da Cunha de Souza	542	137	001
Luciana Borges Marques de Macedo	543	137	001
Luciana Palmeira de Sousa	544	137	001
Luciane Martins Medrado	545	138	001
Luciane Silva Gomes	546	138	001
Lúcia Pires Carrijo	547	138	001
Lurdes Maria Fagundes de Araújo	548	138	001
Marcia Maria Alves Guimarães	549	139	001
Maria Cilene Pereira Carvalho	550	139	001
Maria da Conceição Cavalcanti Silva	551	139	001
Maria da Luz Rodrigues de Oliveira	552	139	001
Maria do Carmo de Sousa	553	140	001
Maria das Graças Oliveira	554	140	001
Maria do Carmo Gonçalves da Costa	555	140	001

Maria do Carmo Marques de Almeida	556	140	001
Maria do Socorro Barbosa	557	141	001
Maria do Socorro de Andrade	558	141	001
Maria Gilvan de Souza Silva	559	141	001
Maria Graciete Silva de Sousa	560	141	001
Maria Helena do Nascimento	561	142	001
Marilucia Custódio Luiz	562	142	001
Milena Cristina Tomaz de Aquino	563	142	001
Monalisa de Souza Ferreira	564	142	001
Nailda Gonçalves de Sousa	565	143	001
Nilza da Cruz Gonçalves	566	143	001
Norma Ramos Leão	567	143	001
Mirele do Carmo Bandeira de Sousa	568	143	001
Patrícia Rosa Sales	569	144	001
Patricia Silva Rocha	570	144	001
Raul Aparecido da Silva	571	144	001
Rejane Medeiros	572	144	001
Reginacia Rodrigues Lima	573	145	001
Renice Pereira Moreira	574	145	001
Rosa Cristina Alves de Lima	575	145	001
Rosângela Costa de Andrade	576	145	001
Rosa Umbelina Alves de Lima	577	146	001
Rosélia Maria Rodrigues dos Santos Silva	578	146	001
Rosimary Alves da Silva	579	146	001
Rosimeire Pacheco	580	146	001
Rozângela Maria Silva Medeiros	581	147	001
Sandra Walkíria Cesar Palmeira	582	147	001
Selma do Socorro Carvalho Dias	583	147	001
Sergina Soares Ramos	584	147	001
Shirley Aparecida de Sousa Mota	585	148	001
Sylvia Braga Gonçalves	586	148	001
Simônia Silva Araújo	587	148	001
Stella Mariana Ribeiro Reges	588	148	001
Sueli Sousa Silva	589	149	001
Tarciana Flavia Pereira	590	149	001
Tatiane Alves Claudio	591	149	001
Telma Souza dos Santos	592	149	001
Vânia Ivo Toscano	593	150	001
Velma Pereira do Nascimento	594	150	001
Wiramar José de Souza	595	150	001
Zilma Pereira Pinto	596	150	001
Glauce Cristina Pereira de Araujo	597	151	001

-Habilitação Específica de 2º Grau para o Exercício do Magistério em Nível de 1º Grau - 1ª a 4ª Série - (Relação 02/99).

Alessandra Cunha Alves Rodrigues	598	151	001
Ana Paula Ribeiro	599	151	001
Andrea Bazilio do Monte	600	151	001
Aline Gabriele Rufino da Silva	601	152	001
Andreza Renata Rodrigues de Freitas	602	152	001
Arnóbio Sousa Milhomem Junior	603	152	001
Caroline Bezerra Rodrigues	604	152	001
Cláudia Vieira Caetano	605	153	001
Daiana Pereira Costa	606	153	001
Daniella Azevedo Oliveira	607	153	001
Danielle da Silva Santana	608	153	001
Dayane Galvão Correia	609	154	001
Érika Cristina Caetano	610	154	001
Fátima Liliana de Carvalho Jardim	611	154	001
Franciclayton Lima Costa	612	154	001
Gisele Freitas Alegrio	613	155	001
Jaciélma Leal de Sousa	614	155	001
Juliana Viana da Silva	615	155	001
Julio Jeferson Resende do Prado	616	155	001
Luana de Andrade Aragão	617	156	001
Magna Costa Lima	618	156	001
Mara Cleide Rocha Fontes	619	156	001
Michelle de Oliveira Rocha	620	156	001
Paula Caroline Rodrigues Bizerra	621	157	001
Potira Lima Mendes	622	157	001
Sergio Duarte Dornelles	623	157	001
Rosilene de Oliveira Corrêa	624	157	001
Sueli Rodrigues Ferreira	625	158	001
Syudmila Gonçalves Reis de Aguiar	626	158	001
Tatiane de Souza Dias	627	158	001
Terlúcia Gomes Peixoto	628	158	001
Wirlane Alcantara Portela	629	159	001
Sandra Aredes de Souza	665	168	001
Tânia Silva Fagundes	666	168	001
Anisia Aparecida Cardoso	675	170	001
Carla Oliveira Pereira	676	170	001
Marilda Vieira de Proença	677	171	001
Naliana Silva Almeida	678	171	001
Raquel Vilela Rodrigues	679	171	001
Renata de Brito do Nascimento	680	171	001
Rachel de Souza Albuquerque	691	174	001
- Educação Geral - Lei 7.044/82 (Relação 03/99)			

Antonio Patrick Lima Oliveira	630	159	001
Camila Angeli Castanheiro	631	159	001
Carlos Lindenberg Borges da Silva	632	159	001
Cristina Freitas Teles	633	160	001
Fabrcio Assunção Cavalcante	634	160	001
Jane Andreia Souza	635	160	001
Luciana Capoli Manzi	636	160	001
Luciana Naiara dos Santos Pinho	637	161	001
Maendli Tennis da Hora Junior	638	161	001
Patrícia Elydio da Silveira Dantas e Silva	639	161	001
Rogério da Silva Dionísio	640	161	001
Solange de Oliveira Alves	641	162	001
Thiago Vaz Rocha	642	162	001
Wanessa da Silva Ferreira Vera	643	162	001
Ana Cláudia Leonez	667	168	001
Jaqueline de Almeida Barroso	668	168	001
Michelle Regina Ananias Xavier	669	169	001
Nájla Peixoto Fagundes	670	169	001

Alessandro Borges Mota	681	172	001
Higo Luiz Mota Reis	682	172	001
Wildes Mendes de Sousa Sales	683	172	001
Ana Rute Silva Pinho	684	172	001
Rodrigo Padilha Rodrigues	685	173	001
Eduardo Barbosa Gomes	686	173	001
Fabiano da Costa Cunha	687	173	001
Henrique Fidellis Ferreira	688	173	001
Flávio Vieira Campos	689	174	001
Janaina Ferreira Cruz	690	174	001
- Técnico em Contabilidade (Relação 04/99).			
Alvaro Rodrigues Cardoso	644	162	001
Darlan de Melo Confessor	645	163	001
Delma Edigleide Alves Soares	646	163	001
João da Silva Abreu	647	163	001
Leonardo Krawczyk de Farias	648	163	001
Paula Leilane Barbosa de Albuquerque	649	164	001
Rinaldo Saturnino de Santana	650	164	001
Ana Carolina Lopes	671	169	001
Davy Alexandre Ferreira Soares	672	169	001
Ednei Candido de Oliveira	673	170	001
Renata de Paiva Estrela	692	174	001
- Auxiliar em Contabilidade - Via Supletivo - Fase IV (Relação 05/99)			
Alcilene da Silva e Silva	651	164	001
Aline dos Santos Branquinho	652	164	001
Ana Paula do Nascimento Sabino	653	165	001
Aurea de Souza Melo	654	165	001
Creonice Araujo Cardoso	655	165	001
Denise Lima dos Santos	656	165	001
George Messias da Silva	657	166	001
Ivanilson Cordeiro de Lima	658	166	001
José Roberto Francisco Pires	659	166	001
Juliana Pessoa Pereira	660	166	001
Levy Torres Paes Leme	661	167	001
Marcos Fradique Mourão	662	167	001
Maria Dulcirlei Acioli de Sousa	663	167	001
Rubens Pinheiro Freitas	664	167	001
Rita Freitas Cavalcante	674	170	001

Eudes Deusdará V. de Miranda
Diretora-Reg. 1977 - MEC

Eneide Deusdará V. de Miranda
Aut. Nº 1974/98 - DIE/SE-DF

CENTRO EDUC: PROF. AGNALDO DANTAS-ADI

ATO DE RECONHECIMENTO: Portaria nº 89/95- SE/DF

NOME DO DIPLOMADO	REGISTRO Nº	FOLHA	LIVRO
Ensino Médio - Habilitação Específica de 2º grau para o Exercício do Magistério em nível de 1º grau - 1ª a 4ª série (Relação nº 01/99).			
Alessandra de Sousa Nogueira	259	087	01
Amanda Teles de Matos	260	087	01
Cristina Lemos de Almeida	261	087	01
Daniele de Lélis Ferreira de Almeida	262	088	01
Denise Alves de Vasconcelos Marques	263	088	01
Erika Martins da Silva	264	088	01
Gabriela Mendes Teixeira	265	089	01
Glauca Rodrigues Antonini Lopes	266	089	01
Jakeline Ferreira da Silva	267	089	01
Jaqueline de Oliveira Parente	268	090	01
Josilene Estacio de Araujo	269	090	01
Juscimara Severino Botelho	270	090	01
Karina Manoela Nascimento A. de Cerqueira	271	091	01
Kelly Ferreira Dantas	272	091	01
Leandra de Oliveira Bezerra	273	091	01
Lidiane Miguel Coêlho	274	092	01
Marcelli Alves de Carvalho	275	092	01
Maria Deolinda Andrade Ulhôa	276	092	01
Maria José Ferreira Lima	277	093	01
Marylene Carvalho Queiroz	278	093	01
Michelle Delaine Amorim Romão	279	093	01
Mirreille Milu Pereira Souza da Silva	280	094	01
Niuse Guimarães Guerra	281	094	01
Raquel Regina de Souza	282	094	01
Rose Mary Dantas Barbosa	283	095	01
Wilma Martins de Oliveira	284	095	01
Ensino Médio - Habilitação Específica de 2º grau para o Exercício do Magistério em nível de 1º grau - 1ª a 4ª série - Via Complementação de Estudos. (Relação nº 02/99).			
Adriana Ferreira da Cunha	285	095	01
Andrezza Raposo de Sousa	286	096	01
Angela Valdevino Dias Alves Rezende	287	096	01
Edna de Oliveira Rodrigues	288	096	01
Geralda Maria Carlos	289	097	01
Gilvany Aparecida de Sousa melo	290	097	01
Jucilene Conceição de Almeida	291	097	01
Luciene Reis Batista Andrade	292	098	01
Luana Iaponira Santana de Oliveira	293	098	01
Lêda Maria Holanda de Moura	294	098	01
Meireflor Ferreira da Silva	295	099	01
Márcia Pereira da Silva	296	099	01
Mara Tavares de Jesus Gaspar	297	099	01
Maria Cleudes Nunes Bonfim	298	100	01
Maria Ivanilda de Lima	299	100	01
Maria José da Silva Felipe	300	100	01
Michelli Maria Correia	301	101	01
Neiva Lucia Gino Cunha Santos	302	101	01

Nubia Alessandra Almeida de Sousa	303	101	01
Patricia da Silva Amorim Neves	304	102	01
Paula Cristina Alves de Sousa	305	102	01
Rosimary Alves Vieira de Melo	306	102	01
Renata Gomes de Oliveira	307	103	01
Shirley Cunha Souza	308	103	01
Simone Guimarães de Souza	309	103	01
Tânia Clemente da Silva Pereira	310	104	01
Vanessa de Sales Lopes	311	104	01
Ana Paula de Alcântara Rodrigues Campos	312	104	01
Adriana Tavares da Silva	313	105	01
Andreia de Souza Bezerra	314	105	01
Cássia de Assunção Vasconcelos Teixeira	315	105	01
Clidia Araujo da Cunha	316	106	01
Deise Cerqueira de Andrade	317	106	01
Dulcides Dias Jacobina	318	106	01
Elma Maria Campos de Oliveira	319	107	01
Glória Eunice Lopes Pessato	320	107	01
Joselina Derra Frazão de Souza	321	107	01
Joşivaldo Vieira Torres	322	108	01
Juverci Maria Costa Lima	323	108	01
Kennedy Carvalho das Neves	324	108	01
Lucia Couto Claussen	325	109	01
Marcia Tenorio Almeida	326	109	01
Maria Aparecida Cassimiro da Costa	327	109	01
Maria Cleidimar da Costa Assis	328	110	01
Maria Julia Pazzi Alves da Rocha	329	110	01
Maria Luzenira Freitas Batista dos Santos	330	110	01
Maria Madalena Gonçalves Santos	331	111	01
Maria Ronilda Soares	332	111	01
Marilene de Souza Santos	333	111	01
Mirene Alves Martins da Silva	334	112	01
Ruth Borges da Silva	335	112	01
Sandra Francisca Costa de Oliveira	336	112	01
Seres Cruz Soares Oliveira	337	113	01
Valéria Ferreira da Silva	338	113	01
Tânia Lago Barbosa	339	113	01

Altaniza da Silva Almeida
Secretária - Reg. nº 9.551-MEC

Vera Lucia Mendanha Vidal
Diretora - Reg. nº 956-MEC

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

PROCESSO Nº: 030.001113/99; INTERESSADA: DRE/PLANALTIMA; ASSUNTO: PAGAMENTO. Com base nas disposições do Decreto 12.448/90, Art. 82, Inciso I, autorizo a emissão e liquidação das Notas de Empenho nos valores de R\$ 39,20 (trinta e nove reais e vinte centavos), R\$ 500,00 (quinhentos reais) R\$ 24,27 (vinte e quatro reais e vinte e sete centavos) e R\$ 200,00 (duzentos reais) em favor da CEB e CAESB, respectivamente, conforme proposição da Divisão de Orçamento e Contabilidade.

PROCESSO Nº: 082.000878/99; INTERESSADA: SAC; ASSUNTO: NOTA DE EMPENHO. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a despesa e determino a emissão e liquidação das Notas de Empenho no valor total de R\$ 169.101,00 (cento e sessenta e nove mil, cento e um reais), em favor de Livraria e Papelaria Saraiva S/A.

PROCESSO Nº: 082.001817/99; INTERESSADA: PROPEG BRASIL PROPAGANDA LTDA; ASSUNTO: NOTAS FISCAIS. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a despesa e determino a emissão e liquidação das Notas de Empenho no valor total de R\$ 18.880,00 (dezoito mil, oitocentos e oitenta reais), em favor de P&N Propaganda e Negócios Ltda.

PROCESSO Nº: 082.001816/99; INTERESSADA: UPIS; ASSUNTO: NOTAS FISCAIS. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a despesa e DETERMINO a emissão e liquidação das Notas de Empenho no valor total de R\$ 50.950,00 (cinquenta mil, novecentos e cinquenta reais), em favor da UPIS.

PROCESSO Nº: 082.001080/99; INTERESSADO: METROPRINT IND. DE FORMULÁRIOS LTDA; ASSUNTO: NOTAS FISCAIS. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a despesa e determino a emissão e liquidação das Notas de Empenho no valor total de R\$ 8.425,20 (oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), em favor de Metroprint Indústria de Formulários Ltda.

EURIDES BRITO DA SILVA

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHOS DA CHEFE
Em 22 de fevereiro de 1999

PROCESSO: 030.000.454/99

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA (INATIVOS)

Em face das instruções contidas no presente processo e do disposto no art.81 do Decreto 16.098/94, combinado com o art. 38, item I do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento, no valor de R\$ 220.186,97 (Duzentos e vinte mil, cento e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos), em favor de IRACI SILVA GOES E OUTROS. Encaminhe-se a DAG/SE para publicação e emissão da respectiva Nota de Empenho, a conta do Elemento de despesa 3.1.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES do orçamento desta Secretaria de Educação.

PROCESSO: 030.000.985/99

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA (P.ESPECIAL)

Em face das instruções contidas no presente processo e do disposto no art.81 do Decreto 16.098/94, combinado com o art. 38, item I do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da

despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento, no valor de R\$ 6.139,14 (Seis mil, cento e trinta e nove reais e quatorze centavos), em favor de MANOEL NASCIMENTO PINTO E OUTROS. Encaminhe-se a DAG/SE, para publicação e emissão da respectiva Nota de Empenho, a conta do Elemento de despesa 3.1.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES do orçamento desta Secretaria de Educação.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

SECRETARIA DE SAÚDE

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 18 de fevereiro de 1999

De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93 e as peças que instruem o(s) processo(s) abaixo, ratifico os procedimentos adotados pelo Diretor de Administração Geral/SES, referente ao reconhecimento dos atos de inexigibilidade e autorização da despesa em favor da(s) interessada(s) indicada(s), relativo à(s) Nota(s) de Empenho que especifica:

PROCESSO N.º	INTERESSADO	N.º NE	VALOR RS
060.000.020/99	BANCO DE BRASÍLIA	021/99	24.288,80
060.000.017/99	RÁPIDO PLANALINA LTDA	024/99	16,00
060.000.016/99	VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA	023/99	286,96
060.000.019/99	VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA	022/99	1.007,48
060.000.018/99	EMPRESA S. ANTÔNIO T. TURISMO	025/99	78,40
060.000.240/99	CEB	036/99	70,00
060.000.067/98	TELEBRASILIA CELULAR	039/99	178,94
060.000.100/99	AM DISTR. DE JORNAIS E REVISTA.	037/99	486,00

A inexigibilidade de licitação está fundamentada no artigo 25, "caput" da Lei 8.666/93.

PAULO AFONSO KALUME REIS
Respondendo

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 7, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1999

O SECRETÁRIO DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, incisos X e XI, do Decreto N.º 4.037-B, de 30 de dezembro de 1977, e tendo em vista o disposto no artigo 71, do Decreto n.º 16.109, de 01 de dezembro de 1994, e as justificativas apresentadas pela Comissão, através do Memorando n.º 001/99-CIBP/SECRAS, de 19/02/99, resolve:

I - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 26/02/99, o prazo estabelecido na Portaria n.º 02, de 25/01/99, publicada no DODF n.º 18, de 26/01/99, pag. 19.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

SECRETARIA DE OBRAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1999

Cria Grupo de Trabalho com a denominação de Diretoria Consultiva e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso da prerrogativa e da atribuição que lhe conferem, respectivamente, os Artigos 78 e 66, VIII do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342, de 20 de dezembro de 1993, resolve:

- 1) Constituir Grupo de Trabalho com a denominação de "Diretoria Consultiva", composto pelos Diretores Técnico (DITEC), de Manutenção e Produção Industrial (DIMPI), de Obras (DIOB), e Administrativo e Financeiro (DIAFI), pelo Coordenador de Planejamento e pelo Chefe da Procuradoria Jurídica.
- 2) A Diretoria Consultiva funcionará sob a presidência do Diretor Geral, e destina-se a auxiliá-lo no exame de assuntos gerais de interesse da Entidade, e especificamente daqueles que devam ser submetidos ao Conselho Rodoviário do Distrito Federal.
- 3) A participação no referido Grupo não gerará qualquer vantagem financeira.
- 4) A Diretoria Consultiva ora constituída reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por mês, e extraordinariamente sempre que convocada pelo Diretor Geral.
- 5) Esta Instrução entra em vigor na data de sua assinatura.
- 6) Revogam-se as disposições em contrário.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

INSTRUÇÃO DE 24 DE FEVEREIRO DE 1999

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no usando das atribuições que confere o item VIII, do Artigo 66, do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93, de 20 de dezembro de 1993, e tendo em vista o constante do processo n. 113.004348/97, resolve SUSPENDER o Contrato n. 010/98, celebrado com a FREITAS

TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA., para a pavimentação da via de ligação do Guarã com o Núcleo Bandeirante, com respaldo no Artigo 65 inciso II, da Lei n. 8.666/93, e manifestação expressa da Diretoria de Obras.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

Nos Despachos do Diretor-Geral publicados no DODF n.º 37, de 24-2-99, Seção I, pag. 5, no título, onde se lê: Companhia do Metropolitano do Distrito Federal, leia-se: Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 57, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 1978 de 18 de novembro de 1998, resolve:

CASSAR a Permissão para dirigir abaixo especificada com fulcro nos artigos 22, Incisos I, II e 256, Inciso VI e Artigo 148, parágrafos 3º e 4º, Lei n.º 9.503 de 23.09.97, podendo o referido candidato reiniciar novo processo de habilitação:

Processo n.º : 055002135/99

Categoria/UF: "AB"/DF

Interessado : FÁBIO PEREIRA MILIANO

Prontuário : 00331524121

Infração : Artigo 244-I do CTB

Data da apreensão: 11.02.99

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 58, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 1978 de 18 de novembro de 1998, resolve:

APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I,II e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97, as Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificadas. Em consequência ficam os referidos condutores SUSPENSOS do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazerem o Curso de Reciclagem de Condutores.

Processo n.º : 055002136/99

Categoria/UF: "C"/DF

Interessado : GEYSON SANTOS LEITE

Prontuário : 00053070223

Infração : Artigo 175 do CTB

Período : 02 (dois) meses, a partir de 11.02.99

Processo n.º : 055002137/99

Categoria/UF: "C"/DF

Interessado : DHEIMES DA ROCHA CARVALHO

Prontuário : 00234816009

Infração : Artigo 175 do CTB

Período : 01 (um) mês, a partir de 11.02.98

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 59, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 1978 de 18 de novembro de 1998, resolve:

APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I,II e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Processo n.º : 055002138/99

Categoria/UF: "D"/DF

Interessado : FRANCISCO DAS CHAGAS HIGINO

Prontuário : 00178843076

Infração : Artigo 165 do CTB

Período : 04 (quatro) meses, a partir de 12.02.99.

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 60, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 1978 de 18 de novembro de 1998, resolve:

CASSAR a Permissão para dirigir abaixo especificada com fulcro nos artigos 22, Incisos I, II e 256, Inciso VI e Artigo 148, parágrafos 3º e 4º, Lei n.º 9.503 de 23.09.97, podendo o referido candidato reiniciar novo processo de habilitação:

Processo n.º : 055002139/99

Categoria/UF: "A"/DF

Interessado : HUGO ESTEVAM SILVA MEIRELLES

Prontuário : 00324474659

Infração : Artigo 244-I do CTB

Data da apreensão: 29.01.99

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 61, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1978 de 18 de novembro de 1998, resolve:

APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I,II e 256 Incisos III e VII da Lei nº 9.503, de 23.09.97, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Processo nº : 055002140/99 Categoria/UF: "B"/DF
 Interessado : MÁRCIO PEREIRA NUNES
 Prontuário : 032484550
 Infração : Artigos 165, 175 do CTB
 Período : 06(seis) meses, a partir de 05.02.99

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 62, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1978 de 18 de novembro de 1998, resolve:

APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I,II e 256 Incisos III e VII da Lei nº 9.503, de 23.09.97, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Processo nº : 055002141/99 Categoria/UF: "A2B"/DF
 Interessado : JOSÉ CARLOS CARVALHO
 Prontuário : 00056193090
 Infração : Artigo 244-I do CTB
 Período : 01(um) mês, a partir de 08.02.99

ALMIR MAIA RIBEIRO

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA GERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
 Em 19 de fevereiro de 1999

PROCESSO: 052.000.072/99

INTERESSADO: Telecomunicações de Brasília S/A

ASSUNTO: Reconhecimento de dívida.

À vista das instruções contidas nos autos e, nos termos dos artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto N.º 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida, no valor de R\$ 4.082,64 (quatro mil, oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), em favor de Telecomunicações de Brasília S/A., referente ao pagamento de tarifas de serviços telefônicos no mês de dezembro/98 conforme faturas 17290, 17297 e 17300, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária alocada à Natureza da Despesa 3490.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Subatividade 8501.0036 - Funcionamento da Polícia Civil, da Unidade Orçamentária 24105 - Polícia Civil do Distrito Federal

Publique-se e restitua-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

LAERTE RODRIGUES DE BESSA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DIVISÃO DE PESSOAL

APOSTILAMENTOS

O Diretor da Divisão de Pessoal do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal, no uso das suas atribuições, autoriza que nos valores percebidos a título de pensão instituída pelo ex-servidor JOSÉ GALDINO FILHO, Agente de Polícia, 1ª Classe, Padrão IV, matrícula nº 19.170, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, seja excluído do rol dos beneficiários de pensão temporária, ALEXANDRE GALDINO, a partir de 19 de fevereiro de 1995, por ter adquirido maioridade. Processo nº 030.005.882/84.

Brasília-DF, 12 de fevereiro de 1999

O Diretor da Divisão de Pessoal do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal, no uso das suas atribuições, autoriza que nos valores percebidos a título de pensão instituída pelo ex-servidor NAPOLEÃO ALVES DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, 1ª Classe, Padrão IV, matrícula nº 18.945-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, seja excluída do rol dos beneficiários de pensão temporária, LAURA ANGÉLICA CAMPOS DE OLIVEIRA, a partir de 12 de dezembro de 1992, em virtude de casamento. Processo nº 050.000.997/92.

Brasília-DF, 19 de fevereiro de 1999
 MARCO AURÉLIO MARTINS DE ARAÚJO

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO COMANDANTE GERAL
 Em 23 de fevereiro de 1999

Referência: Processo nº 054.000.500/98 (CONTRATO)
 Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal
 Assunto: Ratificação de ato de inexigibilidade de licitação
 Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à inexigibilidade de licitação fundamentada no Inciso I do art. 25 do referido Diploma Legal, em favor da Telecom Teleinformática Ltda, para fazer face ao pagamento das despesas com prestação de serviços de assistência preventiva e corretiva em duas centrais telefônicas, conforme Notas de Empenho nºs 967, 1038 e 1496/98.

Referência: Processo nº 054.000.572/98 (CONTRATO)
 Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal
 Assunto: Ratificação de ato de inexigibilidade de licitação
 Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à inexigibilidade de licitação fundamentada no Inciso I do art. 25 do referido Diploma Legal, em favor da Prointel Proteção e Instalação de Telecomunicações Ltda, para fazer face ao pagamento das despesas com serviços especializados de manutenção em torres de comunicação estaiadas autoportantes para a PMDF, conforme Nota de Empenho nº 1607/98.

Referência: Processo nº 054.000.028/99
 Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal
 Assunto: Ratificação de ato de inexigibilidade de licitação
 Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à inexigibilidade de licitação fundamentada no Caput do art. 25 do referido Diploma Legal, em favor do Banco de Brasília S/A - BRB, Viação Anapolina Ltda e Taguatutur - Taguatinga Transporte e Turismo Ltda, para fazer face ao pagamento das despesas com aquisição de vale-transportes, para atender aos funcionários civis da Corporação, durante o mês de janeiro/99, conforme Notas de Empenho nºs, 001, 002 e 003/99, respectivamente.

Referência: Processo nº 054.000.160/99
 Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal
 Assunto: Ratificação de ato de inexigibilidade de licitação
 Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à inexigibilidade de licitação fundamentada no Caput do art. 25 do referido Diploma Legal, em favor do Banco de Brasília S/A - BRB, Viação Anapolina Ltda e Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda, para fazer face ao pagamento das despesas com aquisição de vale-transportes, para atender aos funcionários civis da Corporação, durante o mês de fevereiro/99, conforme Notas de Empenho nºs, 108, 115 e 116/99, respectivamente

Referência: Processo nº 054.000.114/99
 Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal
 Assunto: Ratificação de ato de inexigibilidade de licitação
 Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à inexigibilidade de licitação fundamentada no Caput do art. 25 do referido Diploma Legal, em favor da Empresa Brasileira de Telecomunicações - EMBRATEL, para fazer face ao pagamento das despesas com telex e afins para a PMDF, conforme Nota de Empenho nº 129/99.

Referência: Processo nº 054.000.116/99
 Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal
 Assunto: Ratificação de ato de inexigibilidade de licitação
 Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à inexigibilidade de licitação fundamentada no Caput do art. 25 do referido Diploma Legal, em favor da Companhia Energética de Brasília - CEB, para fazer face ao pagamento das despesas com energia elétrica e outros serviços decorrentes para a PMDF, conforme Nota de Empenho nº 130/99.

Referência: Processo nº 054.000.117/99
 Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal
 Assunto: Ratificação de ato de inexigibilidade de licitação
 Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à inexigibilidade de licitação fundamentada no Caput do art. 25 do referido Diploma Legal, em favor da Telebrasil Telecomunicações de Brasília S/A e da Telebrasil Celular S/A, para fazer face ao pagamento das despesas com tarifas telefônicas convencionais e de celular, conforme Notas de Empenho nºs 127 e 126/99, respectivamente.

ANTÔNIO RIBEIRO DA CUNHA - CEL QOPM

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 5, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1999

Estabelece normas para participação de pleiteantes de incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal-PRODECON/DF, que exercem atividade gráfica, com vistas à indicação de terrenos no Setor Industrial Bernardo Sayão.

O Secretário de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XII e XIII, do Artigo 40 da Resolução nº 099/93-CDE/DF, de 29 de outubro de 1993, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 041/94-CDE/DF, de 27 de abril de 1994, em reunião realizada nesta Secretaria, com a participação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE, Associação das Gráficas e Editoras do N. Bandeirante - AGENB e da Administração Regional do N. Bandeirante - AR VIII, e

Considerando a absoluta necessidade de desencadear um processo de desenvolvimento no Distrito Federal com o objetivo de gerar empregos, que seja menos burocrático de forma a agilizar o procedimento de concessão do incentivo econômico;

Considerando que a Portaria nº 243, de 18/11/98, alterada pela Portaria nº 256, de 16/12/98, destacou como objeto do processo seletivo do Setor Industrial Bernardo Sayão 25 (vinte e cinco) lotes, e que para o referido processo, o número de firmas/empresas que protocolaram cartas-consultas é menor que a quantidade de lotes ofertados;

Considerando o que consta do Artigo 3º e do 4º da Portaria nº 256, de 16 de dezembro de 1998, publicada no DODF de 22/12/98;

Considerando finalmente, a necessidade de se complementar o processo de seleção, resolve:

Art. 1º - A participação das Firms/Empresas, que exercem atividade gráfica, pleiteantes de incentivo econômico no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal nesta fase do procedimento de seleção, visando obter à indicação de terrenos no Setor Industrial de Bernardo Sayão, obedecerá às normas estabelecidas inicialmente na Portaria nº 243, de 18/11/98, alterada pela Portaria nº 256, de 16/12/98, na presente Portaria e, subsidiariamente, à legislação do Programa.

Art. 2º - Terão início dia 01 de março de 1999, as vistorias em cada uma das Firms/Empresas cuja documentação tenha sido complementada nos seus respectivos processos.

§ 1º - As vistorias a que se refere o caput deste artigo serão realizadas por comissões formadas por um técnico da SDE, um técnico da Administração Regional do N. Bandeirante e um representante da Associação das Gráficas e Editoras do N. Bandeirante - AGENB.

§ 2º - As vistorias serão realizadas, exclusivamente, no endereço fiscal da Firma/Empresa, conforme documentação constante do respectivo processo.

§ 3º - Para efeito da vistoria de que trata o caput deste Artigo, será acolhida documentação faltante e aquela referente à alteração de endereço fiscal, protocolada na SDE até às 18:00 horas do dia 26 de fevereiro de 1999.

§ 4º - As observações coletadas na vistoria serão lançadas imediatamente em Termo de Vistoria.

§ 5º - O Termo de Vistoria será datado e assinado na última folha e rubricado nas demais pelos membros da comissão vistoriadora e pelo representante legal da empresa vistoriada.

§ 6º - O não comparecimento de representante das entidades representativas dos empresários não será fator impeditivo à realização das vistorias.

Art. 3º - A SDE enviará ao DODF para publicação, até o dia 10 de março de 1999, o Edital contendo a Lista Final de Acolhimento e Indicação de Endereços, das firmas/empresas cujos pleitos foram acolhidos, após vistoria de comprovação de funcionamento, para o Setor Industrial de Bernardo Sayão.

Art. 4º - Em conformidade com a legislação em vigor e sua regulamentação, as firmas/empresas selecionadas disporão de um prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da efetiva comunicação ao interessado, via postal registrada, para apresentar a SDE o projeto de viabilidade técnica, econômica e financeira, acompanhado da respectiva documentação.

§ 1º - A indicação de lotes não implica autorização para ocupação do terreno;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAZARO MARQUES NETO

SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 12 de fevereiro de 1999

PROCESSO Nº : 210.000.160/99
INTERESSADO : SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE
ASSUNTO : Contratação do Galinho de Brasília
DESPACHO:

Autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em favor do GRÊMIO RECREATIVO DA EXPRESSÃO NORDESTINA, visando 04 (quatro) apresentações do grupo Galinho de Brasília, na Passarela da Alegria, por ocasião do Carnaval/99 1999, com base no inciso III do art. 25, da Lei 8.666/93, combinado com o inciso II, do art. 39, do Dec. 16.098/94.

Ratifico a despesa autorizada, na forma do artigo 26, da mesma Lei acima mencionada.

Encaminhe-se à Divisão de Administração Geral, com vista ao SOF, para as demais providências.

LOURIVAL ZAGONEL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 2, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1999

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, da Lei nº 1.797, de 18 de dezembro de 1997, e o disposto nos artigos 70, 71 e 72 do Decreto/GDF nº 16.109 de 1º de Dez 94, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a comissão de inventário, nomeada pela Portaria nº 24 de 04 de novembro de 1998, realizar inventário físico dos bens patrimoniais da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação referente ao exercício de 1998.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar de 02 fevereiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL
Em 19 de fevereiro de 1999

Nos termos do item 1, letra "g", da Portaria nº 07/PRG, de 18 de agosto de 1.998, publicada no DODF de 24 de agosto de 1.998, e de conformidade com o que dispõe o Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e as peças que instruem o(s) processo(s) abaixo, ratifico os procedimentos adotados pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Planejamento, referente ao reconhecimento dos atos de inexigibilidade e autorização de despesa em favor da interessada indicada, relativo a nota de empenho especificada:

PROCESSO Nº	INTERESSADO	Nº NE	VALOR R\$
020.001.215/98	Telebrasil Celular S/A	0034	2.000,00

A inexigibilidade de licitação está fundamentada no caput, do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

JOSÉ LUCIANO ARANTES
Adjunto

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHOS DA CHEFE
Em 22 de fevereiro de 1999

PROCESSO Nº: 020.000.410/98
INTERESSADO : PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL
ASSUNTO : PAGAMENTO EXERCÍCIOS ANTERIORES

Nos termos do item 2, letra "d", da Portaria nº 7, de 18 de agosto de 1998, publicada no DODF de 24 de agosto de 1998 e, à vista das instruções contidas no presente processo, bem como o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, combinado com os artigos 38, item I e 39, itens I, II e IV, do citado diploma legal e, reconheço a dívida, autorizo a realização de despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento, no valor de R\$ 1.278.131,09 (HUM MILHÃO, DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL, CENTO E TRINTA E UM REAIS E NOVE CENTAVOS), em favor de ALBERTINA LÚCIA M. CARVALHO e OUTROS (152), à conta do elemento 319092 - Despesas de Exercícios Anteriores de Ativo, Inativo e Pensão Civil, relativas ao "Extra-Teto" - Vantagem Pessoal retido nos meses de fevereiro/96 a setembro/97 - 3ª parcela. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral e Planejamento - DAGP, para as providências.

PROCESSO Nº: 020.000.466/98
INTERESSADO : PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL
ASSUNTO : PAGAMENTO EXERCÍCIOS ANTERIORES

Nos termos do item 2, letra "d", da Portaria nº 7, de 18 de agosto de 1998, publicada no DODF de 24 de agosto de 1998 e, à vista das instruções contidas no presente processo, bem como o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, combinado com os artigos 38, item I e 39, itens I, II e IV, do citado diploma legal e, reconheço a dívida, autorizo a realização de despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento, no valor de R\$ 322.473,71 (TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), em favor de ALBERTINA LÚCIA M. CARVALHO e OUTROS (152), à conta do elemento 319092 - Despesas de Exercícios Anteriores de Inativo e Pensão Civil, relativas a 5ª parcela do Adicional por Tempo de Serviço sobre a Parcela Autônoma no período de agosto/1992 a dezembro/1994.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral e Planejamento - DAGP, para as providências.

VERA FRANCISCA FIALHO MUSSI AMORELLI

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 24 DE FEVEREIRO DE 1999

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Dispensar MARISTELA SEIXAS DOURADO, matrícula Nº 34.797-3 da função de Secretária Executiva do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

Designar ATALIBA LUIZ MOTA TEIXEIRA, matrícula Nº 93.242-6 para a função de Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

Nomear LAEZIA GLORIA BEZERRA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 09/02/99 publicado no DODF de 10/02/99, o ato que nomeou ALDENIR DA SILVA PADILHA, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-09, de Chefe do Núcleo de Atividades Administrativas da Diretoria Adjunta para Assuntos Administrativos e Financeiros da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 09/02/99 publicado no DODF de 10/02/99, o ato que nomeou MARIA JOSÉ SOUZA SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-09, de Chefe do Núcleo de Atividade Social da Diretoria Adjunta para Assuntos Social e Educacional da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 09/02/99 publicado no DODF de 10/02/99, o ato que nomeou MARILENE FIRMINO DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-05, de Secretária Datilógrafa da Diretoria Adjunta para Assuntos de Produção e Comercialização da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 09/02/99 publicado no DODF de 10/02/99, o ato que nomeou MÁRCIA CORREA SOARES, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-09, de Chefe do Núcleo de Atividades Financeiras da Diretoria Adjunta para Assuntos Administrativos e Financeiros da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 09/02/99 publicado no DODF de 10/02/99, o ato que nomeou ALMIR FERNANDES DE PAULO, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-09, de Chefe do Núcleo de Atividade Educacional da Diretoria Adjunta para Assuntos Social e Educacional da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 09/02/99 publicado no DODF de 10/02/99, o ato que nomeou DORVALINA GUIMARÃES, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-05, de Secretária Datilógrafa da Diretoria Adjunta para Assuntos Social e Educacional da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal.

NOMEAR ELANIA DE FÁTIMA ROSA, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-05, de Secretária Datilógrafa da Diretoria Adjunta para Assuntos Social e Educacional da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 09/02/99 publicado no DODF de 10/02/99, o ato que nomeou RUBENITA RODRIGUES DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-11, de Chefe da Assessoria de Custos da Diretoria Adjunta para Assuntos de Produção e Comercialização da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal.

NOMEAR CLODOVEU DA CUNHA GUIMARÃES, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-11, de Chefe da Assessoria de Custos da Diretoria Adjunta para Assuntos de Produção e Comercialização da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 09/02/99 publicado no DODF de 10/02/99, o ato que nomeou ANTONIO DA SILVA FILHO, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-08, de Encarregado de Funilaria da Diretoria Adjunta para Assuntos de Produção e Comercialização da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal.

NOMEAR MANOEL VICTORINO SOUZA OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-08, de Encarregado de Funilaria da Diretoria Adjunta para Assuntos de Produção e Comercialização da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que dispõe o Art. 9º, da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, da Lei nº 1.505, de 03 de julho de 1997 e o Art. 3º do Decreto nº 14.067, resolve:

Designar para integrarem o Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal-CDE/DF os seguintes representantes:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

José Maria Gonçalves Coelho, membro suplente

SECRETARIA DE FAZENDA

Afrânio Roberto de Souza Filho, membro suplente

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA:

Eliano Alves de Moraes, membro suplente

SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Marco Aurélio Rodrigues Malcher Lopes, membro suplente

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

Odwaldo Bueno Netto, membro suplente

SECRETARIA DE OBRAS

Armin Arnaldo Pfrimer, membro suplente

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Mardoqueu Gomes de Carvalho, membro suplente

BANCO DE BRASÍLIA S/A:

Othon Antônio de Sá Pedreira, membro suplente

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO DISTRITO FEDERAL:

Evandro Kalume Pires, membro efetivo

Luiz Carlos Botelho Ferreira, membro suplente

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL:

Adelmir Araújo Santana, membro efetivo

Joaquim Pereira Borges, membro suplente

SINDICATO RURAL DO DISTRITO FEDERAL:

Antônio Mazurek, membro efetivo

Flávio Augusto d'Araújo Couto, membro suplente

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO NOS ESTADOS DE GOIÁS, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL, TOCANTINS, RONDÔNIA E DISTRITO FEDERAL:

Carlos Alberto Altino, membro efetivo

José Rodrigues de Souza, membro suplente

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO DISTRITO FEDERAL E DO ENTORNO:

Cleber Souza Araújo, membro efetivo

Divino Gomes Nascimento, membro suplente

BANCO DO BRASIL S/A:

Paulo Roberto de Oliveira, membro efetivo

Francisco Luiz Ferreira Neto, membro suplente

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MICROS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE TODAS AS CATEGORIAS DO DF E ENTORNO

Roberto Antônio Ferreira da Silva, membro efetivo.

Francisco Nogueira Nunes, membro suplente

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL:

José Neves Filho, membro efetivo

Moaci de Moura e Silva, membro suplente

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA:

Dalmo Alexandre Costa, membro suplente

BRASÍLIA CONVENTION & VISITORS BUREAU:

Maurício Moura Brasileiro do Valle, membro efetivo

Fernando Antônio Medeiros Barros, membro suplente

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

CASA MILITAR

PORTARIA DE 24 DE FEVEREIRO DE 1999

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 36, inciso X, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 15.064, de 24 de setembro de 1993, resolve:

ALTERAR a portaria de 22 de janeiro de 1999, RETIFICANDO as funções atribuídas aos SEGUNDO SARGENTOS QPPMC ELIANIR GOMES DA SILVA - matrícula 07.728/3, JOSÉ DOMINGOS ALVES - matrícula 08.731/9 e os TERCEIRO SARGENTOS QPPMC CARLOS ANTUNES ARCANJO DE OLIVEIRA - matrícula 10.116/8, AILTON BESSA DA SILVA - matrícula 18.209/5, JOANES DE SOUZA OLIVEIRA - matrícula 04.566/7, da Polícia Militar do Distrito Federal, função de Assistente Militar da Assessoria de Suprimento e Manutenção para a função de Assistente Militar da Divisão de Segurança da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

ALTERAR a portaria de 22 de janeiro de 1999, RETIFICANDO as funções atribuídas aos CABOS QPPMC CALIXTO ROBERTO PIRES - matrícula 17.524/2, HAMILTON OLIVEIRA DOS SANTOS - matrícula 20.051/4, MARA SIMONE DE OLIVEIRA MOURA - matrícula 17.273/1, MÁRCIA DE SOUZA - matrícula 15.393/1, ALCIDES ALVES ROCHA - matrícula 06.465/3 e os SOLDADOS QPPMC DANIEL DA SILVA DIAMANTINO - matrícula 21.012/9, EDVAR FERREIRA DA PONTE - matrícula 19.718/1, CARLOS MEDEIROS DOS SANTOS - matrícula 21.844/8, WILLIAM MIRANDA BALBINO - matrícula 20.491/9, LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA - matrícula 09.331/9, DOMINGOS ROCHA ALENCAR - matrícula 14.630/7, da Polícia Militar do Distrito Federal, função de Auxiliar Militar da Assessoria de Suprimento e Manutenção para a função de Auxiliar Militar da Divisão de Segurança da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS - TEN CEL QOPM

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE FEVEREIRO DE 1999

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA RA-II, designada pela Ordem de Serviço 03 de outubro de 1997, publicada no DODF nº 193, de 07 de outubro de 1997, resolve:

I-PUBLICAR o resultado da Avaliação de Desempenho dos servidores abaixo relacionados, referente ao período de 16 de outubro de 1997 a 15 de outubro de 1998, conforme Portaria Nº 01/95 - SEA.

II- Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos por parte dos servidores a contar da data de Publicação desta Ordem de Serviço.

MATRÍCULA	NOME	MÉDIA/CONCEITO
01.021-9	EDMUNDO GUIMARÃES FIGUEIREDO	5,00-EXCELENTE
21.382-9	AGEU FERREIRA DE OLIVEIRA	5,00-EXCELENTE
21.543-0	GILVAN DE JESUS	4,60-EXCELENTE
21.555-4	OSVALDO SANTANA	4,10-BOM
21.925-8	SALVADOR MARTINS ROSA	4,10-BOM
22.325-5	ROSA HELENA DE SOUZA	5,00-EXCELENTE
22.343-3	RAIMUNDA ALVES DE S. PEDROSA	4,75-EXCELENTE
22.380-8	VERA CARDOSO SILVEIRA SANTOS	4,81-EXCELENTE
22.389-1	MARIA DO SOCORRO ALVES COSTA	5,00-EXCELENTE
22.392-1	HELENA MARIA GUEDES RIBEIRO	5,00-EXCELENTE
22.640-8	JARY XAVIER DE LIMA	5,00-EXCELENTE
22.660-2	HONORINA ALVES DA COSTA	5,00-EXCELENTE
22.669-6	LUIZ FERNANDO DE SOUZA	4,73-EXCELENTE
22.681-5	ELIZABETH ALVES M. DE CARVALHO	4,55-EXCELENTE
22.727-7	CARLOS MURILO E. MACHADO MAIA	5,00-EXCELENTE
22.772-2	GILDASIO VETE DA SILVA	5,00-EXCELENTE
22.791-9	DALBA MARIA ESMERALDO MOURÃO	4,93-EXCELENTE
22.812-5	VERA LÚCIA DE OLIVEIRA AGUIAR	5,00-EXCELENTE
22.835-4	AMBROSIO MARTINS CARRANCA	4,10-BOM
23.245-9	DIMAS DE OLIVEIRA MAGALHÃES	5,00-EXCELENTE
23.265-3	IOLANDA MARIA DA SILVA PEREIRA	4,80-EXCELENTE
23.999-2	LUCIANO DA SILVA BARROS	5,00-EXCELENTE
24.702-2	KARLA GOMES DA SILVA	4,48-BOM
24.732-4	SULEIDE MARIA BARBOSA	4,55-EXCELENTE
24.740-5	MARLÚCIA DE OLIVEIRA FERREIRA	4,70-EXCELENTE
24.744-8	EDSON VILASBOAS	4,55-EXCELENTE
24.867-3	FRANCISCO DE ASSIS DA C. FILHO	4,10-BOM
24.939-4	DANILO MONTEIRO	3,75-BOM
24.952-1	SÔNIA LUIZ BARBOSA	4,46-BOM
24.957-2	REGINALDO PEREIRA DA SILVA	4,68-EXCELENTE
25.108-9	ADILSON MIRANDA DA SILVA	4,10-BOM
25.612-9	ELIZABETH DA SILVA	4,70-EXCELENTE
25.624-2	EDNA FURTADO CAVALCANTE	5,00-EXCELENTE
25.636-6	MARIA LUIZA ALVES DE ANDRADE	4,60-EXCELENTE
25.886-5	LAURENTINA GUEDES DA SILVA	4,70-EXCELENTE

26.001-0	MARIA DAS GRAÇAS ALVARENGA	5,00-EXCELENTE
26.039-8	SILVIO DE MORAIS VIEIRA	5,00-EXCELENTE
26.062-2	EDNA SILVA BENEDITO	5,00-EXCELENTE
26.208-0	VILMA ANTONIO DA SOUZA	4,27-BOM
26.716-3	MARIA DE FATIMA COSTA TAVARES	5,00-EXCELENTE
26.737-6	JOSÉ PINTO DE SOUZA	5,00-EXCELENTE
26.889-5	EDILSON GOMES	5,00-EXCELENTE
26.936-0	GILVÂNIA MARIA NUNES	4,80-EXCELENTE
27.449-6	NAIR DE ALCÂNTARA LIMA	4,90-EXCELENTE
30.443-3	HÉLIO ANTÔNIO DA FONSECA	4,65-EXCELENTE
30.491-3	JOUBERT GOMES DO NASCIMENTO	5,00-EXCELENTE
30.501-4	AFONSO DE SOUSA SILVA	4,10-BOM
30.523-5	WALQUES EPITACIO ALKIMIN	4,36-BOM
30.532-4	DAVID JONATAS VARES AQUINO	4,10-BOM
30.575-8	IVANI MARIA DE OLIVEIRA POMBO	5,00-EXCELENTE
30.627-4	APARECIDA GILVANY BRAS CUNHA	5,00-EXCELENTE
30.639-8	SUELENE NERI SILVA CHAGAS	5,00-EXCELENTE
30.661-4	LEILA DE ARAÚJO MASALA	4,50-EXCELENTE
30.683-5	YLAENE NILDA GONÇALVES	3,10-REGULAR
30.924-9	MARIA CLARA NASCIMENTO LIMA	5,00-EXCELENTE
31.191-X	EDUARDO FRANCISCO PEREIRA	5,00-EXCELENTE
31.263-0	NIVIA APARECIDA DA COSTA SOUZA	5,00-EXCELENTE
31.359-9	VERA LÚCIA GOMES DA SILVA	5,00-EXCELENTE
31.366-1	RITA DE CASSIA DANTAS ARAÚJO	4,90-EXCELENTE
31.782-9	ORLEI RODRIGUES DE OLIVEIRA	4,60-EXCELENTE
33.182-1	JOSÉ MACEDO FILHO	4,10-BOM
33.331-X	WASHINGTON LUIZ LEITÃO DA SILVA	5,00-EXCELENTE
33.992-X	ELISABETH DE SOUSA FERREIRA	4,70-EXCELENTE
34.826-0	IRENICE PEREIRA DE ALCÂNTARA	5,00-EXCELENTE
35.020-6	JUAREZ GOMES RODRIGUES	5,00-EXCELENTE
35.096-6	WELTON BEZERRA DA SILVA	4,10-BOM
35.225-X	JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO	5,00-EXCELENTE
35.471-6	FRANCISCO DE LIMA SILVA	4,10-BOM
37.207-2	CARLOS ROBERTO CÉSAR CARDOSO	5,00-EXCELENTE
37.715-5	CARLOS SEVERIANO DE MELO	4,00-BOM
37.745-7	FRANCISCO JOSÉ COSTA SILVA	4,00-BOM
37.750-3	JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS	3,70-BOM
37.752-X	PEDRO ANASTÁCIO DA SILVA	4,10-BOM
37.761-9	JOSÉ ROBERTO DE ARAÚJO	4,90-EXCELENTE
37.772-4	JOSÉ ANTÔNIO COSTA DA SILVA	3,10-REGULAR
37.777-5	ELISIO MESQUITA FILHO	3,50-BOM
37.782-1	GUILHERME FRANCISCO DE OLIVEIRA	3,81-BOM
37.796-1	MÁRIO ROBERTO COSTA REIS	4,90-EXCELENTE
38.633-2	THELMA LEAL COSTA	5,00-EXCELENTE
38.642-1	VALDA ARAÚJO LOPES LIMA	4,90-EXCELENTE
38.695-2	ALAYDE OLIVEIRA DE ARAÚJO	5,00-EXCELENTE
38.713-4	DARLENE FERREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	4,80-EXCELENTE
38.774-6	MARIA ABADIA FELIPE DA SILVA	4,50-EXCELENTE
38.800-9	NELITA DE SOUSA	4,63-EXCELENTE
39.258-8	MARIA TEIXEIRA PINHEIRO	5,00-EXCELENTE
39.284-7	DINARTE SILVA DE SOUZA	4,90-EXCELENTE
39.681-8	JOSUÉ MACHADO	2,80-REGULAR
39.723-7	BRASILINA RODRIGUES DE ALMEIDA	5,00-EXCELENTE
39.811-X	LUIZ ANTÔNIO DO NASCIMENTO	4,10-BOM
39.823-3	MARCOS ANTÔNIO DA SILVA	5,00-EXCELENTE
39.868-3	MARIA SANDRA CLARINDO FERREIRA	5,00-EXCELENTE
40.666-X	WANDERLEY RODRIGUES DE SOUZA	3,35-REGULAR
40.669-4	MARLUCIA LUZIA DE ANDRADE	5,00-EXCELENTE
40.701-1	VALMIR GOMES LIBERAL	3,00-REGULAR
40.728-3	JAIRO LOPES CORDEIRO OLIVEIRA	4,40-BOM
40.759-3	JANDERSON RODRIGUES FIÚZA	3,20-REGULAR
41.035-7	ROBERTO CARLOS DA SILVA	4,65-EXCELENTE
41.574-X	JOEDINA DE SOUSA BRITO	5,00-EXCELENTE
41.576-6	ARLETE MONCAYO LIMA DOS ANJOS	5,00-EXCELENTE
41.582-0	MARCIA MASCENA SILVA DOS ANJOS	4,60-EXCELENTE
41.583-9	SOLANGE SARA CORREIRA	4,70-EXCELENTE
41.731-9	ERNESTO CARDOSO DA SILVA FILHO	3,15-REGULAR
41.792-0	SOLANGE AFONSO DE FREITAS	5,00-EXCELENTE
42.041-7	FABIANO SÁ DE CARVALHO	2,90-REGULAR
42.319-X	CLEIA RUAS DE SOUSA	5,00-EXCELENTE
42.323-8	DÉBORA DE SOUZA DANTAS	5,00-EXCELENTE
42.420-X	JOSÉ NELSON MATIAS DOS SANTOS	4,10-BOM
42.435-8	ANDRÉ PAIVA DE SOUZA	5,00-EXCELENTE
42.576-1	MARIA DALVA GONÇALVES	4,40-BOM
42.586-9	VERA LÚCIA RIBEIRO BEZERRA	4,10-BOM
42.605-9	FATIMA CAETANA DE ARAÚJO	4,60-EXCELENTE
42.631-8	RITA GEOVANI FERREIRA	4,30-BOM
42.704-7	MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA SILVER	4,70-EXCELENTE
42.712-8	CLERISVALDO FERREIRA DOS SANTOS	3,70-BOM
42.726-8	VANDERLAN NEPOMUSCENO MESQUITA	4,90-EXCELENTE
42.755-1	BRAS RODRIGUES DA SILVA	4,65-EXCELENTE
42.809-4	*ALEXANDRE CAVALCANTE BICALHO	
42.810-8	MARIA IRANDIZI DE LUCENA ARAÚJO	4,53-EXCELENTE
42.811-6	EDNALDA DE SIQUEIRA E SILVA OLIVEIRA	4,40-BOM
42.861-2	SIRLENE DE SOUSA SILVA ALENCAR	4,55-EXCELENTE

43.008-0	RITA DE CASSIA S. DOURADO GOME	4,26-BOM
43.019-6	ELCY COSTA TAVARES	5,00-EXCELENTE
43.110-9	ELIANE DE FATIMA TORRES MENDANHA	5,00-EXCELENTE
43.252-0	MARILENE MARQUES DE SOUSA	4,00-BOM
43.275-X	LAURA ROSA RIBEIRO CARNEIRO	4,50-EXCELENTE
43.300-4	ASENILTA EVANGELISTA DOS SANTOS	4,50-EXCELENTE
43.344-6	SÔNIA DE FATIMA DE MELO LEITE	3,50-BOM
43.379-9	DENISE SANTOS DA SILVA	4,10-BOM
43.531-7	EDIMILSON ALVES DE SOUZA	4,70-EXCELENTE
43.540-6	SILVANEIDE DINIZ DE SOUZA	5,00-EXCELENTE
43.552-X	LINDALVA PEREIRA DA SILVA	4,53-EXCELENTE
43.569-4	IVONEIDE SOUZA E SILVA	5,00-EXCELENTE
43.572-4	MATILDE DE JESUS PEREIRA	4,40-BOM
43.614-3	SALMA NOGUEIRA FARIA	4,56-EXCELENTE
43.728-X	CARMEM GARCIA DE CARVALHO	5,00-EXCELENTE
43.874-X	ALAM PROCOPIO DOS SANTOS	4,15-BOM
43.898-7	VANILDA PASSOS RODRIGUES	5,00-EXCELENTE
44.082-5	VERA LÚCIA COSTA	5,00-EXCELENTE
46.284-5	MARISOL SARAIVA LIMA	4,55-EXCELENTE

*Servidor em gozo de licença sem vencimento.

DÉBORA DE SOUZA DANTAS

Presidente

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA AGUIAR
Membro

RITA DE CÁSSIA DANTAS ARAUJO
Membro

MARIA DO SOCORRO DE G. P. DE JESUS
Membro

VICENTE DE PAULO RIBEIRO
Administrador Regional do Gama

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1999

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVIII, do artigo 53, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve: DESIGNAR as servidoras MONICA GERMANO DUARTE, matrícula nº 25.860-1, JULIANE MIRANDA DA SILVA, matrícula nº 42.865-5, ALZERINA DE FÁTIMA SILVA, matrícula nº 41.899-3 e LUCINEIDE SILVA DE SOUZA MAGALHÃES, matrícula nº 30.900-1, para sob a presidência da primeira e secretariado pela última, constituírem a Comissão para realizar Inventário Patrimonial Físico dos bens móveis e imóveis da Administração do Guará, no prazo de 30(trinta) dias.

DIVINO ALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1999

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVIII, do artigo 53, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve: DESIGNAR as servidoras ANTONIA ARAUJO DA SILVA LOUZEIRO, matrícula nº 44.200-7, YELENA BESERRA LAGO, matrícula nº 34.605-5 e JEANE ALVES DE MORAIS NETO, matrícula nº 42.637-7, para sob a presidência da primeira e secretariado pela última, constituírem a Comissão para realizar Inventário dos Bens Apreendidos da Administração Regional do Guará no prazo de 30(trinta) dias.

DIVINO ALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1999

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVIII, do artigo 53, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve: DESIGNAR as servidoras EVA PINHEIRO CARDIA, matrícula nº 27.806-8, MARIA CÉLIA VASCO BRAGANÇA, matrícula nº 44.177-5 e MARILEIDE CORRÊA NASCIMENTO, matrícula nº 42.357-2, para sob a presidência da primeira e secretariado pela última, constituírem a Comissão para realizar Inventário do Almoarifado da Administração Regional do Guará, no prazo de 30(trinta) dias.

DIVINO ALVES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE FEVEREIRO DE 1999

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso das atribuições regimentais que lhes são conferidas através do Inciso XXX III, Artigo 53, do Decreto nº 16.247, de 29.12.94, resolve: DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro comporem uma Comissão de Licitação: ODMAR PAULO VEIRA, Técnico de Administração Pública, matrícula 32.730-1 - (Presidente) JOAQUIM DE CASTRO NOGUEIRA, Técnico de Adm. Pública, matrícula 26.909-3 - (Membro Efetivo) JANETTE DAS GRAÇAS LOPES MESQUITA, Técnico de Adm. Pública, matrícula 31.222-3 - (Secretária) JUSCELIA RODRIGUES COSTA, Técnico em Orçamento, matrícula 22.830-3 - (Membro Suplente) JACQUELINE APARECIDA LOPES, Auxiliar de Adm. Pública, matrícula 31.335-1 - (Membro Suplente) VANDERLEI DIAS SOARES, Técnico de Administração Pública, matrícula 91.572-6 - (Membro Suplente) MÁRIO FELICIANO DE SOUZA FILHO, Técnico de Administração Pública, mat. 43.166-4 - (Membro Suplente)

NILTON GONÇALVES GUIMARÃES

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

PROCESSO N.º: 135.000164/99

INTERESSADO: ALESSANDRA APARECIDA DE ALMEIDA e OUTROS
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo, de conformidade com o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o Inciso I do Artigo 38 combinado com o Inciso II do Artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de Nota de Empenho no valor R\$ 3.320,46 (três mil, trezentos e vinte reais e quarenta e seis centavos), a favor de ALESSANDRA APARECIDA DE ALMEIDA e OUTROS, referente ao pagamento de progressão de 1998 e evolução funcional de 1997 e 1998.

NILTON GONÇALVES GUIMARÃES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE FEVEREIRO DE 1999

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições regimentais e face ao disposto no Decreto 13.447, de 17 de setembro de 1991, alterado pelo Decreto 16.955, de 22 de novembro de 1995, resolve: CANCELAR o pagamento de Indenização de Transporte ao servidor LUIGI SCHIMITH DALMASSO Fiscal de Posturas, matr. 41.164-7, a partir de 03 de fevereiro de 1999.

CANCELAR o pagamento de Indenização de Transporte ao servidor SAULO FONTANA SILVA Fiscal de Obras, matr. 40.675-9, a partir de 01 de fevereiro de 1999

ASSINATURA SEMESTRAL

Retirada no Anexo
do Palácio do Buriti
R\$ 87,12

Remessa
via Correios
R\$ 223,08

Anexo do Palácio do Buriti
telefones: (061) 225-7803
316-4137 e 213-6312

CANCELAR o pagamento de Indenização de Transporte a servidora ELIANE MARAVALHAS Inspetora de Obras, matr. 91.430-4, a partir de 27 de janeiro de 1.999.

CANCELAR o pagamento de Indenização de Transporte ao servidor ROBSON GODOI NASCIMENTO Fiscal de Obras, matr. 24.955-6, a partir de 25 de janeiro de 1.999.

CANCELAR o pagamento de Indenização de Transporte à servidora MARTA ISABEL RIBEIRO MORO Fiscal de Obras, matr. 24.742-1, a partir de 25 de janeiro de 1.999.

JOSÉ ADENAUER ARAGÃO LIMA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDENS DE SERVIÇO DE 23 DE FEVEREIRO DE 1999

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, resolve:

Cessar o pagamento de Indenização de Transporte do servidor WEBERWALKER BESERRA DE MACÊDO, matrícula nº 36.370-7, Fiscal de Concessões e Permissões, a partir do mês de fevereiro de 1999, por motivo de vacância e da servidora MARGARET BARBOZA GOMES, matrícula nº 32.830-8, Diretora da Regional de Fiscalização de Obras e Posturas, por motivo de exoneração a partir de 04 de Janeiro de 1999.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nos itens II e III do artigo 13, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

- I- Designar HUGO PIERRE LAPA, Inspetor de Obras, Matrícula nº 91.317-0, como executor, para fiscalizar, supervisionar e acompanhar a obra de construção do teatro de arena e banheiros públicos, com recuperação e urbanização da Praça Santos Dumont localizada na Qd. 08 em Sobradinho-DF, conforme Nota de Empenho nº 00280/97-RA-V, a favor da firma FORMA ENGENHARIA LTDA, processo nº 134.002.073/97.
- II- Designar HUGO PIERRE LAPA, Inspetor de Obras, Matrícula nº 91.317-0, como executor, para fiscalizar, supervisionar e acompanhar a Obra de construção de 02 vestiários públicos para atividades desportivas na Qd. 15 em Sobradinho-DF, conforme Nota de Empenho nº 00281/97-RA-V, a favor da firma FORMA ENGENHARIA LTDA, processo nº 134.002.339/97.
- III- Os efeitos desta Ordem de Serviço entram em vigor a partir da data de publicação.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 9, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1999

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve: Designar os servidores EDUARDO FRANCISCO PEREIRA, matrícula nº 31.191-X, Técnico de Administração Pública. LEOLINO CÉZAR DE A. CAMPOS, matrícula nº 22.698-X, Analista de Administração Pública e CÉLIA DE SOUSA DA SILVA, matrícula nº 26.849-6, Técnico de Administração Pública, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos relacionados ao processo nº 030.000.680/99.

MANOEL FAUO DE ANDRADE NETO

COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

PORTARIA DE 24 DE FEVEREIRO DE 1999

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL instituída através de Portaria do Senhor Secretário de Administração, de 23 de fevereiro de 1999, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 37, de 24 do mesmo mês e ano, resolve:

DESIGNAR, nos termos do artigo 149, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a servidora ELEN DE OLIVEIRA, matrícula nº 91.905-5, Analista de Finanças, lotada no Serviço de Orçamento e Finanças/SEA, para exercer a função de Secretária da Comissão de Tomada de Contas Especial incumbida de apurar os fatos constantes no Processo nº 020.000.771/95.

SEVERINO SOUSA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE 23 DE FEVEREIRO DE 1999

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no parágrafo 1º, artigo 13 do Decreto 16.098/94 e o constante do Processo nº 082.013718/95, resolve:

Designar ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM, matrícula nº 71.757-6, como executor interno do Convênio 030/97-FEDF, firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA.

Dispensar CARLOS RAMOS MOTA, matrícula nº 69.309, da função de executor interno do Convênio acima citado.

MARISTELA DE MELO NEVES MENDES

ATO DA DIRETORA

RELAÇÃO DE SERVIDORES EXONERADOS, A PEDIDO, DO QUADRO DE PESSOAL DA FEDF, NOS TERMOS DO ARTIGO 34, DA LEI Nº 8.112/90:

- FÁBIO DA SILVA MOURA, Cargo Efetivo: Professor MG3V, matrícula nº 36.023-6, Processo nº 082.001268/99, Data da Instrução: 23.02.99, a partir de 01.02.99.

- CLAUDIMEIRE DE CASTRO SANTOS, Cargo Efetivo: Professor MG3Q, matrícula nº 33.156-2, Processo nº 082.001236/99, Data da Instrução: 23.02.99, a partir de 01.02.99.

- NERCI LINO DE ALMEIDA TONACO, Cargo Efetivo: Professor MG3Q, matrícula nº 35.948-3, Processo nº 082.001119/99, Data da Instrução: 23.02.99, a partir de 27.01.99.

MARISTELA DE MELO NEVES MENDES

DESPACHO DA DIRETORA

PROCESSO Nº: 082.015727/98; INTERESSADA: LAURA KIYOKO UCHIGASAKI; ASSUNTO: LICENÇA TRATO INTERESSE PARTICULAR.

Retifico, a data da Licença para Tratar de Assuntos Particulares, relativamente à servidora LAURA KIYOKO UCHIGASAKI, matrícula nº 61.116-6, de 01.10.98 a 30.09.2001 para o período de 02.10.98 a 01.10.2001, em face da coincidência do inciso da referida licença, com a Licença-Prêmio e conforme despacho às fls. 09.

MARISTELA DE MELO NEVES MENDES

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE FEVEREIRO DE 1999

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela instrução n. 551, de 31.01.96, subitem 1.12, resolve:

1- Averbar o tempo de serviço, prestado pelos funcionários, abaixo relacionados, ao órgão a seguir mencionado referente aos processos formulados na vigência da Lei n. 8.112/90 adotada no âmbito do Distrito Federal, a partir de 1 de janeiro de 1992, através da Lei n. 197 de 04 de dezembro de 1991.

Processo: 082008141/98; Ficha: 19262; Matrícula: 47.429-0; Nome: MARCIA MORAIS DE REZENDE; Funcao: TELEFONISTA; Certidao expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 19/09/70 a 26/11/74; 09/06/81 a 26/08/83; Efeitos: 2.339 dias para aposentadoria.

Processo: 082008141/98; Ficha: 19263; Matrícula: 47.429-0; Nome: MARCIA MORAIS DE REZENDE; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 15/02/79 a 05/06/81; 04/09/83 a 02/02/85; 01/03/85 a 05/07/88; 09/07/88 a 26/12/91; 01/01/92 a 30/03/92; Efeitos: 3.939 dias para aposentadoria.

Processo: 082020511/98; Ficha: 19264; Matrícula: 36.951-9; Nome: MARIA AMELIA SOARES AXHAR; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: PREFEITURA; BONFINOPOLIS-MG; Período: 06/02/84 a 11/03/85; Efeitos: 400 dias para aposentadoria, 400 dias para padrao.

Processo: 082018053/98; Ficha: 19265; Matrícula: 29.961-8; Nome: MARIA APARECIDA DE CARVALHO; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: PREFEITURA; ALVINOPOLIS-MG; Período: 19/02/90 a 02/04/93; Efeitos: 1.139 dias para aposentadoria, 1.139 dias para padrao.

Processo: 082017039/98; Ficha: 19266; Matrícula: 98.284-9; Nome: MARIA DAS DORES SANTOS FONSECA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: CAMARA MUNICIPAL; IMPERATRIZ-MA; Período: 02/02/73 a 23/01/74; 02/02/97 a 13/04/69; Efeitos: 1.158 dias para aposentadoria, 1.158 dias para adicionais Tempo de Serviço.

Processo: 082019499/98; Ficha: 19267; Matrícula: 63.596-0; Nome: MARIA DAS G S COUTINHO; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 16/11/70 a 31/05/71; 17/04/72 a 09/02/73; 16/03/73 a 13/04/73; 16/04/73 a 21/01/74; 14/02/74 a 14/09/74; 07/10/74 a 28/04/75; Efeitos: 1.223 dias para aposentadoria.

Processo: 082019499/98; Ficha: 19268; Matrícula: 63.596-0; Nome: MARIA DAS G S COUTINHO; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 09/04/76 a 18/04/79; 01/04/80 a 30/09/80; Efeitos: 1.288 dias para aposentadoria.

Processo: 082019499/98; Ficha: 19269; Matrícula: 63.596-0; Nome: MARIA DAS G S COUTINHO; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS/GDF; BRASILIA-DF; Período: 30/05/84 a 09/06/86; Efeitos: 741 dias para aposentadoria.

Processo: 082020628/98; Ficha: 19270; Matrícula: 33.922-9; Nome: MARIA GALVAO DA SILVA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: SLU; BRASILIA-DF; Período: 10/10/94 a 04/09/97; Efeitos: 1.061 dias para aposentadoria, 1.061 dias para adicionais Tempo de Serviço.

Processo: 082021073/98; Ficha: 19271; Matrícula: 45.656-X; Nome: MARIA GRACINETE S BALDEZ; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 16/12/75 a 22/04/76; 08/06/79 a 10/01/80; Efeitos: 346 dias para aposentadoria.

Processo: 082021230/98; Ficha: 19272; Matrícula: 51.402-0; Nome: MARIA JOSE BARBOSA VIEIRA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 15/04/74 a 30/12/74; 07/03/75 a 05/07/75; 07/07/75 a 13/09/75; 01/10/75 a 04/03/76; 19/07/76 a 30/06/77; 01/09/77 a 08/05/80; Efeitos: 1.934 dias para aposentadoria.

Processo: 082021230/98; Ficha: 19273; Matrícula: 51.402-0; Nome: MARIA JOSE BARBOSA VIEIRA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 21/06/80 a 16/07/80; Efeitos: 26 dias para aposentadoria.

Processo: 082021978/98; Ficha: 19425; Matrícula: 26.629-9; Nome: ANA MARIA GOMES DOS SANTOS; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC DE EDUCACAO; GOIANIA-GO; Período: 02/08/93 a 24/05/95; Efeitos: 661 dias para aposentadoria, 661 dias para padrao.

Processo: 082022726/98; Ficha: 19426; Matrícula: 22.950-4; Nome: ANTONIO ALVES CORDEIRO; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 02/09/76 a 30/05/91; 01/06/91 a 30/06/91; 01/07/91 a 30/09/93; 01/10/93 a 28/02/94; Efeitos: 6.388 dias para aposentadoria.

Processo: 082022726/98; Ficha: 19427; Matrícula: 22.950-4; Nome: ANTONIO ALVES CORDEIRO; Funcao: MILITAR EM GERAL; Certidao expedida: 43 BTL MIN EXERCITO; CRISTALINA-GO; Período: 15/01/74 a 06/01/75; Efeitos: 352 dias para aposentadoria.

Processo: 082000104/99; Ficha: 19428; Matrícula: 24.401-5; Nome: ANGELO DOS SANTOS RIZZA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 12/07/85 a 06/10/86; 01/11/86 a 31/07/88; 16/11/88 a 09/03/90; 12/03/90 a 31/08/90; 01/10/92 a 19/03/93; 01/04/93 a 14/06/94; Efeitos: 2.353 dias para aposentadoria.

Processo: 082000974/99; Ficha: 19429; Matrícula: 35.344-2; Nome: CARLA RODRIGUES CARNEIRO VAZ; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 02/03/87 a 16/06/87; 09/06/92 a 03/04/93; Efeitos: 406 dias para aposentadoria.

Processo: 082000974/99; Ficha: 19430; Matrícula: 35.344-2; Nome: CARLA RODRIGUES CARNEIRO VAZ; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 11/09/87 a 20/12/90; 04/03/93 a 08/01/93; Efeitos: 2.969 dias para aposentadoria.

Processo: 082000504/99; Ficha: 19431; Matrícula: 45.465-6; Nome: CARLOS AUGUSTO B DA SILVA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/10/88 a 19/09/91; Efeitos: 1.084 dias para aposentadoria.

Processo: 082000051/99; Ficha: 19432; Matrícula: 97.436-6; Nome: CECILIA ALVES ASSENCO; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 12/09/72 a 02/05/74; Efeitos: 598 dias para aposentadoria.

Processo: 082000475/99; Ficha: 19433; Matrícula: 37.338-9; Nome: CECILIA GONCALVES BRANT; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: PREFEITURA; BURITIS-MG; Período: 01/02/83 a 31/12/83; 01/02/84 a 30/04/84; Efeitos: 424 dias para aposentadoria, 424 dias para padrao.

Processo: 082000475/99; Ficha: 19434; Matrícula: 37.338-9; Nome: CECILIA GONCALVES BRANT; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: PREFEITURA; BURITIS-MG; Período: 01/05/84 a 31/01/87; Efeitos: 1.006 dias para aposentadoria, 1.006 dias para padrao.

Processo: 082021902/98; Ficha: 19435; Matrícula: 25.774-5; Nome: CELIZ DE JESUS CARDOSO; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: PREFEITURA; UNAI-MG; Período: 01/02/85 a 31/08/87; Efeitos: 942 dias para aposentadoria, 942 dias para padrao.

Processo: 082021902/98; Ficha: 19436; Matrícula: 25.774-5; Nome: CELIZ DE JESUS CARDOSO; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC DE ADM; BELO HORIZONTE-MG; Período: 16/09/87 a 30/10/87; 01/01/88 a 31/01/88; 23/04/90 a 07/05/90; 01/07/90 a 06/08/90; 25/09/90 a 06/10/90; 25/11/90 a 06/12/90; Efeitos: 152 dias para aposentadoria, 152 dias para padrao.

Processo: 082021902/98; Ficha: 19437; Matrícula: 25.774-5; Nome: CELIZ DE JESUS CARDOSO; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC DE ADM.; BELO HORIZONTE-MG; Período: 01/01/91 a 31/01/91; 05/02/91 a 24/03/91; 01/04/91 a 31/01/95; Efeitos: 1.481 dias para aposentadoria, 1.481 dias para padrao.

Processo: 082021550/98; Ficha: 19438; Matrícula: 36.112-7; Nome: CICERO FRANCISCO DA SILVA; Funcao: ALUNO / APRENDIZ; Certidao expedida: COL. VIDAL NEGREIROS; BANANEIRAS-PB; Período: 18/03/69 a 20/12/74; Efeitos: 2.103 dias para aposentadoria, 2.103 dias para adicionais Tempo de Servico.

Processo: 082021469/98; Ficha: 19439; Matrícula: 35.887-8; Nome: CLAUDIA MARIA DA SILVA ARAUJO; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC DE EDUCACAO; GOIANIA-GO; Período: 01/09/84 a 15/01/98; Efeitos: 4.885 dias para aposentadoria, 4.885 dias para padrao.

Processo: 082021473/98; Ficha: 19440; Matrícula: 36.824-5; Nome: CLEIDE GONCALVES MEIRELES; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC DE EDUCACAO; GOIANIA-GO; Período: 01/05/95 a 31/12/95; 01/02/96 a 31/12/96; 01/02/97 a 31/08/97; 01/10/97 a 31/12/97; 01/02/98 a 28/02/98; Efeitos: 912 dias para aposentadoria, 912 dias para padrao.

Processo: 082000822/99; Ficha: 19441; Matrícula: 64.273-8; Nome: CLEUNICE ROCHA AGUIAR; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; CEILANDIA-DF; Período: 02/12/74 a 28/12/74; 27/01/75 a 31/10/75; 03/11/75 a 31/01/77; 07/04/77 a 14/08/77; 15/07/78 a 31/07/78; Efeitos: 908 dias para aposentadoria.

Processo: 082000822/99; Ficha: 19442; Matrícula: 64.273-8; Nome: CLEUNICE ROCHA AGUIAR; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS/PRES.REPUBLICA; CEILANDIA-DF; Período: 10/08/78 a 13/08/84; Efeitos: 2.196 dias para aposentadoria.

Processo: 082022778/98; Ficha: 19443; Matrícula: 35.339-6; Nome: DEOLINDA FERREIRA GUMARAES; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/02/97 a 08/01/98; Efeitos: 342 dias para aposentadoria.

Processo: 082022778/98; Ficha: 19444; Matrícula: 35.339-6; Nome: DEOLINDA FERREIRA GUMARAES; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/03/74 a 27/11/75; 01/08/89 a 31/01/97; Efeitos: 3.378 dias para aposentadoria.

Processo: 082000730/99; Ficha: 19445; Matrícula: 20.760-8; Nome: DIOMAR GONCALVES DE FARIA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 01/04/85 a 30/06/89; 07/07/89 a 27/03/90; Efeitos: 1.816 dias para aposentadoria.

Processo: 082000730/99; Ficha: 19446; Matrícula: 20.760-8; Nome: DIOMAR GONCALVES DE FARIA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 01/04/92 a 07/09/93; Efeitos: 525 dias para aposentadoria.

Processo: 082001066/99; Ficha: 19447; Matrícula: 62.518-3; Nome: DIONE MENDES ALENCAR VARELLA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; SOBRADINHO-DF; Período: 26/03/84 a 22/04/86; Efeitos: 758 dias para aposentadoria.

Processo: 082021972/98; Ficha: 19448; Matrícula: 47.775-3; Nome: DJANE CRISTINA G DE ASSIS; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/09/88 a 21/10/92; Efeitos: 1.512 dias para aposentadoria.

Processo: 082021475/98; Ficha: 19449; Matrícula: 47.822-9; Nome: ELOA MEIRELES SANTOS OLIVEIRA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; LUZIANIA-GO; Período: 01/06/81 a 15/02/85; Efeitos: 1.356 dias para aposentadoria.

Processo: 082000944/99; Ficha: 19450; Matrícula: 36.407-X; Nome: EUNICE DE SOUZA SANTOS; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC DE ADM.; MACEIO-AL; Período: 11/05/78 a 16/01/86; Efeitos: 2.808 dias para aposentadoria, 2.808 dias para padrao.

Processo: 082000944/99; Ficha: 19451; Matrícula: 36.407-X; Nome: EUNICE DE SOUZA SANTOS; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: SEC DE ADM.; MACEIO-AL; Período: 17/01/86 a 12/11/87; Efeitos: 4.318 dias para aposentadoria.

Processo: 082020996/98; Ficha: 19452; Matrícula: 36.791-5; Nome: FATIMA ALI ABDALAH ABDEL CADER; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC DE EDUCACAO; GOIANIA-GO; Período: 01/03/88 a 26/01/98; Efeitos: 3.619 dias para aposentadoria, 3.619 dias para padrao.

Processo: 082022060/98; Ficha: 19453; Matrícula: 37.135-1; Nome: FRANCISCA CAETANO DE SOUZA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC DE EDUCACAO; GOIANIA-GO; Período: 01/09/84 a 16/03/98; Efeitos: 4.945 dias para aposentadoria, 4.945 dias para padrao.

Processo: 082000169/99; Ficha: 19454; Matrícula: 20.589-3; Nome: GEANE ROSA DE OLIVEIRA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 22/10/84 a 30/11/84; 01/02/85 a 23/08/93; Efeitos: 3.166 dias para aposentadoria.

Processo: 082000602/99; Ficha: 19455; Matrícula: 77.923-7; Nome: HELIO LOPES DOS SANTOS; Funcao: ALUNO / APRENDIZ; Certidao expedida: CAB; PLANALTINA-DF; Período: 11/03/63 a 24/11/64; Efeitos: 625 dias para aposentadoria, 625 dias para adicionais Tempo de Servico.

Processo: 082000467/99; Ficha: 19456; Matrícula: 78.323-4; Nome: HELOISA BARRETO; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS/PREFEITURA; BRASILIA-DF; Período: 01/08/78 a 13/03/79; Efeitos: 225 dias para aposentadoria, 225 dias para padrao.

Processo: 082000704/99; Ficha: 19457; Matrícula: 26.547-0; Nome: HERCULES NUNES; Funcao: MILITAR EM GERAL; Certidao expedida: 6 COM.AEREO REGIONAL; BRASILIA-DF; Período: 01/08/86 a 27/02/90; Efeitos: 1.307 dias para aposentadoria.

Processo: 082001116/99; Ficha: 19458; Matrícula: 21.067-6; Nome: IOLANDA MOURA DA SILVA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 26/03/80 a 03/10/81; 12/03/82 a 20/10/93; Efeitos: 4.798 dias para aposentadoria.

Processo: 082000807/99; Ficha: 19459; Matrícula: 29.388-1; Nome: IVANALDO GERALDO FREIRE; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 01/09/79 a 30/09/80; 01/12/80 a 01/11/83; 09/11/83 a 01/02/84; 01/03/84 a 31/12/84; 01/04/85 a 13/01/86; 01/04/86 a 30/08/87; Efeitos: 2.658 dias para aposentadoria.

Processo: 082000807/99; Ficha: 19460; Matrícula: 29.388-1; Nome: IVANALDO GERALDO FREIRE; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 01/11/87 a 29/01/88; 02/10/89 a 13/08/90; 02/01/91 a 06/07/95; Efeitos: 2.053 dias para aposentadoria.

Processo: 082000807/99; Ficha: 19461; Matrícula: 29.388-1; Nome: IVANALDO GERALDO FREIRE; Funcao: MILITAR EM GERAL; Certidao expedida: COM.NAVAL/MIN.MAR.; BRASILIA-DF; Período: 15/03/73 a 29/04/79; Efeitos: 2.235 dias para aposentadoria.

Processo: 082010186/98; Ficha: 19462; Matrícula: 94.292-8; Nome: JANE MARIA DE FARIA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: PREFEITURA; ANAPOLIS-GO; Período: 10/03/69 a 09/03/70; Efeitos: 365 dias para aposentadoria, 365 dias para adicionais Tempo de Servico, 365 dias para padrao.

Processo: 082000414/98; Ficha: 19463; Matrícula: 45.994-1; Nome: JESUINO SAMPAIO DA COSTA; Funcao: AG. ADMINIST / ESCRITURARIO; Certidao expedida: MIN.IND.E DO COM.; BRASILIA-DF; Período: 06/02/79 a 17/09/90; Efeitos: 4.242 dias para aposentadoria.

Processo: 082000414/98; Ficha: 19464; Matrícula: 45.994-1; Nome: JESUINO SAMPAIO DA COSTA; Funcao: AG. ADMINIST / ESCRITURARIO; Certidao expedida: MIN.DA FAZENDA; BRASILIA-DF; Período: 18/09/90 a 01/01/92; Efeitos: 471 dias para aposentadoria.

Processo: 082022450/98; Ficha: 19465; Matrícula: 26.306-0; Nome: JOEL JOSE COSTA DA SILVA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 09/08/72 a 13/10/72; 01/02/73 a 20/02/73; 20/05/73 a 29/07/73; 25/10/77 a 04/09/78; 04/01/79 a 15/03/79; Efeitos: 543 dias para aposentadoria.

Processo: 082022450/98; Ficha: 19466; Matrícula: 26.306-0; Nome: JOEL JOSE COSTA DA SILVA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/09/81 a 10/03/82; 01/04/82 a 31/07/89; 01/10/89 a 17/05/95; Efeitos: 4.925 dias para aposentadoria.

Processo: 082000702/99; Ficha: 19467; Matrícula: 35.703-0; Nome: JOSEMARIA S. DE SOUZA CERVEIRA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 04/07/78 a 07/10/78; 17/10/78 a 26/07/82; 04/05/93 a 13/01/98; Efeitos: 3.191 dias para aposentadoria.

Processo: 082000986/99; Ficha: 19468; Matrícula: 46.402-3; Nome: KADIDJA DE LARA M BOAVENTURA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/10/78 a 13/05/91; Efeitos: 4.608 dias para aposentadoria.

Processo: 082021600/98; Ficha: 19469; Matrícula: 58.841-5; Nome: LEILA MARCIA DE MOURA DIBE; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: DGP/SEE; RIO DE JANEIRO-RJ; Período: 24/02/70 a 17/02/74; Efeitos: 1.455 dias para aposentadoria, 1.455 dias para adicionais Tempo de Servico, 1.455 dias para padrao.

Processo: 082021864/98; Ficha: 19470; Matrícula: 48.278-1; Nome: LENICE SONIA NASCIMENTO COSTA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 01/01/74 a 23/05/74; 19/11/75 a 05/02/76; Efeitos: 222 dias para aposentadoria.

Processo: 082021864/98; Ficha: 19471; Matrícula: 48.278-1; Nome: LENICE SONIA NASCIMENTO COSTA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 12/05/86 a 04/01/91; 01/05/91 a 01/02/92; Efeitos: 1.976 dias para aposentadoria.

Processo: 082000906/97; Ficha: 19472; Matrícula: 30.977-X; Nome: LICELLY ALVES BARROS; Funcao: AG. ADMINIST / ESCRITURARIO; Certidao expedida: SEA/GDF; BRASILIA-DF; Período: 03/06/94 a 02/09/96; Efeitos: 823 dias para aposentadoria, 823 dias para adicionais Tempo de Servico.

Processo: 082022742/98; Ficha: 19473; Matrícula: 67.312-9; Nome: LOURENCO LACERDA NETO; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; LUZIANIA-GO; Período: 29/04/86 a 28/06/89; Efeitos: 1.157 dias para aposentadoria.

Processo: 082022742/98; Ficha: 19474; Matrícula: 67.312-9; Nome: LOURENCO LACERDA NETO; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; LUZIANIA-GO; Período: 01/07/67 a 30/11/67; 10/07/69 a 30/11/69; 20/01/70 a 02/08/72; 13/11/72 a 22/02/73; 01/08/74 a 17/10/74; 19/12/74 a 02/10/85; Efeitos: 5.344 dias para aposentadoria.

Processo: 082021374/98; Ficha: 19475; Matrícula: 51.569-8; Nome: LUIZA NUNES DOS SANTOS; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/04/74 a 30/08/76; 01/10/76 a 30/07/77; 01/09/77 a 28/10/80; Efeitos: 2.340 dias para aposentadoria.

Processo: 082022925/98; Ficha: 19476; Matrícula: 99.993-8; Nome: LUIZ EDSON PEREIRA DOS SANTOS; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 06/11/73 a 30/04/75; Efeitos: 541 dias para aposentadoria.

Processo: 082022882/98; Ficha: 19477; Matrícula: 23.584-9; Nome: LUIZ NOLASCO DE REZENDE JUNIOR; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: COL.MILITAR DE BSB; BRASILIA-DF; Período: 01/03/93 a 18/04/94; Efeitos: 414 dias para aposentadoria, 414 dias para padrao.

Processo: 082001172/99; Ficha: 19478; Matrícula: 34.194-0; Nome: LYDIA M. DA SILVA CRUZ GUIMARA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 02/09/85 a 26/11/85; 03/08/87 a 01/08/97; Efeitos: 3.738 dias para aposentadoria.

Processo: 082001172/99; Ficha: 19479; Matrícula: 34.194-0; Nome: LYDIA M. DA SILVA CRUZ GUIMARA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/03/86 a 15/05/86; 01/08/86 a 20/03/87; 02/08/97 a 16/10/97; Efeitos: 384 dias para aposentadoria.

Processo: 08201837/98; Ficha: 19480; Matrícula: 25.509-2; Nome: MARCIA REGINA MONTALVAO; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: PREFEITURA; IACIARA-GO; Período: 04/04/94 a 26/10/94; Efeitos: 206 dias para aposentadoria, 206 dias para padrao.

Processo: 082000965/99; Ficha: 19481; Matrícula: 31.548-6; Nome: MARCIO RUIZ MARTINS; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; LUZIANIA-GO; Período: 17/04/72 a 31/01/73; 07/02/73 a 10/07/73; 01/10/73 a 28/02/75; 01/10/76 a 30/04/78; 02/05/78 a 18/09/78; 01/03/79 a 30/07/88; Efeitos: 5.117 dias para aposentadoria.

Processo: 082000965/99; Ficha: 19482; Matrícula: 31.548-6; Nome: MARCIO RUIZ MARTINS; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; LUZIANIA-GO; Período: 01/08/88 a 20/02/91; 01/03/91 a 31/12/91; 01/02/92 a 07/10/93; 01/07/94 a 09/12/94; 24/05/95 a 20/12/96; Efeitos: 2.594 dias para aposentadoria.

Processo: 082000100/99; Ficha: 19483; Matrícula: 75.298-3; Nome: MANOEL GONCALVES DE ABREU; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; PLANO PILOTO-DF; Período: 21/06/71 a 23/10/71; 01/11/71 a 18/08/72; 01/09/72 a 02/02/77; 03/02/77 a 24/04/78; Efeitos: 2.479 dias para aposentadoria.

Processo: 082000816/99; Ficha: 19484; Matrícula: 23.749-3; Nome: MARGARETH CARDOSO PEREIRA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; SOBRADINHO-DF; Período: 01/08/88 a 23/04/94; Efeitos: 2.097 dias para aposentadoria.

Processo: 082022245/98; Ficha: 19485; Matrícula: 46.593-3; Nome: MARGARIDA CARDOSO LOURENCO; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: PREFEITURA; PLANALTINA-GO; Período: 01/02/89 a 23/02/92; Efeitos: 1.118 dias para aposentadoria, 1.118 dias para padrao.

Processo: 08201976/98; Ficha: 19486; Matrícula: 41.600-2; Nome: MARIA AUXILIADORA F DE P ALVES; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/04/81 a 08/02/84; 17/02/86 a 17/01/88; 01/03/88 a 29/07/88; 01/04/89 a 03/04/90; Efeitos: 2.263 dias para aposentadoria.

Processo: 08201976/98; Ficha: 19487; Matrícula: 41.600-2; Nome: MARIA AUXILIADORA F DE P ALVES; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/08/88 a 31/03/89; Efeitos: 243 dias para aposentadoria.

Processo: 082022242/98; Ficha: 19488; Matrícula: 46.592-5; Nome: MARIA CARDOSO LOURENCO; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: PREFEITURA; PLANALTINA-GO; Período: 01/02/89 a 31/07/91; Efeitos: 911 dias para aposentadoria, 911 dias para padrao.

Processo: 082022242/98; Ficha: 19489; Matrícula: 46.592-5; Nome: MARIA CARDOSO LOURENCO; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: PREFEITURA; PLANALTINA-GO; Período: 18/09/91 a 08/03/92; Efeitos: 172 dias para aposentadoria.

Processo: 082000981/99; Ficha: 19490; Matrícula: 76.710-7; Nome: MARIA DA GRACA COELHO BARBOSA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: PREFEITURA; GODOFREDO VIANA-MA; Período: 02/03/70 a 30/06/72; Efeitos: 851 dias para aposentadoria, 851 dias para adicionais Tempo de Servico, 851 dias para padrao.

Processo: 082000723/99; Ficha: 19491; Matrícula: 58.023-6; Nome: MARIA DALVA DE OLIVEIRA MORALES; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/06/79 a 30/04/81; 01/05/82 a 30/01/83; Efeitos: 975 dias para aposentadoria.

Processo: 082022739/98; Ficha: 19492; Matrícula: 72.857-8; Nome: MARIA DAS GRACAS MACHADO; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 25/11/74 a 25/04/75; 26/04/75 a 30/07/76; 05/10/76 a 31/12/76; Efeitos: 702 dias para aposentadoria.

Processo: 082000985/99; Ficha: 19493; Matrícula: 57.794-4; Nome: MARIA DAS GRACAS PIMENTEL; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 01/05/77 a 12/11/78; 01/12/78 a 02/04/79; 05/05/81 a 24/07/81; Efeitos: 765 dias para aposentadoria.

Processo: 082001247/99; Ficha: 19494; Matrícula: 22.343-3; Nome: MARIA DAS GRACAS SOARES SILVA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; CEILANDIA-DF; Período: 01/11/80 a 30/06/81; 01/02/82 a 05/02/87; 02/05/91 a 30/09/92; 01/03/93 a 26/01/94; Efeitos: 2.923 dias para aposentadoria.

Processo: 082000725/99; Ficha: 19495; Matrícula: 60.923-4; Nome: MARIA DAS DORES LISBOA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 01/03/74 a 31/12/76; 01/03/77 a 30/11/78; 02/01/79 a 07/07/80; 12/11/80 a 23/01/84; 25/02/85 a 30/06/85; Efeitos: 3.524 dias para aposentadoria.

Processo: 082000934/99; Ficha: 19496; Matrícula: 35.855-X; Nome: MARIA DE ABREU PENA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC DE EDUCACAO; GOIANIA-GO; Período: 01/03/85 a 09/03/93; 01/01/94 a 06/03/94; 23/12/94 a 12/02/95; 01/01/96 a 22/02/96; Efeitos: 3.101 dias para aposentadoria, 3.101 dias para padrao.

Processo: 082000908/99; Ficha: 19497; Matrícula: 75.198-7; Nome: MARIA DE FATIMA N DIAS; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/02/77 a 31/03/78; Efeitos: 424 dias para aposentadoria.

Processo: 082022811/98; Ficha: 19498; Matrícula: 26.400-8; Nome: MARIA INES PEREIRA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 14/01/76 a 25/03/76; 01/05/76 a 01/03/77; 01/04/77 a 10/10/77; 01/11/77 a 28/02/79; 01/09/79 a 31/01/82; 04/02/82 a 11/05/95; Efeitos: 6.784 dias para aposentadoria.

Processo: 082000668/99; Ficha: 19499; Matrícula: 28.158-1; Nome: MARIA INEZ VARGAS DE C ESPOSIT; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; SOBRADINHO-DF; Período: 13/02/86 a 15/02/96; Efeitos: 3.655 dias para aposentadoria.

Processo: 082021559/98; Ficha: 19500; Matrícula: 99.514-2; Nome: MARIA IVANETE SANTOS BARROS; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; SOBRADINHO-DF; Período: 03/05/76 a 31/07/76; Efeitos: 90 dias para aposentadoria.

Processo: 082000852/99; Ficha: 19501; Matrícula: 52.593-6; Nome: MARIA LOPES DE ALMEIDA; Funcao: SERVENTE / ATENDENTE; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 16/02/77 a 30/03/81; 01/04/81 a 13/04/81; Efeitos: 1.517 dias para aposentadoria.

Processo: 082000977/99; Ficha: 19502; Matrícula: 76.482-5; Nome: MARIA MEDALHA MEIRELLES ARAUJO; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 01/11/73 a 10/11/73; Efeitos: 10 dias para aposentadoria.

Processo: 082021032/98; Ficha: 19503; Matrícula: 49.291-4; Nome: MARIA NATIVIDADE BOAES; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 01/04/76 a 31/03/80; 01/08/80 a 31/10/82; 01/08/83 a 31/08/84; 16/11/84 a 30/12/84; 08/03/85 a 15/05/91; 01/11/91 a 02/05/93; Efeitos: 5.534 dias para aposentadoria.

Processo: 082021145/98; Ficha: 19504; Matrícula: 41.242-2; Nome: MARLI LIMA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 01/06/79 a 30/11/79; 01/08/82 a 19/03/90; Efeitos: 2.971 dias para aposentadoria.

Processo: 082000001/99; Ficha: 19505; Matrícula: 41.335-6; Nome: MARIA OLIVEIRA GONZAGA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 01/07/87 a 30/07/89; 01/09/89 a 19/03/90; 20/03/90 a 20/03/90; Efeitos: 962 dias para aposentadoria.

Processo: 082000082/99; Ficha: 19506; Matrícula: 61.444-0; Nome: MAURICIO FERREIRA DE CASTRO; Funcao: MILITAR EM GERAL; Certidao expedida: 11 RM MIN.EXERCITO; BRASILIA-DF; Período: 15/01/77 a 13/02/78; Efeitos: 395 dias para aposentadoria, 395 dias para adicionais Tempo de Servico.

Processo: 082019831/98; Ficha: 19507; Matrícula: 29.703-8; Nome: MIRTES P. GUIMARAES DE OLIVEIR; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 01/02/88 a 25/02/94; 26/02/94 a 16/12/94; 17/12/94 a 30/05/96; Efeitos: 3.042 dias para aposentadoria.

Processo: 082000070/99; Ficha: 19508; Matrícula: 56.886-4; Nome: NOEL ALVES DE MIRANDA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 19/05/73 a 23/01/74; 08/02/74 a 18/02/74; 23/06/74 a 24/08/74; 02/09/74 a 08/11/74; 26/11/74 a 15/05/75; 02/06/75 a 30/06/75; Efeitos: 592 dias para aposentadoria.

Processo: 082000278/99; Ficha: 19509; Matrícula: 42.981-3; Nome: NEUZA MARIA DECONTTO; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 08/05/73 a 02/08/79; 08/11/79 a 05/02/82; 01/04/82 a 30/11/82; Efeitos: 3.343 dias para aposentadoria.

Processo: 082000070/99; Ficha: 19510; Matrícula: 56.886-4; Nome: NOEL ALVES DE MIRANDA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 26/07/75 a 31/07/75; 13/08/75 a 11/09/75; 19/09/75 a 25/11/75; 12/12/75 a 02/04/76; 30/04/76 a 01/09/76; 02/09/76 a 11/05/78; Efeitos: 959 dias para aposentadoria.

Processo: 082000070/99; Ficha: 19511; Matrícula: 56.886-4; Nome: NOEL ALVES DE MIRANDA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 12/05/78 a 02/01/80; 29/02/80 a 08/03/80; 10/03/80 a 08/08/80; 18/08/80 a 22/04/82; 02/09/82 a 28/02/83; Efeitos: 1.555 dias para aposentadoria.

Processo: 082022844/98; Ficha: 19512; Matrícula: 64.838-8; Nome: OTTO RICARDO CASTILHO CARREIRA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC DA EDUCACAO; GOIANIA-GO; Período: 17/01/85 a 31/01/85; 14/08/85 a 15/03/87; Efeitos: 594 dias para aposentadoria, 594 dias para adicionais Tempo de Servico, 594 dias para padrao.

Processo: 082000964/99; Ficha: 19513; Matrícula: 43.222-9; Nome: PAULO HENRIQUE DE S FERREIRA; Funcao: AG. ADMINIST / ESCRITURARIO; Certidao expedida: SEA/GDF; BRASILIA-DF; Período: 28/01/91 a 21/03/91; 06/02/95 a 31/10/95; Efeitos: 321 dias para aposentadoria, 321 dias para adicionais Tempo de Servico.

Processo: 082000097/99; Ficha: 19514; Matrícula: 60.979-X; Nome: PAULO ROBERTO C KUPSTAITIS; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 06/12/72 a 05/03/75; Efeitos: 820 dias para aposentadoria.

Processo: 082022871/98; Ficha: 19515; Matrícula: 68.700-6; Nome: RAIMUNDO ALBUQUERQUE DOS ANJOS; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 04/01/88 a 09/10/89; Efeitos: 645 dias para aposentadoria.

Processo: 082022871/98; Ficha: 19516; Matrícula: 68.700-6; Nome: RAIMUNDO ALBUQUERQUE DOS ANJOS; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 09/02/83 a 27/10/83; 01/11/83 a 30/12/83; 01/02/84 a 02/12/85; 02/01/86 a 31/05/86; 02/06/86 a 01/07/86; 10/07/86 a 05/11/87; Efeitos: 1.656 dias para aposentadoria.

Processo: 082000498/99; Ficha: 19517; Matrícula: 78.444-3; Nome: RITA VIEIRA DA SILVA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 01/06/73 a 26/01/74; 01/05/74 a 20/12/74; 28/05/75 a 07/06/79; Efeitos: 1.946 dias para aposentadoria.

Processo: 082021999/98; Ficha: 19518; Matrícula: 33.000-0; Nome: ROBERTO ALVES MEIRELES; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC DE EDUCACAO; GOIANIA-GO; Período: 01/09/84 a 21/03/89; 16/04/89 a 17/04/94; Efeitos: 3.491 dias para aposentadoria, 3.491 dias para padrao.

Processo: 082021999/98; Ficha: 19519; Matrícula: 33.000-0; Nome: ROBERTO ALVES MEIRELES; Funcao: MILITAR EM GERAL; Certidao expedida: MIN. DO EXERCITO; CRISTALINA-GO; Período: 05/02/79 a 14/12/79; Efeitos: 311 dias para aposentadoria.

Processo: 082020963/98; Ficha: 19520; Matrícula: 36.359-6; Nome: ROSELI KELLER LEAL; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC DE ADM.; PORTO ALEGRE-RS; Período: 08/05/81 a 27/05/96; Efeitos: 5.499 dias para aposentadoria, 5.499 dias para padrao.

Processo: 082000729/99; Ficha: 19521; Matrícula: 63.763-7; Nome: SELENE D E SOARES PEREIRA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/08/79 a 10/06/86; Efeitos: 2.506 dias para aposentadoria.

Processo: 082022741/98; Ficha: 19522; Matrícula: 58.655-2; Nome: SILVIA FRANCA MAGALHAES; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 18/06/80 a 29/03/82; Efeitos: 650 dias para aposentadoria.

Processo: 082022741/98; Ficha: 19523; Matrícula: 58.655-2; Nome: SILVIA FRANCA MAGALHAES; Funcao: AG. ADMINIST / ESCRITURARIO; Certidao expedida: INSS/CONS.GERAL REP.; BRASILIA-DF; Período: 13/04/82 a 26/02/84; Efeitos: 685 dias para aposentadoria.

Processo: 082022889/98; Ficha: 19524; Matrícula: 24.218-7; Nome: SORANEIDE DANTAS CARREIRO LEAL; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/03/84 a 31/07/88; Efeitos: 1.614 dias para aposentadoria.

Processo: 082000288/98; Ficha: 19525; Matrícula: 62.965-0; Nome: THEA WEBER GARCIA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/06/84 a 29/04/86; Efeitos: 698 dias para aposentadoria.

Processo: 082000076/99; Ficha: 19526; Matrícula: 66.715-3; Nome: VALDELICE V DE SOUZA SILVA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC. EDUCACAO; GOIANIA-GO; Período: 01/02/88 a 08/05/89; Efeitos: 463 dias para aposentadoria, 463 dias para adicionais Tempo de Servico, 463 dias para padrao.

Processo: 082000717/99; Ficha: 19527; Matrícula: 32.870-7; Nome: ZELIA IGNOWSKY SANTOS; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC DE EDUCACAO; PRESIDENTE PRUDENTE-SP; Período: 16/03/82 a 19/08/84; 27/02/89 a 10/05/95; Efeitos: 2.985 dias para aposentadoria, 2.985 dias para padrao.

Processo: 082021551/98; Ficha: 19528; Matrícula: 48.704-X; Nome: ZENAIDE DE MEDEIROS LUCENA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: PREFEITURA; LUZIANIA-GO; Período: 16/06/92 a 25/03/93; Efeitos: 283 dias para aposentadoria, 283 dias para padrao.

Processo: 082001038/99; Ficha: 19529; Matrícula: 31.785-3; Nome: ZILDA MARIA DE RESENDE E MORAES; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 24/04/73 a 03/04/74; Efeitos: 350 dias para aposentadoria.

Processo: 082001038/99; Ficha: 19530; Matrícula: 31.785-3; Nome: ZILDA MARIA DE RESENDE E MORAES; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 08/04/74 a 20/12/76; 01/03/77 a 31/12/77; 01/03/88 a 30/11/92; Efeitos: 3.030 dias para aposentadoria.

Processo: 082001038/99; Ficha: 19531; Matrícula: 31.785-3; Nome: ZILDA MARIA DE RESENDE E MORAES; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS/GOV.GOIAS; TAGUATINGA-DF; Período: 21/12/76 a 31/12/76; Efeitos: 11 dias para aposentadoria.

Processo: 082001038/99; Ficha: 19532; Matrícula: 31.785-3; Nome: ZILDA MARIA DE RESENDE E MORAES; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC DE EDUCACAO; BELO HORIZONTE-MG; Período: 02/04/79 a 18/03/85; 19/03/85 a 05/08/87; Efeitos: 3.048 dias para aposentadoria, 3.048 dias para padrao.

SINVAL LUCAS DE SOUZA FILHO

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE FEVEREIRO DE 1999

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Instrução 555 de 04 de março de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 2º do Decreto nº 18.445 de 15 de julho de 1997, resolve:

Designar o servidor abaixo relacionado, para substituir o titular do cargo em comissão a seguir especificado:

CLEIDE LUCIA PEREIRA FRANCO, matrícula 43.842-1, SA 401, Chefe de Secretaria da Escola Classe 36 de Ceilândia, símbolo DFG-02 no período de 09/04/99 a 08/05/99, por motivo de férias do titular.

RIVELINO ALMEIDA CAVALCANTE, matrícula 67.777-9, SA 401 Chefe de Secretaria da Escola Classe 55 de Ceilândia, símbolo DFG-02, no período de 08/03/99 a 06/04/99, por motivo de férias do titular.

MARIA BENILDE CUSTÓDIA, matrícula 97.169-3, SA 401, Chefe de Secretaria da Escola Classe 31 de Ceilândia, símbolo DFG-02, no período de 08/02/99 a 09/03/99, por motivo de férias do titular.

Francisco Barbosa Carneiro, matrícula 98.938-X, SA 401 Chefe de Secretaria do Centro de Ensino de 1º grau 04 de Ceilândia, símbolo DFG-04, no período de 22/02/99 a 24/03/99 por motivo de férias do titular.

LUCILENE MARTINS DA SILVA, matrícula 24.478-3, SA 401, Chefe de Secretaria da Escola Classe 16 de Ceilândia, símbolo DFG-02, no período de 26/02/99 a 27/03/99, por motivo de férias do titular.

CLEBER ERNESTO DIOGO, matrícula 20.012-3, SA 401, Chefe de Secretaria do Centro de Ensino de 1º grau Professora Maria do Rosário Goudim da Silva, símbolo DFG-04, no período de 05/02/99 a 31/03/99, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular.

ALCIDES CORRÊA

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE JANEIRO DE 1999

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Instrução nº 551, de 31.01.96, e tendo em vista o disposto na Lei nº 197 de 04 de dezembro de 1991 e Lei nº 356 de 20 de novembro de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 14.413 de 25 de novembro de 1992, resolve:

Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO-TIDEM ao Professor Lirionício Soares Pêgo, matrícula 50.345-2, MG3Q, autorizada a partir de 30.04.97.

JANDIR ALVES TEIXEIRA

ESCOLA CLASSE 02 DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE FEVEREIRO DE 1999

A DIRETORA DA ESCOLA CLASSE 02 DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31.01.96, e tendo em vista o disposto no artigo 97, item III, alínea "B", da Lei nº 8.112/90, resolve:

Conceder Licença Nojo a MIGUEL QUEIROZ LIMA FILHO, matrícula 30168-X, pelo período de 27/01/99 a 03/02/99.

BEATRIZ MARCONDES P. DO BÉ

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE FEVEREIRO DE 1999

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, tendo em vista da Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, considerando o disposto na Lei nº 356, de 23 de dezembro de

1992, regulamentada pelo Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve:

CONCEDER O REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO-TIDEM, aos professores abaixo relacionados:

NOME: ANA PAULA DA COSTA OLIVEIRA VENTURA DE LIMA, matrícula 36.767-2, professor MG3V, CHEV nº 126/98, autorizada pelo período de 01/08/98 a 30/09/98.

NOME: ADRIANA MARIA ALVES DE BRITO, matrícula 35.713-8, professor MG2V, CHEV nº 115 e 131/98, autorizada pelo período de 31/07/98 a 30/09/98

TÂNIA MARIA SALVADOR FERRAZ PAIVA

DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA**DIVISÃO DE APOIO ESCOLAR**

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE FEVEREIRO DE 1999

A DIRETORA DA DIVISÃO DE APOIO ESCOLAR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 04 de março de 1996, e tendo em vista o disposto no Artigo 97, item III-b da Lei de 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder licença nojo a servidora TÂNIA MARIA DA SILVA, matrícula nº 27.769-X, no período de 15/02/99 a 22/02/99.

MERÍ CÂNDIDA OLIVEIRA

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 3, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1999

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Designar os profissionais abaixo relacionados para integrarem a Unidade de Apoio Técnico do Projeto VIGISUS no âmbito do Distrito Federal - UAT/SES-DF:

- JORGE CAETANO JUNIOR - matrícula 200.850-5 - Representante do Instituto de Saúde do DF;
- IVONE PEREZ DE CASTRO, matrícula 21.942-8 e NEUSA MARIA SOSTI PERINI, matrícula nº 115.742-6 - Representantes do Departamento de Saúde Pública/SES;
- ELLISTON LOBATO DOS SANTOS, matrícula nº 124.075-7 - Representante da Fundação Hospitalar do DF.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO AFONSO KALUME REIS

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA A SAÚDE**

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE FEVEREIRO DE 1999

A Diretora do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos para a Saúde - CEDRHUS, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista as competências que lhe atribui a Instrução nº 12 de 21 de setembro de 1992, do Senhor Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, resolve:

Dispensar, a pedido, a servidora Maria Henriqueta Camarotti Costa, Assistente Superior de Saúde (médica) matrícula 120.131-0 das funções de editor responsável da "Revista de Saúde do Distrito Federal".

Designar a servidora Maria Cristina Ferreira Sena, Assistente Superior de Saúde (médica) matrícula 115.919-4, para exercer, interinamente, as funções de editor responsável da "Revista de Saúde do Distrito Federal".

ROSANGELA CONDE WATANABE

HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 9, DE 19 DE JANEIRO DE 1999

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe confere o item IV da Instrução Nº 03 de 20 de março de 1998, resolve:

Elogiar os servidores ALBERTO MOREIRA LIMA SOBRINHO, Assistente Intermediário de Saúde (Agente Administrativo), matrícula Nº 127.587-9, ADRIANA PATRÍCIA BARBOSA BARROS, Assistente Intermediário de Saúde (Agente Administrativo), matrícula Nº 133.482-4, pelo alto grau de responsabilidade, competência e dedicação de suas atividades.

ELODIR DAVID GALVÃO

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE FEVEREIRO DE 1999

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe confere o Item IV da Instrução Nº 03 de 20 de março de 1998, resolve:

Conceder LICENÇA PRÊMIO aos servidores abaixo relacionados, lotados na COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO, nos termos do Art. 87 de Lei 8.112/90 combinado com a Lei 221/91, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos.

NOME: **GILDECY BARBOZA DE AGUIAR CRISPIM**
MATRÍCULA: 121.395-4
QUINQUÊNIO(s): 3º - 04.11.93 a 03.11.98
Processo: 061.036453/92

NOME: **CARMEM SOARES MOREIRA DOS SANTOS**
MATRÍCULA: 121.395-4
QUINQUÊNIO(s): 3º - 12.11.93 a 11.11.98
Processo: 061.045099/92

NOME: **JOSÉ RODRIGUES MACHADO**
MATRÍCULA: 121.364-4
QUINQUÊNIO(s): 3º - 27.10.93 a 26.10.98
Processo: 061.036109/93

NOME: **ENI PEREIRA DE ALMEIDA**
MATRÍCULA: 118.682-5
QUINQUÊNIO(s): 3º - 10.02.92 a 09.02.97
Processo: 061.036115/92

NOME: **ELINEUZA AUXILIADORA SILVA**
MATRÍCULA: 118.080-1
QUINQUÊNIO(s): 3º - 03.02.92 a 02.02.97
Processo: 061.036635/92

NOME: **CARMELIA DE SOUSA SANTANA**
MATRÍCULA: 113.292-0
QUINQUÊNIO(s): 4º - 19.12.93 a 18.12.98
Processo: 061.036282/93

NOME: **MANOEL ISIDRO DA SILVA**
MATRÍCULA: 113.152-4
QUINQUÊNIO(s): 4º - 30.06.93 a 29.06.98
Processo: 061.036353/92

NOME: **VIRGINIA ROCHA LOPES**
MATRÍCULA: 123.580-0
QUINQUÊNIO(s): 3º - 13.01.90 a 15.01.95
Processo: 061.036136/93

NOME: **MARIA DO SOCORRO SANTOS DE ALMEIDA**
MATRÍCULA: 119.191-8
QUINQUÊNIO(s): 3º - 20.02.93 a 29.04.98
Processo: 061.036504/93

NOME: **MARIA DAS NEVES LEAL**
MATRÍCULA: 117.937-3
QUINQUÊNIO(s): 3º - 25.11.91 a 24.11.96
Processo: 061.036411/91

NOME: **OSVALDINA FONSECA BOTELHO**
MATRÍCULA: 128.696-0
QUINQUÊNIO(s): 2º - 22.02.94 a 21.02.99
Processo: 061.036062/94

ELOADIR DAVID GALVÃO

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE FEVEREIRO DE 1999

O DIRETOR DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, usando de suas atribuições, através da Instrução nº 05 de 11/02/99, do Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, resolve:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 087, da Lei nº 8.112/90, combinado com a Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1.991, aos seguintes servidores:

NOME: **LÚCIA MARIA DE JESUS A. DA SILVA**
Matrícula nº: 122403-4
Quinquênio(s): 3º - 09/02/94 A 08/02/99
Processo nº: 061.046137/99

Conceder Salário-família ao servidor abaixo discriminado, nos termos do artigo 197, da Lei nº 8.112/90:

Nome: **MAURO BARBOSA MANETA**
Matrícula: 120085-2
Dependente: Mauro Werley Ferreira Maneta, nascida em 10.12.98, na qualidade de filha.

Nome: **ANA LÚCIA SIMÕES OLIVEIRA FELINO**
Matrícula: 352262-8
Dependente: Thierry Simões Felino, nascido em 27.12.98, na qualidade de filho.

Conceder Auxílio Natalidade a servidora abaixo discriminada, nos termos do artigo 196, da Lei 8.112/90:

Nome: **ANA LÚCIA SIMÕES OLIVEIRA FELINO**
Matrícula: 352262-8
Dependente: Thierry Simões Felino, nascido em 27.12.98, na qualidade de filho.

DESIGNAR os servidores **JOSÉ GILBERTO MOREIRA**, ASS(Administrador), mat. 113188-5, **SÉLIA PINHEIRO DINIZ**, ASS(Assistente Social), mat. 134507-9, **PAULO GARDEL DE MOURA BRITO**, AIS(Ag. Serv. Compl. Serviço Social), mat. 134433-1, para sob a Presidência do primeiro comporem Comissão de Sindicância do Hospital São Vicente de Paulo, com vista a levantamento e conclusão dos processos nºs 061.046041, 104.111.113, 126, 171, 175, 176, 177, 178, 206 e 207/98, em substituição aos membros anteriormente indicados. Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTONIO A. ARARIPE NETO

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 6, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1999

O SECRETÁRIO DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto Nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976, resolve:

Conceder Gratificação por Encargo em Gabinete ao servidor EDVALDO PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 31.209-6, Técnico de Administração Pública, da Secretaria da Criança e Assistência Social do Distrito Federal, lotado no Gabinete, pelo Encargo de Assistente.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE FEVEREIRO DE 1999

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso VII, do Decreto Nº 4.037, de 30.12.1977, resolve:

Conceder Salário Família a servidora nos termos do artigo 197, da Lei Nº 8.112/90;
SERVIDORA : ELIANA CRISTINA SANTOS HENRIQUE
MATRÍCULA : 40.103-X
DEPENDENTE : JOÃO VÍTOR SANTOS HENRIQUE

Conceder Auxílio Natalidade a servidora nos termos do artigo 196, da Lei Nº 8.112/90;
SERVIDORA : ELIANA CRISTINA SANTOS HENRIQUE
MATRÍCULA : 40.103-X
DEPENDENTE : JOÃO VÍTOR SANTOS HENRIQUE

MANOEL LUIZ CAMILO DE M. ANTUNES

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

INSTRUÇÃO DE 22 DE FEVEREIRO DE 1999

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso XVIII, do Estatuto desta Fundação, resolve:
Aplicar pena de Advertência ao servidor ÉDIO ESTEVES, matrícula 3186-0, com base nas disposições constantes do artigo 116, inciso III, da Lei 8.112/90, objeto do processo nº 101.000612/97.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE 23 DE FEVEREIRO DE 1999

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso XVIII, do Estatuto desta Fundação, resolve:
Aplicar Pena de Advertência à servidora SIVIRINA JACOB DO NASCIMENTO, matrícula nº 6841-1, com base na violação das disposições constantes do inciso IX, do artigo 116, da Lei nº 8.112/90, objeto do processo nº 101.000769/98.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDENS DE SERVIÇO DE 23 DE FEVEREIRO DE 1999

O DIRETOR EXECUTIVO RESPONDENDO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso VI, da Instrução nº 2 de 10 de março de 1998, e o que consta no processo nº 101.001429/98, resolve:

1. Tornar sem efeito a Ordem de Serviço de 09.12.98, publicada no DODF nº 237, de 15.12.98, página 36, que designou os servidores ANTONIO ELVIDIO FIGUEIREDO, matrícula 6000-3, LAURO RÉGIS N. DE MARCO, matrícula 3933-0 e ANA MARIA GOMES, matrícula 3323-0, para sob a presidência do primeiro e no prazo de 30(trinta) dias, comporem Comissão de Sindicância, com vistas a apurar fatos constantes no processo acima referenciado.
2. Designar os servidores ANA MARIA GOMES, matrícula 3323-5, LAURO LIMA SANTOS FILHO, matrícula 7433-0 e ELIANA FARIA VALADARES, matrícula 5361-9, para, sob a presidência do primeiro, e no prazo de 30(trinta) dias, comporem Comissão de Sindicância, com vistas a apurar fatos constantes no processo acima referenciado.

O DIRETOR EXECUTIVO RESPONDENDO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso VI, da Instrução nº 2 de 10 de março de 1998, e o que consta no processo nº 101.00632/98, resolve:

1. Tornar sem efeito a Ordem de Serviço de 16.12.98, publicada no DODF nº 224, de 21.12.98, página 38, que designou os servidores LAURO LIMA SANTOS FILHO, matrícula 7433-0, ELIANA FARIA VALADARES, matrícula 5361-3 e JOSÉ BARREIRA FILHO, matrícula 3750-8, para sob a presidência do primeiro e no prazo de 30(trinta) dias, comporem Comissão de Sindicância, com vistas a apurar fatos constantes no processo acima referenciado.
2. Designar os servidores ANA MARIA GOMES, matrícula 3323-5, LAURO LIMA SANTOS FILHO, matrícula 7433-0 e ELIANA FARIA VALADARES, matrícula 5361-9, para, sob a presidência do primeiro, e no prazo de 30(trinta) dias, comporem Comissão de Sindicância, com vistas a apurar fatos constantes no processo acima referenciado.

O DIRETOR EXECUTIVO RESPONDENDO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso VI, da Instrução nº 2 de 10 de março de 1998, e o que consta no processo nº 101.001178/98, resolve:

1. Tornar sem efeito a Ordem de Serviço de 16.12.98, publicada no DODF nº 241, de 21.12.98, página 43, que designou os servidores ANA MARIA GOMES, matrícula 3323-5, LAURO LIMA SANTOS FILHO, matrícula 7433-0 e MARLENE DAIGELE, matrícula 7251-6-0, para sob a presidência do primeiro e no prazo de 30(trinta) dias, comporem Comissão de Sindicância, com vistas a apurar fatos constantes no processo acima referenciado.

2. Designar os servidores ANA MARIA GOMES, matrícula 3323-5, LAURO LIMA SANTOS FILHO, matrícula 7433-0 e ELIANA FARIA VALADARES, matrícula 5361-9, para, sob a presidência do primeiro e no prazo de 30(trinta) dias, comporem Comissão de Sindicância, com vistas a apurar fatos constantes no processo acima referenciado.

O DIRETOR EXECUTIVO RESPONDENDO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso VI, da Instrução nº 2 de 10 de março de 1998, e o que consta no processo nº 101.001194/98, resolve:

1. Tornar sem efeito a Ordem de Serviço de 24.11.98, publicada no DODF nº 226, de 27.11.98, página 45, que designou os servidores ANA MARIA GOMES, matrícula 3323-5, LAURO LIMA SANTOS FILHO, matrícula 7433-0 e MANOEL ALVES LEITÃO, matrícula 3521-1, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância, com vistas a apurar fatos constantes no processo acima referenciado.

2. Designar os servidores ANA MARIA GOMES, matrícula 3323-5, LAURO LIMA SANTOS FILHO, matrícula 7433-0 e ELIANA FARIA VALADARES, matrícula 5361-9, para, sob a presidência do primeiro, e no prazo de 30(trinta) dias, comporem Comissão de Sindicância, com vistas a apurar fatos constantes no processo acima referenciado.

O DIRETOR EXECUTIVO RESPONDENDO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso VI, da Instrução nº 2 de 10 de março de 1998, e o que consta no processo nº 101.001264/97, resolve:

Designar os servidores ANA MARIA GOMES, matrícula 3323-5, LAURO LIMA SANTOS FILHO, matrícula 7433-0 e ELIANA FARIA VALADARES, matrícula 5361-9, para sob a presidência do primeiro e no prazo de 60(sessenta) dias, comporem Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, que notifica infração disciplinar praticada pelo servidor GLAUBER GONZAGA RIBEIRO, matrícula 8510-3, por violação ao disposto no inciso III, do artigo 132, da Lei nº 8.112/90., conforme consta no processo acima referenciado.

O DIRETOR EXECUTIVO RESPONDENDO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso VI, da Instrução nº 2 de 10 de março de 1998, e o que consta no processo nº 101.001076/97, resolve:

Designar os servidores ANA MARIA GOMES, matrícula 3323-5, LAURO LIMA SANTOS FILHO, matrícula 7433-0 e ELIANA FARIA VALADARES, matrícula 5361-9, para, sob a presidência do primeiro, e no prazo de 60 (sessenta) dias, comporem Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos notificados no processo acima referenciado, que notifica abandono de emprego por parte do servidor JOÃO DIAS FILHO GONZAGA.

O DIRETOR EXECUTIVO RESPONDENDO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso VI, da Instrução nº 2 de 10 de março de 1998, e o que consta no processo nº 101.000125/99, resolve:

Designar os servidores ANA MARIA GOMES, matrícula 3323-5, LAURO LIMA SANTOS FILHO, matrícula 7433-0 e ELIANA FARIA VALADARES, matrícula 5361-9, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância, com vistas a apurar fatos constantes no processo acima referenciado.

O DIRETOR EXECUTIVO RESPONDENDO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso VI, da Instrução nº 2 de 10 de março de 1998, e o que consta no processo nº 101.000124/99, resolve:

Designar os servidores ANA MARIA GOMES, matrícula 3323-5, LAURO LIMA SANTOS FILHO, matrícula 7433-0 e ELIANA FARIA VALADARES, matrícula 5361-9, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância Administrativa, com vistas a apurar fatos constantes no processo acima referenciado.

O DIRETOR EXECUTIVO RESPONDENDO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso VI, da Instrução nº 2 de 10 de março de 1998, e o que consta no processo nº 101.001430/98, resolve:

Designar os servidores ANA MARIA GOMES, matrícula 3323-5, LAURO LIMA SANTOS FILHO, matrícula 7433-0 e ELIANA FARIA VALADARES, matrícula 5361-9, para sob a presidência do primeiro e no prazo de 30(trinta) dias, comporem Comissão de Sindicância Administrativa, com vistas a apurar fatos constantes no processo acima referenciado.

O DIRETOR EXECUTIVO RESPONDENDO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso VI, da Instrução nº 2 de 10 de março de 1998, e o que consta no processo nº 101.000014/99, resolve:

Designar os servidores ANA MARIA GOMES, matrícula 3323-5, LAURO LIMA SANTOS FILHO, matrícula 7433-0 e ELIANA FARIA VALADARES, matrícula 5361-9, para sob a presidência do primeiro e no prazo de 30(trinta) dias, comporem Comissão de Sindicância, com vistas a apurar fatos constantes no processo acima referenciado.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE FEVEREIRO DE 1999

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso III, alínea "b", da instrução nº 2 de 10 de março de 1998, resolve:

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 29 de abril de 1993, publicada no DODF, de 04/05/93, página 16, referente a Licença Prêmio concedida à servidora GENILDA ALVES DOS SANTOS BARROSO, matrícula nº 7440-3, ONDE SE LÊ: "1º QUINQUÊNIO: 15/12/87 a 14/11/92", LEIASE: 1º QUINQUÊNIO: 15/12/87 a 14/12/92, processo nº 101.000015/93.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora GENILDA ALVES DOS SANTOS BARROSO, matrícula nº 7440-3, referente ao 2º QUINQUÊNIO: 15/12/92 a 14/12/97, processo nº 101.000015/93.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor JOÃO GERÔNIMO ALVES, matrícula nº 4836-4, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 10/06/93 a 09/06/98, processo nº 101.003594/92.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora ROMILDA DE SIQUEIRA BRITO, matrícula nº 2410-4, referente ao 4º QUINQUÊNIO: 17/10/93 a 16/10/98, processo nº 101.001482/91.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor OSIAS ROBERTO VAZ, matrícula nº 1322-6, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 26/12/93 a 25/12/98, processo nº 101.003379/92.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora RAIMUNDA OTAVIANO SILVA, matrícula nº 6126-3, referente ao 2º QUINQUÊNIO: 13/11/89 a 12/11/94, processo nº 101.003153/92.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora MARGARIDA CRISTINA DE ARAÚJO SOARES, matrícula nº 6147-6, referente ao 2º QUINQUÊNIO: 29/11/89 a 28/11/94, processo nº 101.001873/92.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora ROSANE FRANCA STUCKERT, matrícula nº 5529-8, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 01/02/94 a 31/01/99, processo nº 101.000328/94.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor LUIZ MARQUES TRINDADE, matrícula nº 4745-X, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 10/06/93 a 09/06/98, processo nº 101.001600/93.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora MARIA MÁRCIA DA SILVA UCHÔA, matrícula nº 4153-X, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 25/03/93 a 24/03/98, processo nº 101.001317/98.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor MANOEL LIMA MASCARENHAS, matrícula nº 6720-2, referente ao 2º QUINQUÊNIO: 21/11/90 a 20/11/95, processo nº 101.001892/93.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor ODONILSON DOMINGOS DOS PASSOS, matrícula nº 5318-X, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 15/06/93 a 14/06/98, processo nº 101.000355/93.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora ROSILEIDE MARIA ROSA, matrícula nº 5538-7, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 08/02/94 a 07/02/99, processo nº 101.001478/92.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora TEREZINHA MARIA DE ALMEIDA, matrícula nº 5527-1, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 01/02/94 a 31/01/99, processo nº 101.000703/92.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor ANTONIO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 5017-2, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 13/06/93 a 12/06/98, processo nº 101.001363/93.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora IVONE BARBOZA FARIAS, matrícula nº 8019-5, referente ao 1º QUINQUÊNIO: 01/09/93 a 31/08/98, processo nº 101.001283/98.

JOSÉ VALIM NETO

SECRETARIA DE OBRAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 18 DE FEVEREIRO DE 1999

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no usando das atribuições que confere o item VIII, do Artigo 66, do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93 de 20 de dezembro de 1993, resolve: Tornar sem efeito a designação de RICARDO FAVA CORSATTO, mat. n. 94.374-6 para responder, sem acumular remuneração, pela Chefia do Núcleo de Seg. e Hig. e Medicina do Trabalho, publicado no Diário Oficial n. 32 de 17 de fevereiro de 1999.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

INSTRUÇÃO DE 19 DE FEVEREIRO DE 1999

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no usando das atribuições que confere o item VIII, do Artigo 66, do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93 de 20 de dezembro de 1993, resolve: Designar Osmar Quirino da Silva, Analista de Atividades Rodoviárias, mat. n. 93.756-8, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, para responder, sem acumular remuneração, pela Gerência de Análise e Programação, até a nomeação do titular.

Designar José Maria Silveira Zacarias, Técnico de Atividades Rodoviárias, mat. n. 93.581-6, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, para responder, sem acumular remuneração, pela Chefia do Núcleo de Processamento de Dados, até a nomeação do titular.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

INSTRUÇÕES DE 22 DE FEVEREIRO DE 1999

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item VIII, do artigo 66 do regimento aprovado pelo

Decreto nº 15.342, de 20/12/93, e de acordo com a competência que lhe foi delegada no artigo 2º, inciso I, alínea "d" do Decreto nº 12.469, de 06.07.90, resolve:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do artigo 87 da Lei 8.112, de 11.12.90, aos servidores abaixo relacionados:

Nome: Clemente Gomes de Oliveira, matrícula: 93.023-7

Quinquênio: 2º de 03/02/94 a 02/02/99.

Nome: Durval Francisco Dourado, matrícula: 93.969-2

Quinquênio: 1º de 17/06/93 a 16/11/98

Nome: Eudis da Silva Passos, matrícula: 94.042-9

Quinquênio: 1º de 06/08/93 a 05/08/98

Nome: Wilmar Antônio de Paula, matrícula: 94.108-5

Quinquênio: 1º de 03/01/94 a 02/01/99

Nome: Carlos Antônio N. de Oliveira, matrícula: 94.103-4

Quinquênio: 1º de 16/11/93 a 15/11/98.

Nome: Gilberto Geraldo Alves, matrícula: 92.974-3

Quinquênio: 4º de 18/07/93 a 17/07/98

Nome: Ronei Ferreira de Vasconcelos, matrícula: 93.008-3

Quinquênio: 4º de 27/10/93 a 26/10/98.

REVER a contagem do tempo de serviço e conceder Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, do seguinte servidor:

Nome: Enoque Bezerra de Araújo, matrícula 93.514-x

Quinquênio: 2º de 01/12/90 a 30/11/95

Nome: Sebastião Gomes de Amorim, matrícula 91.270-0

Quinquênio: 2º de 20/11/93 a 19/11/98

Nome: José Feliciano do Nascimento, matrícula 93.034-2

Quinquênio: 2º de 29/02/89 a 28/02/94

Nome: Agripino Ribeiro Grigório, matrícula 93.259-0

Quinquênio: 2º de 29/12/90 a 28/12/95

Nome: Edmilson Franklin da Costa, matrícula 93.997-8

Quinquênio: 1º de 02/07/93 a 01/07/98.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20 de dezembro de 1.993, resolve: Averbar o tempo de serviço do servidor: SALVADOR GOMES DO AMARAL, matrícula 94.352-5. Processo 113.002.172/99. Averba: 11 anos, 05 meses e 13 dias, prestados ao INSS no período de: 15.06.81 a 06.07.83, 12.08.85 a 10.02.88, 11.02.88 a 12.03.89, 13.03.89 a 02.01.95, contados para fins de aposentadoria.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE 19 DE FEVEREIRO DE 1999

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 4.852, de 11 de outubro de 1979, resolve:

Designar o Agente de Polícia CARLOS ADRIANO TAVARES DE SOUZA, matrícula 47.708-7, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe do Almoxarifado da Divisão de Material do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Designar a Técnica de Administração Pública MARILENE DE BARROS SOUZA CLEMENTE, matrícula 25.661-7, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Secretário Administrativo do Centro Integrado de Telecomunicações da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

PAULO CASTELO BRANCO

PORTARIA DE 22 DE FEVEREIRO DE 1999

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 4.852, de 11 de outubro de 1979, resolve:

Designar SUELI DE FÁTIMA MACIEL S. FERREIRA, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-02, de Assistente da Divisão de Pessoal do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Designar WISLYA LUZ BRITO SIQUEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Expediente do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

PAULO CASTELO BRANCO

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE FEVEREIRO DE 1999

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo da Lei nº 837, de 28 de dezembro de 1994, resolve: Designar os servidores ANTÔNIO CECÍLIO FEITOSA DOS SANTOS,

Agente de Polícia, matrícula nº 34.614-4, lotado na Divisão de Recursos Materiais; PEDRO PAULO CAETANO DE MELO, Agente de Polícia, matrícula nº 57.716-2, lotado na Divisão de Orçamento e Finanças; e NERCIZE GONÇALVES MOTA, Agente de Polícia, matrícula nº 34.209-2, lotado na Divisão de Manutenção de Veículos, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inventário do Almoxarifado da Divisão de Recursos Materiais, fixando o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para conclusão dos trabalhos.

CELMO MOREIRA FERRO JÚNIOR

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 19 DE FEVEREIRO DE 1999

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, letra "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

1 - REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 08 de fevereiro de 1999, o Major PAULO AFONSO BRAIDA - Mat. 00.439/1, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter retornado da Casa Militar do Governo do Distrito Federal.

2 - REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 09 de fevereiro de 1999, o Major FERNANDO DE OLIVEIRA PAREDES - Mat. 00.427/8, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter retornado da Casa Militar do Governo do Distrito Federal.

ANTÔNIO RIBEIRO DA CUNHA - CEL QOPM

SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE

PORTARIA DE 15 DE JANEIRO DE 1999

O SECRETÁRIO DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, constantes do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.059 de 24.09.93, resolve:

- Designar a servidora IRAMI LUNA DE CASTRO, matrícula nº 39.103-4, como responsável pelas aquisições de Vales Transportes e as empresas: VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA, TAGUATUR - TAGUATINGA TRANSPORTE E TURISMO LTDA, RÁPIDO PLANALTINA LTDA E BANCO DE BRASÍLIA S.A, conforme elementos constantes dos processos de nº 210.000056/99, 210.000057/99, 210.00058/99, 210.00059/99.

LOURIVAL ZAGONEL

PORTARIA DE 18 DE FEVEREIRO DE 1999

O SECRETÁRIO DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, constantes do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.059 de 24.09.93, resolve:

- Designar o servidor RICARDO SALES, matrícula nº 93.008-3 para executor do contratos celebrado entre esta Secretaria e o GRÊMIO RECREATIVO EXPRESSÃO NORDESTINA (Galinho de Brasília), conforme elementos constantes do processo de nº 210.000160/99.

- Designar o servidor RICARDO SALES, matrícula nº 93.008-3 para executor dos contratos celebrados entre esta Secretaria e as empresas: INFRAERO - Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária, Elevadores ATLAS S/A e ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme elementos constantes dos processos de nº 210.000041/96, 210.000370/96, 210.000106/96 e 210.000107/96.

LOURIVAL ZAGONEL

PORTARIA DE 11 DE FEVEREIRO DE 1999

O SECRETÁRIO DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, constantes do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.059 de 24.09.93, resolve:

- Designar o servidor RICARDO SALES, matrícula nº 93.008-3, para executor dos contratos celebrado entre esta Secretaria e as empresas: XEROX DO BRASIL LTDA, A CAPITAL CARIMBOS COM. E INDUSTRIA LTDA, KMW INFORMÁTICA LTDA, MICROFAX ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA/ME,

CODEMAP COPIADORAS, DESENHOS E MAPAS LTDA, CARLOS CESAR VIEIRA LTDA, conforme elementos constantes dos processos de nº 210.000061/99, 210.000096/99, 210.000125/99, 210.000124/99, 210.000102/99 e 210.000100/99.

LOURIVAL ZAGONEL

PORTARIA DE 17 DE FEVEREIRO DE 1999

O SECRETÁRIO DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, constantes do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.059 de 24.09.93, resolve:

- Designar o servidor RICARDO SALES, matrícula nº 93.008-3, para executor dos contratos celebrados entre esta Secretaria e as empresas: ART FORMS CONFECÇÕES LTDA, MATÉRIA PLÁSTICA E PRODUÇÃO LTDA-ME e BRG SONORIZAÇÃO LTDA-ME, conforme elementos constantes dos processos de nº 210.000146/99, 210.000159/99 e 210.000168/99.

LOURIVAL ZAGONEL

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÕES DE SERVIÇO DE 22 DE FEVEREIRO DE 1999

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições e de acordo com a Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, que consta do Processo nº 196.000047/99, resolve:

Declarar a vacância do Cargo de Técnico de Administração Pública, Terceira Classe, Padrão III, do Quadro Permanente da Fundação Pólo Ecológico de Brasília, a pedido, de ALEXANDRE JANSEN TIBERY, Matrícula nº 80.053-8, de acordo com o Artigo 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/90, a contar de 31 de janeiro de 1999; em virtude de sua posse em outro Cargo Público inacumulável.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições e de acordo com a Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, que consta do Processo nº 196.000048/99, resolve:

Declarar a vacância do Cargo de Técnico de Administração Pública, Terceira Classe, Padrão III, do Quadro Permanente da Fundação Pólo Ecológico de Brasília, a pedido, de MARCO AURÉLIO OSÓRIO DE CARVALHO, Matrícula nº 80.056-2, de acordo com o Artigo 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/90, a contar de 31 de janeiro de 1999; em virtude de sua posse em outro Cargo Público inacumulável.

RAUL GONZALEZ ACOSTA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 1, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1999

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, da Lei nº 1.797, de 18 de dezembro de 1997, resolve:

Delegar competência ao Secretário Adjunto da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, para promover a prática dos seguintes atos:

Art. 1º - Ordenar despesas, obedecida a legislação específica à conta dos recursos consignados à Unidade Orçamentária, nos Programas de Trabalho constantes do Quadro de Detalhamento de Despesa;

I - Determinar a realização de licitação ou dispensá-la quando for o caso;

II - Autorizar a realização de despesas e determinar a emissão de nota de empenho;

III - Autorizar a concessão de suprimento de fundos;

IV - Formalizar a liquidação de despesa, através de autorização de Pagamento;

V - Reconhecer dívida de exercício encerrado que tenha sido devidamente apurado o direito do credor, à conta dos Programas de Trabalho referidos no item I;

VI - Designar Comissão de Tomada de Contas Especial, Comissão Permanente de Licitação, promover o ajuizamento do ato de homologação dos atos licitatórios à conta dos Programas de Trabalho referidos no item I;

VII - Designar executor de contrato ou convênio;

VIII - Autorizar a concessão de diárias e emissão de passagens aéreas para viagens a serviço;

Art. 2º - Os atos praticados em decorrência desta delegação de competência deverão obedecer as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal;

Art. 3º - Sem prejuízo da validade desta Portaria poderão ser avocadas em qualquer tempo, no todo ou em parte pelo Secretário de Estado, as atribuições delegadas;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 002 de 24 de abril de 1998.

IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ESPORTES E VALORIZAÇÃO DA JUVENTUDE

PORTARIA Nº 4, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1999

O SECRETÁRIO DE ESPORTES E VALORIZAÇÃO DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições, resolve:

Conceder Auxílio-Natalidade nos termos do artigo 196 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1.990, e conforme Ofício Circular nº 059/91-SEA, de 30 de dezembro de 1.991 ao servidor ANTÔNIO ALVES FILHO, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 00.438-3, pela filha THANMARA CRYSTINA DA SILVA ALVES, nascida em 20 de dezembro de 1998.

Conceder Salário-Família ao dependente abaixo relacionado, conforme Certidão apresentada em 30/12/98, Processo nº 0011.000.169/93.

Nome do Servidor: ANTÔNIO ALVES FILHO

Matrícula nº 00.438-3

Nome do Dependente: THANMARA CRYSTINA DA SILVA ALVES

Data de Nascimento: 20/12/98

Grau de Parentesco: Filha

Conceder Licença Paternidade, ao servidor ANTÔNIO ALVES FILHO, conforme artigo 208 da Lei nº 8.112 de 11/12/90 em função do nascimento de sua filha THANMARA CRYSTINA DA SILVA ALVES.

WAGNER ANTÔNIO MARQUES

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

ATO DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHIO DA CHEFE
Em 23 de fevereiro de 1999

PROCESSO : 020.000.325/98

INTERESSADO : PAULO CÉSAR CHAGAS e OUTROS

ASSUNTO : PAGAMENTO EXERCÍCIOS ANTERIORES (27)

Nos termos do item II, letra "d", da Portaria nº 07/PRG, de 18 de agosto de 1998, publicada no DODF de 24 de agosto de 1998 e, à vista das instruções contidas no presente processo, bem como o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, combinado com os artigos 38, Item I e 39, itens I, II e IV, do citado diploma legal e, reconhecendo a dívida, autorizo a realização de despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento, no valor de R\$ 108.937,75 (CENTO E OITO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), em favor de PAULO CÉSAR DAS CHAGAS E OUTROS (27), à conta do elemento 319092 - Despesas de Exercícios Anteriores, referente a 2ª parcela da diferença do Adicional por Tempo de Serviço, incidente sobre a Parcela Autônoma dos Assistentes Jurídicos (Ativos) do Distrito Federal.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral e Planejamento - DAGP, para as providências cabíveis.

VERA FRANCISCA FIALHO AMORELLI

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DE PESSOAL SERVIÇO DE PESSOAL

DESPACHOS DA CHEFE
Em 23 de fevereiro de 1999

NOME: WANDELL TEIXEIRA CUTRIM
MATRICULA: 42.931-7

Concedido, na forma do artigo 196 da Lei nº 8.112/90, AUXÍLIO NATALIDADE, pelo dependente WANDELL TEIXEIRA CUTRIM FILHO, filho, nascido em 12.02.99, conforme certidão de nascimento apresentada.

NOME: WANDELL TEIXEIRA CUTRIM
MATRICULA: 42.931-7

Concedido, na forma do artigo 197, item I, da Lei nº 8.112/90, SALÁRIO FAMÍLIA, pelo dependente WANDELL TEIXEIRA CUTRIM FILHO, filho, nascido em 12.02.99, conforme certidão de nascimento apresentada.

NOME: WANDELL TEIXEIRA CUTRIM
MATRICULA: 42.931-7

Concedido, na forma do artigo 207, da Lei nº 8.112/90, LICENÇA PATERNIDADE, pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de 12.02.99, pelo nascimento de WANDELL TEIXEIRA CUTRIM FILHO, filho, conforme certidão de nascimento apresentada.

NOME: DIVINA CANDIDO DE MORAES
MATRICULA: 42.328-9

Concedido, na forma do artigo 196 da Lei nº 8.112/90, AUXÍLIO NATALIDADE, pela dependente SIMONE CANDIDO CARDOSO, filha, nascida em 15.01.99, conforme certidão de nascimento apresentada.

JUDITE FERREIRA DA COSTA

SEÇÃO III

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1/99 (*)

PROCESSO Nº 093.000.179/99 - PARTES: DF/SO/SHDU/SEFP/FURNAS X COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB. OBJETO: A compactação das linhas de transmissão 345 KV e 230 KV, que demandam a subestação de Brasília Sul, no trecho de aproximadamente 7,5 Km, cruzando a cidade de Samambaia, visando a desocupação de área originalmente destinada a passagem de linhas de transmissão de FURNAS, integrando parte da infra estrutura da área liberada, para ser utilizada pelo DISTRITO FEDERAL em programas habitacionais, nos termos do Plano de Trabalho previamente aprovado pelos convenientes, parte integrante deste ajuste. VALOR ESTIMATIVO: R\$ 9.500,00 (nove milhões e quinhentos mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 10058057511010001; ELEMENTO DE DESPESA: 459051; SUBPROJETO: 11010001; NOTA DE EMPENHO Nº 034/99, sendo empenhado inicialmente no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). BASE LEGAL: Art. 25 caput, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 14 (quatorze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado. ASSINATURA: 03/02/99. SIGNATÁRIOS: JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, Governador, NELSON TADEU FILIPPELLI, Secretário de Obras, IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA, Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação, VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA, Secretário da Fazenda, LUIZ LAÉRCIO SIMÕES MACHADO, Diretor Presidente e DIMAS FABIANO TOLEDO, Diretor de Planejamento, Engenharia e Construção, respectivamente, ROGÉRIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO, Diretor Presidente e MAURÍCIO DE NASSAU PARREIRA COSTA, Diretor de Operação, respectivamente. Of. 013/99-DCC/1ª SPR/PRG/DF.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 35, de 22-2-99, pág. 36.

EXTRATO DO NONAGESIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 036/91

Processo nº 020.000.126/91 - PARTES: DF/GAG/ST/SFP/SO/PRG x NOVACAP/BRB/CEB/TCB. OBJETO: Pelo presente instrumento fica aditado com o fim de alocar recursos ao Convênio nº 036/91, celebrado em 15.05.91, com vigência até 31.12.99, objetivando a implantação do Sistema de Transportes de Massa (Metrô) do Distrito Federal, com dispensa de licitação, baseada no inciso XI, art. 29 do Decreto nº 10.996/88. DO OBJETO DO ADITAMENTO: DA SUPLEMENTAÇÃO DE VALORES - o valor estabelecido para o convênio ora aditado será suplementado com a importância de R\$ 13.715.911,00 (treze milhões, setecentos e quinze mil e novecentos e onze reais) perfazendo um total de R\$ 620.111.526,60 (seiscentos e vinte milhões, cento e onze mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta centavos). Os recursos procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei Orçamentária Anual nº 2288 de 08.01.99, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 16.091.0572.1169-0001; Fonte de Recursos: 100, 135000418 e 135001766, UO: 22101; Natureza da Despesa: 451351; Notas de Empenho nº 075/99 e 076/99 e 077/99, emitidas em 23.02.99, sob o evento 400091 pela Secretaria de Obras, na modalidade estimativa. O aditamento em referência, assinado em 23.02.99 entra em vigor a partir da data da publicação. SIGNATÁRIOS: JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, Governador, NELSON TADEU FILIPPELLI, Secretário de Obras, ABDALA CARIM NABUT, Secretário de Transportes, VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA, Secretário de Fazenda e Planejamento, MIGUEL ÂNGELO FARAGE DE CARVALHO, Procurador Geral e ELMAR LUIZ KOENIGKAN, Diretor Presidente, ARINO OTO DE LIMA, Diretor Financeiro, respectivamente, TARCISIO FRANKLIN DE MOURA, Presidente e WELLINGTON CARLOS DA SILVA, Diretor Financeiro, respectivamente, ROGÉRIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO, Diretor Presidente e WALDIR LEAL DE ANDRADE, Diretor de Gestão, respectivamente, MANOEL COSTA DE OLIVEIRA NETO, Diretor Presidente respondendo. Ofício nº 014/99 - DCC/1ª SPR/PRG/DF.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO (*)

Processo nº 001-001.491/98; Contrato nº 030/98; Do contrato firmado entre a CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - CLDF (CONTRATANTE) e a empresa TV VÍDEO CABO DO DISTRITO FEDERAL S/A (CONTRATADA); Objeto: Implantação e manutenção de 03 (três) pontos de recepção de sinais de televisão nas dependências da CLDF, Nota de Empenho nº 98NE00576, no valor de R\$ 219,60 (duzentos e dezenove reais e sessenta centavos); Valor do Contrato: R\$ 1.317,60 (um mil trezentos e dezessete reais e sessenta centavos); Vigência: 01 (um) ano, contado a partir da assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DODF; Legislação: Lei nº 8.666/93 e alterações; Partes: Pela CLDF: LUCIA HELENA DE CARVALHO, pela TV VÍDEO CABO DO DISTRITO FEDERAL S/A: LUIZ ANTONIO RIBEIRO BARROS, Testemunhas: Verônica Gomes Pedra de Oliveira e Robson Crispim Costa.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 248, de 31-12-98.

SECRETARIA DE GOVERNO

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 1/98

PROCESSO: 030-009.532/97. PARTES: GDF/SEG X DI GAGLIARDI BUFFET LTDA., OBJETO: O presente Termo tem por objeto a rescisão do contrato nº 01/98, com base na Cláusula Décima Quinta, celebrado em 22 de janeiro de 1998, objetivando a prestação de serviços de forma contínua, correspondentes a execução de serviço de buffet para eventos diversos, para atender ao Gabinete do Governador, nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 34/97 - CL/SEA. A rescisão em tela opera-se na forma prevista no inciso XII do art. 78, da Lei nº 8.666/93. DA EFICÁCIA: A eficácia deste instrumento está condicionada ao seu registro pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. DATA DE ASSINATURA: 25 de janeiro de 1999. SIGNATÁRIO: Pelo DISTRITO FEDERAL: BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ, na qualidade de Secretário de Governo.

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁEDITAIS DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nos termos do disposto no parágrafo 2º do artigo 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal, através da RA-X, o Administrador Regional convoca a população para ampla AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada no dia 06 de abril de 1999, às 19 horas, no Auditório desta Administração Regional, localizada na própria Administração, para apreciação de interesse público, da desafetação e afetação de áreas destinadas a creche da QE 02 - QELC e da QE 03, Bloco A5/B5, para outro local mais adequado, conforme processo nº 137.003029/97.

Nos termos do disposto no parágrafo 2º do artigo 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal, através da RA-X, o Administrador Regional convoca a população para ampla AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada no dia 08 de abril de 1999, às 19 horas, no Auditório desta Administração Regional, localizada na própria Administração, para apreciação de interesse público, da desafetação da área de 3.262,05 m² (três mil duzentos e sessenta e dois metros e cinco centímetros quadrados), localizada na Quadra 4C, Setor de Indústria e Abastecimento Sul/SIA/SUL Guará, que passa à categoria de bem dominial, conforme o disposto na Lei Complementar nº 178, de 31 de dezembro de 1998, e que será ocupada por uma creche, um posto de saúde, uma capela e sede do Rotary Club/SIA.

DIVINO ALVES
Administrador

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANÓ

RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS
DEZEMBRO/98

A Seção de Orçamento e finanças da Divisão de Administração Geral da Administração Regional do Paranó - RA VII, em cumprimento ao disposto no Artigo 16, da Lei nº 8.666/93 e Lei 938 de 20/10/95, torna público a relação de compras e serviços efetuados pela RA VII no mês de dezembro/98.

NE Nº	FORNECEDOR, BENS E SERVIÇOS	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
NÃO APLICÁVEL				
580/98	ISAIAS BARROS DOS SANTOS E OUTROS Empenho destinado a atender despesas com Pag. da folha suplementar versão 04 referente a férias de pessoal no mês de dezembro.	01	3.157,70	3.157,70
584/98	ISAIAS BARROS DOS SANTOS E OUTROS Empenho destinado a atender despesas com Pag. de outros benefícios assistências dos servidores desta Adm. folha normal mês de dezembro/98.	01	2.921,25	2.921,25
585/98	ISAIAS BARROS DOS SANTOS E OUTROS Empenho destinado a atender despesas com Pag. de salário família dos servidores desta Administração ref. ao mês de dezembro/98.	01	11,36	11,36
586/98	ISAIAS B ISAIAS BARROS DOS SANTOS E OUTROS Empenho destinado a atender despesas com Pag. de outras despesas variável pessoal civil desta Administração, folha normal no mês de dezembro/98. Outros benefícios assistências.	01	9,68	9,68
587/98	ISAIAS B ISAIAS BARROS DOS SANTOS E OUTROS Empenho destinado a atender despesas com Pag. da folha normal dos servidores desta Administração no mês de dezembro/98. Vencimentos e vantagens fixas.	01	84.366,61	84.366,61
589/98	INSTITUTO NACIO. DO SEGURO SOCIAL - INSS Empenho destinado a atender as despesas com Pag. do INSS 20% e 2% parte da empresa e seguro a acidente de trabalho dos servidores desta Administração folha normal do mês dezembro/98.	01	5.991,74	5.991,74
TOTAL NÃO APLICÁVEL				96.458,34
INEXIGÍVEL				
535/98	BANCO DE BRASÍLIA S/A. Empenho destinado a atender despesa com aquisição de vales-transporte para os servidores desta Administração no mês de dezembro/98.	01	2.845,85	2.845,85
536/98	CEB COMPANHIA ENERGÉTICA BRASÍLIA Empenho destinado a reforço que se faz a NE010/98 para atender as despesa com consumo de Energia Elétrica nesta RA VII, no mês de dezembro/98.	01	12.785,00	12.785,00
537/98	CAESB - CIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA Empenho destinado a reforço que se faz a NE008/98 para atender as despesa com Água nos próprios desta Administração.	01	368,97	368,97
549/98	CEB COMPANHIA ENERGÉTICA BRASÍLIA. Empenho destinado a reforço que se faz a NE007/98			

	para atender as despesa energia Elétrica nos próprios desta Administração no exercício de 98.			2.259,57
559/98	TELEBRASILIA - TELECOM. DE BRASILIA. Empenho destinado a reforço que se faz a NE009/98 para atender as despesa com Telefonia desta Administração.			2.524,75
564/98	TELEBRASILIA - CELULAR S/A. Empenho destinado a reforço que se faz a NE105/98 para atender as despesa com Telefonia CELULAR desta Administração.			1.062,96
567/98	MATEL - TECNOL. DE TELEINF. S/A - MATEC. Empenho destinado a reforço que se faz a NE137/98 para atender as despesa com a manutenção do sistema digivox desta Adm.			447,00
573/98	CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASILIA. Empenho destinado a atender as despesa com obras de iluminação no acesso ao Bairro São Bartolomeu nesta RA VII do Paranoá.			130.000,00
579/98	TELEB. - TELECOMUNICAÇÕES DE BRASILIA. Empenho destinado a reforço que se faz a NE009/98 para atender as despesa com contas Telefônicas desta Administração.			495,83
595/98	MATEL - TECNOL. DE TELEINF. S/A - MATEC. Empenho destinado a atender as despesa com a manutenção de máquinas de escrever e calcular desta Administração no mês de dezembro/98.			448,00
TOTAL INEXIGIVEL				153.237,93
DISPENSA				
533/98	CEB COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASILIA. Empenho destinado a reforço que se faz a 98NE048 p/ atender despesa com a manutenção das redes de Energia Elétrica desta RA VII.			4.041,30
551/98	DISTRIBUIDORA ROSA LTDA. Empenho destinado a atender despesa com aquisição de Garraão de 20 litros para água.	15	7,50	112,50
552/98	SO EMBALAGENS COM. E REPR. LTDA. Empenho destinado a atender despesa com aquisição de copo descartável 50ml caixa 5.000 unidades, copo descartável 200ml caixa com 3.000 unidades e guardanapos de papel.	10 20 01	13,50 20,70 38,40	135,00 414,00 38,40
553/98	SO EMBALAGENS COM. E REPR. LTDA. Empenho destinado a atender despesa com aquisição de copo descartável 50ml caixa 5.000 unidades, copo descartável 200ml caixa com 3.000 unidades e guardanapos de papel 24X24 santapel caixa 18X50.	10 20 07	13,50 20,70 5,22	135,00 414,00 36,54
554/98	SO EMBALAGENS COM. E REPR. LTDA. Empenho destinado a atender despesa c/ guardanapos de papel 24X24 santapel caixa 18X50.	09	5,22	46,98
556/98	SUPERGASBRAS DISTRIBUIDORA DE GAZ S/A. Empenho destinado que se faz a Reforço da 98NE0028 para atender despesas com aquisição de gaz para esta Administração.			10,38
571/98	EMP. BRB DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ETC. Empenho destinado que se faz a reforço da 98NE102 para atender despesa com serviços postais desta Administração.			50,00
574/98	CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASILIA. Empenho destinado que se faz a reforço da 98NE0048 para atender as despesas com manutenção das redes das redes Pública desta Região Administrativa.			206,87
576/98	PAPELARIA TEC'S E INFORMÁTICA LTDA. Empenho destinado a custear desp. c/ aquisição de Grampeador modelo 286 marca CARBEX.	04	15,85	62,60
581/98	CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASILIA. Empenho destinado que se faz a reforço da 98NE0048 para atender as despesas com manutenção das redes das redes Pública desta Região Administrativa.			3.106,72
582/98	EMP. BRB DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ETC. Empenho destinado que se faz a reforço da 98NE102 para atender despesa com serviços postais desta Administração.			131,47
TOTAL DISPENSA				41.474,50
CONCORRÊNCIA				
534/98	CONSTRUTORA PISO LTDA. Reforço que se faz a 98NE013 para atender despesa com locação de uma motoniveladora, p/ RA VII, incluindo operacionalização e manutenção.			6.711,40
566/98	CONSTRUTORA PISO LTDA. Reforço que se faz a 98NE013 para atender despesa com locação de uma motoniveladora, p/ RA VII, incluindo operacionalização e manutenção.			6.710,40
512/98	IPANEMA IMPRESA DE SERV. GERAIS E TRANSP. LTDA. REFORÇO que se faz a 98NE012 para atender despesa com locação de 02 (dois) caminhões basculantes toco de 6m3.			4.800,00
TOTAL CONCORRÊNCIA				18.221,80
TOMADA DE PREÇO				
532/98	CHAVES E RODRIGUES LTDA. Reforço que se faz a 98NE00167, p/ atender despesas com serviços de mão de Mão de obra a serem aplicados na patrulha motomecanizada desta RA VII.			2.441,05
550/98	BRASCON INDUSTRIA COM. E SERV. LTDA. Empenho destinado a custear desp. c/ a execução da segunda etapa do estádio de futebol do Paranoá conforme processo N.º 140.000.670/98	01	174.508,04	174.508,04
593/98	AUTO REGULADORA TORRES LTDA. Empenho destinado a atender despesa com fornecimento de peças e acessórios p/ a patrulha motomecanizada desta RA VII.			2.390,23
594/98	AUTO REGULADORA TORRES LTDA. Empenho destinado a atender despesa com Mão			

	de obra aplicada na patrulha motomecanizada desta RA VII.			233,77
TOTAL TOMADA DE PREÇO				177.132,04
CONVITE				
560/98	CASA FORTE MATERIAIS P/ CONS. LTDA. Empenho que se faz a reforço na 98NE0413 para atender as despesas com fornecimento de cimento p/ esta Administração.			717,00
561/98	ARCAI AREIA E CASCALHO LTDA. Empenho que se faz a reforço na 98NE414 para atender as despesas com fornecimento de areia lavada para esta Administração.			995,00
562/98	ESTRUTURA CENTER COM. DE MAT. DE CONST. LTDA. Empenho que se faz a reforço na 98NE0415.			1.036,20
563/98	ESTRUTURA CENTER COM. DE MAT. DE CONST. LTDA. Empenho que se faz a reforço na 98NE0415 para atender as despesas com fornecimento de brita e cal para esta Administração.			1.036,20
565/98	SANMARKAN ASSIST. TEC. DE MAQ. DE ESCREVER LTDA. Empenho que se faz a reforço na 98NE0217 para atender as despesas com manutenção de máquinas de escritório desta Administração.			519,00
569/98	XEROX DO BRASIL LTDA. Empenho que se faz a reforço na 98NE0044 para atender as despesas com locação de máquina fotocopadora para esta Administração.			2.700,00
570/98	CAFÉ DO CHEF INDUSTRIA E COM. LTDA. Empenho que se faz a reforço na 98NE0030 para atender as despesas com gêneros alimentícios para esta Administração.			2.255,00
575/98	PAPELARIA TEC'S E INFORMÁTICA LTDA. Empenho destinado a custear desp. c/ aquisição de baliza desmontável 19mm, trena de aço de 30mt marca lukim, trena de fibra de vidro 20mt marca lukim.	02 01 01	70,00 45,00 45,00	140,00 45,00 45,00
597/98	DRAKAR ENGENHARIA LTDA. Empenho destinado a custear desp. p/ perfuração de poços tubulares profundo no assentamento tres conquista no presente processo.	01	149.000,00	149.000,00
598/98	DRAKAR ENGENHARIA LTDA. Empenho destinado a custear desp. p/ perfuração de poços tubulares profundo no assentamento tres conquista no presente processo.	01	1.000,00	1.000,00
TOTAL CONVITE				22.566,61

A ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE FAZENDA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/99-CPL

CONVITE N.º : 001/99-CPL/SEF
PROCESSO N.º : 040.000.556/99
OBJETO : Aquisição de água mineral e garraões vinílicos (vasilhames)
DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA : 05/03/99
LOCAL : SBN, Quadra 02, bloco A, Ed. Vale do Rio Doce - Auditório Paulo Emilio, Subsolo.
HORÁRIO : 10:00h.
TIPO : MENOR PREÇO
GRUPO: 0101 E 0905

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL - CPL/SEF, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, a abertura do Convite em epígrafe, na data, horário e local indicados no preâmbulo. O Edital poderá ser obtido na Secretaria de Fazenda, Sobreloja, Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis, de 9:00 às 17:00 horas. Outras informações pelos telefones (061) 3128200 ou 3128281.

Brasília-DF, 24 de fevereiro de 1999
GERCINA DE SOUZA SANTOS
Presidente da Comissão

SUBSECRETARIA DA RECEITA DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS

EDITAL Nº 351 DFE/ DFT/ SURÉC/ SEFP, DE 27 DE JANEIRO DE 1999
O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2.663/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: ROYAL COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA, inscrição no CF/DF nº 07.329.059/001-49 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I. Dec. 16.128/94 - Art. 15. Multa: Art. 95, IV.

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23
TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).	

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa, deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação toma o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovani Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 352 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 27 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2.670/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **A C CONFECÇÕES LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.349.805/001-24 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I. Dec. 16.128/94 - Art. 15. Multa: Art. 95, IV.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa, deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação toma o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovani Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 353 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 27 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3.415 /98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **ALÍRIO FEITOSA PINHEIRO**, inscrição no CF/DF nº 07.336.563/001-84 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I. Dec. 16.128/94 - Art. 15. Multa: Art. 95, IV.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa, deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação toma o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovani Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 354 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 27 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3.055/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **EMD EMBALAGENS LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.332.743/001-50 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I. Dec. 16.128/94 - Art. 15. Multa: Art. 95, IV.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa, deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação toma o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovani Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 355 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 27 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3.057/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **MICRO TRAINING SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.304.609/001-68 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I. Dec. 16.128/94 - Art. 15. Multa: Art. 95, IV.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa, deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a

baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação toma o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovani Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 356 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 27 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2.355/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **RESTAURANTE E BAR NOVO CAICO LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.306.812/001-50 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I. Dec. 16.128/94 - Art. 15. Multa: Art. 95, IV.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa, deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação toma o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovani Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 357 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 27 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3.049/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **FAUSTEC DESENHOS TÉCNICOS LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.306.230/001-10 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I. Dec. 16.128/94 - Art. 15. Multa: Art. 95, IV.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa, deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação toma o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovani Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 358 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 27 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3.052/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **CHEZ MARIE ESTÉTICA E PERFUMARIA LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.322.839/001-59 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I. Dec. 16.128/94 - Art. 15. Multa: Art. 95, IV.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa, deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação toma o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovani Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 359 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 27 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3.051/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **DISTRIBUIDORA DE CARNES SANTA RITA LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.342.835/001-73 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I. Dec. 16.128/94 - Art. 15. Multa: Art. 95, IV.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa, deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação toma o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovani Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 360 DFE/ DFT/ SURÉC/ SEFP, DE 27 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3.053/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **ECC EMPRESA COMERCIAL DE CARROS LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.331.280/001-64 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I. Dec. 16.128/94 - Art. 15. Multa: Art. 95, IV.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23
TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).	

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa, deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação toma o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovani Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 361 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 27 DE JANEIRO DE 1999.

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3.420/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **MARKUS MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.336.260/001-07 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I. Dec. 16.128/94 - Art. 15. Multa: Art. 95, IV.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23
TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).	

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa, deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação toma o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovani Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 362 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 27 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3.418/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **JUNGER & MATOS LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.303.785/001-19 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I. Dec. 16.128/94 - Art. 15. Multa: Art. 95, IV.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23
TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).	

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa, deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação toma o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovani Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 363 DFE/ DFT/ SURÉC/ SEFP, DE 27 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3.416/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **SUPERMERCADO E LANCHONETE OSTEFROTA LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.305.812/001-24 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I. Dec. 16.128/94 - Art. 15. Multa: Art. 95, IV.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23
TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).	

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa, deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação toma o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovani Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 364 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 27 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3.422/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **J.SOBRIHO COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.339.232/001-60 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I. Dec. 16.128/94 - Art. 15. Multa: Art. 95, IV.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23
TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).	

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa, deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação toma o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovani Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 365 DFE/ DFT/ SURÉC/ SEFP, DE 27 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3.424/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **JOSÉ Carlos DIAS DE SOUZA**, inscrição no CF/DF nº 07.307.271/001-88 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I. Dec. 16.128/94 - Art. 15. Multa: Art. 95, IV.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23
TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).	

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa, deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação toma o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovani Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 366 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 27 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3.428/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **CARBONELL PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.314.045/001-23 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I. Dec. 16.128/94 - Art. 15. Multa: Art. 95, IV.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23
TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).	

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa, deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação toma o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovani Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 367 DFE/ DFT/ SURÉC/ SEFP, DE 27 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3.430/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **PROAB PRODUTOS ALIMENTOS DA BAHIA LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.359.780/001-00 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I. Dec. 16.128/94 - Art. 15. Multa: Art. 95, IV.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa, deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação toma o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovanni Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 368 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 27 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3.043/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **SALPICANTE BAR E LANCHONETE LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.344.427/001-47 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I. Dec. 16.128/94 - Art. 15. Multa: Art.95,IV.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa, deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação toma o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovanni Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 369 DFE/ DFT/ SURÉC/ SEFP, DE 27 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3.432/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **MARGIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.363.971/001-38 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I. Dec. 16.128/94 - Art. 15. Multa: Art.95,IV.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa, deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação toma o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovanni Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 370 DFE/ DFT/ SURÉC/ SEFP, DE 27 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3.456/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **REQUIÃO TRANSPORTES LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.327.164/001-06 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I. Dec. 16.128/94 - Art. 15. Multa: Art.95,IV.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa, deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação toma o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovanni Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 371 DFE/ DFT/ SURÉC/ SEFP, DE 27 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3.463/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **FRISO LATAS LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.321.135/001-50 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I. Dec. 16.128/94 - Art. 15. Multa: Art.95,IV.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa, deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação toma o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovanni Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 372 DFE/ DFT/ SURÉC/ SEFP, DE 27 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3.454/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **MARINEIDE SANTOS DE ALMEIDA CAETANO**, inscrição no CF/DF nº 07.347.298/001-20 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I. Dec. 16.128/94 - Art. 15. Multa: Art.95,IV.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa, deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação toma o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovanni Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 373 DFE/ DFT/ SURÉC/ SEFP, DE 27 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2.392/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **TELETEL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.330.059/001-16 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I. Dec. 16.128/94 - Art. 15. Multa: Art.95,IV.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa, deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação toma o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovanni Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 374 DFE/ DFT/ SURÉC/ SEFP, DE 27 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2.371/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **O PORTUGA BAR E LANCHONETE LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.351.550/001-76 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I. Dec. 16.128/94 - Art. 15. Multa: Art.95,IV.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa, deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação toma o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovanni Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 375 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 27 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3.468/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **JOEL TAKECHI MATSUOKA LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.347.987/001-80 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I. Dec. 16.128/94 - Art. 15. Multa: Art.95,IV.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa, deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação torna o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovanni Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 376 DFE/ DFT/ SURÉC/ SEFP, DE 27 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3.470/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **SOFTEC SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.343.247/001-39 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I. Dec. 16.128/94 - Art. 15. Multa: Art. 95, IV.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa, deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação torna o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovanni Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 377 DFE/ DFT/ SURÉC/ SEFP, DE 27 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3.469/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **VERA CRUZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE ALIMENTOS LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.347.969/001-07 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I. Dec. 16.128/94 - Art. 15. Multa: Art. 95, IV.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa, deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação torna o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovanni Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 378 DFE/ DFT/ SURÉC/ SEFP, DE 27 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2.368/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **KAZUE MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.324.712/003-63 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I. Dec. 16.128/94 - Art. 15. Multa: Art. 95, IV.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa, deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação torna o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovanni Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 379 DFE/ DFT/ SURÉC/ SEFP, DE 27 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3.474/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **AUTO ELÉTRICA PRAINHA LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.343.683/001-44 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I. Dec. 16.128/94 - Art. 15. Multa: Art. 95, IV.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa, deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação torna o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovanni Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 380 DFE/ DFT/ SURÉC/ SEFP, DE 27 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2.369/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **RESTAURANTE COQUITEL NATURAL LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.334.491/001-12 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I. Dec. 16.128/94 - Art. 15. Multa: Art. 95, IV.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa, deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação torna o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovanni Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 381 DFE/ DFT/ SURÉC/ SEFP, DE 27 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2.354/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **EMBALLY COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.337.573/001-55 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I. Dec. 16.128/94 - Art. 15. Multa: Art. 95, IV.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa, deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação torna o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovanni Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 382 DFE/ DFT/ SURÉC/ SEFP, DE 27 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2.356/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **PELEGRINI CHURRASCARIA E RESTAURANTE LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.350.322/001-42 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I. Dec. 16.128/94 - Art. 15. Multa: Art. 95, IV.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa, deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação torna o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovanni Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 383 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 27 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3.417/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **PJ COM. E REP. DE ALUMÍNIOS CONF. E UTIL: DOMÉSTICAS LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.318.158/001-80 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao

Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I. Dec. 16.128/94 - Art. 15. Multa: Art. 95, IV.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23
TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).	

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa, deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação toma o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovani Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 384 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 27 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3.045/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: VENEZA CHOPARIA CHURRASCARIA E GALETO NA BRASA LTDA, inscrição no CF/DF nº 07.311.665/001-56 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I. Dec. 16.128/94 - Art. 15. Multa: Art. 95, IV.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23
TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).	

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa, deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação toma o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovani Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 385 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 27 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2.655/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: SÓ D'LAR COMÉRCIO INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrição no CF/DF nº 07.324.201/001-16 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I. Dec. 16.128/94 - Art. 15. Multa: Art. 95, IV.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23
TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).	

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa, deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação toma o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovani Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 386 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 27 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3.443/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO TOYOTA LTDA, inscrição no CF/DF nº 07.305.930/001-41 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I. Dec. 16.128/94 - Art. 15. Multa: Art. 95, IV.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23
TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).	

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa, deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação toma o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovani Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 387 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 27 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3.440/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido:

28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: BESERRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrição no CF/DF nº 07.351.761/001-45 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I. Dec. 16.128/94 - Art. 15. Multa: Art. 95, IV.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23
TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).	

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa, deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação toma o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovani Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 388 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 27 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3.442/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: OLIVEIRA E CORRÊIA LTDA, inscrição no CF/DF nº 07.316.616/001-19 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I. Dec. 16.128/94 - Art. 15. Multa: Art. 95, IV.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23
TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).	

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa, deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação toma o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovani Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 389 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 27 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2.398/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: BERNARDES & PASSOS LTDA, inscrição no CF/DF nº 07.301.370/001-00 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I. Dec. 16.128/94 - Art. 15. Multa: Art. 95, IV.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23
TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).	

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa, deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação toma o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovani Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 390 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 27 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3.437/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: DROGARIA ANAPOLINA LTDA, inscrição no CF/DF nº 07.316.636/001-08 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I. Dec. 16.128/94 - Art. 15. Multa: Art. 95, IV.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23
TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).	

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa, deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação toma o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovani Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 391 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 27 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3.446/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido:

ROSYLANE ARMARINHO E FESTAS LTDA, inscrição no CF/DF nº 07.305.872/001-00 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I. Dec. 16.128/94 - Art. 15. Multa: Art. 95, IV.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23
TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).	

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa, deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação toma o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovani Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 392 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 27 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3.445/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **CVB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.302.613/001-28 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I. Dec. 16.128/94 - Art. 15. Multa: Art. 95, IV.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23
TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).	

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa, deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação toma o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovani Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 393 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 27 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2.370/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **MENDONÇA TAPETES LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.329.560/002-69 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I. Dec. 16.128/94 - Art. 15. Multa: Art. 95, IV.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23
TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).	

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa, deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação toma o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovani Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 394 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 27 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2.386/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **PHOTO FOTOGRAFIAS A CORES LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.341.641/001-04 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I. Dec. 16.128/94 - Art. 15. Multa: Art. 95, IV.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23
TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).	

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa, deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação toma o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovani Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 395 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 27 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2.382/98 - DFE, de

28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **TV TÉCNICA CONCERTOS DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.317.689/001-28 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I. Dec. 16.128/94 - Art. 15. Multa: Art. 95, IV.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23
TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).	

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa, deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação toma o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovani Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 396 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 27 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2.383/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **PROVINCIA DE GOYAZ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.339.075/002-19 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I. Dec. 16.128/94 - Art. 15. Multa: Art. 95, IV.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23
TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).	

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa, deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação toma o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovani Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 397 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 27 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3.434/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **GONÇALVES DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.311.014/001-57 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I. Dec. 16.128/94 - Art. 15. Multa: Art. 95, IV.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23
TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).	

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa, deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação toma o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovani Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 398 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 27 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2.385/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **GLASGOW SCOTCH BAR LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.352.739/001-77 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I. Dec. 16.128/94 - Art. 15. Multa: Art. 95, IV.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23
TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).	

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa, deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação toma o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovani Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 399 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 27 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº

657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3.438/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **CALÇADOS ROCHA SANTOS LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.305.461/001-51 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I. Dec. 16.128/94 - Art. 15. Multa: Art. 95, IV.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa, deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação toma o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovanni Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 400 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 27 DE JANEIRO DE 1999
O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3.436/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **SUPERMERCADO NAVES LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.305.815/001-95 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I. Dec. 16.128/94 - Art. 15. Multa: Art. 95, IV.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa, deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação toma o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovanni Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 641 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1999
O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5.565/98 - DFE, de 02/12/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **BAR E SNOOKER LIMA LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.305.967/001-60 com a seguinte descrição: Recolheu a menor aos cofres Públicos do Distrito Federal os seguintes valores: a) CR\$ 174.457,11 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete Cruzeiros Reais e onze centavos) referente ao imposto escriturado e não recolhido, no todo ou em parte, nos meses de 06 e 11 de 1993; 01, 02, 03, 04, 05, 06 de 1994; b) R\$ 200,71 (Duzentos reais e setenta e um centavos) referente ao ICMS escriturado e não recolhido, no todo ou em parte, nos meses de 07, 08, 09, 10, 11 de 1994; 11 de 1995; 10 de 1996 e 04 de 1997. Após as conversões para moeda corrente, aplicação de atualização monetária, juros de mora e penalidades cabíveis, conforme demonstrativos, o crédito tributário totalizou R\$ 875,61 (oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos). INFRINGÊNCIA LEGAL: Infrações: a) e b): Art. 17. Multas Principais: a) e b): Art. 19, item II, alínea "a". Diplomas Legais: Dec. 14.681/93.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - PRINCIPAL	247,74
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	191,19
3 - MULTA PRINCIPAL	219,44
4 - MULTA ACESSÓRIA	
5 - JUROS DE MORA	217,24
TOTAL (R\$)	875,61

TOTAL POR EXTENSO: (Oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos).

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte/responsável, retro qualificado, intimado a recolher, no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da ciência deste Auto de Infração, o crédito tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua Circunscrição Fiscal, no mesmo prazo, sob pena de ser julgado à REVELIA. Fica, ainda, o contribuinte ciente de que lhe será concedida uma redução de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor da multa principal, caso o pagamento seja efetuado dentro do prazo estipulado. (Auditor Autuante: Carlos Afonso N. Loureiro, mat.: 46.221-7).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 642 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1999
O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5.280/98 - DFE, de 17/11/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **TAL & QUAL COMERCIAL CONFECÇÕES E REPRES. LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.367.174/001-10 com a seguinte descrição: Deixou de cumprir as seguintes obrigações: I - Obrigação principal de recolher aos cofres Públicos do Distrito Federal: a) R\$ 49.575,71 (Quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos), referentes ao ICMS escriturado e não recolhido, no todo ou em parte, nos meses de 04/97, 05/97, 06/97, 07/97, 08/97, 10/97, 11/97, 12/97, 01/98, 04/98, 05/98, 06/98, 07/98, 08/98; Após aplicação de atualização monetária, juros de mora e penalidades cabíveis, conforme demonstrativos, o crédito tributário totalizou R\$ 84.857,18 (oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos). INFRINGÊNCIA LEGAL: Art. 70, I, e Par. 1º, III do Dec. 16.102/94; Art. 74, I, "a" do Dec. 18.955/97. Das Multas: Art. 465, II, "a". Dec. 16.102/94. Art. 362, II, "a".

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - PRINCIPAL	49.575,71
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	1.242,79
3 - MULTA PRINCIPAL	25.409,23
4 - MULTA ACESSÓRIA	
5 - JUROS DE MORA	8.629,45
TOTAL (R\$)	84.857,18

TOTAL POR EXTENSO: (Oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos).

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte/responsável, retro qualificado, intimado a recolher, no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da ciência deste Auto de Infração, o crédito tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua Circunscrição Fiscal, no mesmo prazo, sob pena de ser julgado à REVELIA. Fica, ainda, o contribuinte ciente de que lhe será concedida uma redução de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor da multa principal, caso o pagamento seja efetuado dentro do prazo estipulado. (Auditor Autuante: Bergson M. Ribeiro, mat.: 33.730-7).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 643 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1999
O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5.281/98 - DFE, de 28/10/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **TAL & QUAL COMERCIAL CONFECÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.367.174/001-10 com a seguinte descrição: Deixou de cumprir as seguintes obrigações: I - obrigação principal de recolher aos cofres Públicos do Distrito Federal: a) R\$ 4.226,44 (quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos), referentes ao ISS escriturado e não recolhido, no todo ou em parte, nos meses de 07/97, 08/97, 10/97, 11/97, 12/97, 02/98, 03/98, 05/98, 06/98 e 07/98. Após aplicação de atualização monetária, juros de mora e penalidades cabíveis, juros de mora e penalidades cabíveis, conforme demonstrativos, o crédito tributário totalizou R\$ 7.107,54 (sete mil, cento e sete reais e cinquenta e quatro centavos). INFRINGÊNCIA LEGAL: Art. 43, I, "a" do Dec. 16.128/94. Multa: Art. 94, II, "a". Dec. 16.128/94.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - PRINCIPAL	4.226,44
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	67,11
3 - MULTA PRINCIPAL	2.146,77
4 - MULTA ACESSÓRIA	
5 - JUROS DE MORA	667,22
TOTAL (R\$)	7.107,54

TOTAL POR EXTENSO: (Sete mil, cento e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte/responsável, retro qualificado, intimado a recolher, no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da ciência deste Auto de Infração, o crédito tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua Circunscrição Fiscal, no mesmo prazo, sob pena de ser julgado à REVELIA. Fica, ainda, o contribuinte ciente de que lhe será concedida uma redução de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor da multa principal, caso o pagamento seja efetuado dentro do prazo estipulado. (Auditor Autuante: Bergson M. Ribeiro, mat.: 33.730-7).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 644 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1999
O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5.578/98 - DFE, de 30/11/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **BL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.354.701/001-57 com a seguinte descrição: Furtou-se ao recolhimentos do ICMS, no montante originário de R\$ 739,20 (Setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos), relativo aos exercícios de 1996 e 1997, apurado do desenvolvimento da conta corrente respectiva, em face dos valores pertinentes aos documentos fiscais que serviram à cobertura das operações de entradas de mercadorias e saídas de mercadorias e produtos, objeto da atividade econômica, realizadas no estabelecimentos, consoante o que consta grafado nos Livros Registro de Entradas, Registro de Saídas e Registro de Apuração do ICMS, pela constatação do inadimplemento do pagamento do imposto que resultou devido, consideradas as importâncias insitas à atualização monetária e acréscimos moratórios recolhidos, na conformidade do que se verifica espelhado no demonstrativo. INFRINGÊNCIA LEGAL: Art. 70, inciso I, do RICMS baixado pelo Decreto nº 16.102/94; Multa Moratória: Art. 465, inciso II, alínea "a", do RICMS baixado pelo Dec. 16.102/94. Multa Formal: Art. 481, do RICMS baixado pelo Dec. 16.102/94. Atualizados monetariamente os valores retrodenunciados, convertidos para a unidade monetária vigente, feito incidir sobre eles os impositivos acréscimos moratórios e imputada a penalidade pecuniária, de causa dada pelo incumprimento de obrigação tributária de natureza acessória, o Crédito Tributário totaliza R\$ 1.753,65 (Mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos), na conformidade do que está explicitado no Demonstrativo de Acréscimos sobre Débitos Fiscais - DADF. Face o que preceitua o Artigo 61, § 5º, da Lei Complementar nº 004/94, fica imputada a multa prevista no Art. 481, do RICMS, baixado pelo Dec. 16.102/94, capitulada no item 01 do feito fiscal.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - PRINCIPAL	739,20
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	53,07
3 - MULTA PRINCIPAL	396,13
4 - MULTA ACESSÓRIA	226,46
5 - JUROS DE MORA	338,79
TOTAL (R\$)	1.753,65

TOTAL POR EXTENSO: (Um mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

INTIMAÇÃO: Em face do que dispõe o inciso V, do Art. 11, da Lei nº 657 de 25 de janeiro de 1994, fica o sujeito passivo atrás qualificado, intimado a recolher o crédito tributário retroqualificado, monetariamente atualizado na forma da legislação aplicável, ciente de que a imposição de multa não exclui o cumprimento de obrigação tributárias acessórias, consoante as cominações do Art. 61, inciso III, da Lei complementar nº 04, de 30 de dezembro de 1994, ou exercitar, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da ciência deste edital, sob pena de ser declarado REVEL, o direito de instauração do processo administrativo contencioso fiscal, na forma do Art. 30, do Dec. nº 16.106, de 30 de Novembro de 1994. (Auditor Autuante: Jorge Ferreira dos Santos Júnior, mat.: 25.229-8).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 645 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5.332/98 - DFE, de 28/10/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: RICARDO DE AGUIAR ATTUCH, inscrição nº 07.083.243-9 com a seguinte descrição: O produtor rural não apresentou as notas de retorno e nem as de venda das mercadorias enviadas para depósito, deixando por isso de recolher o ICMS, tendo em vista o encerramento da inscrição em AGO/95, no valor originário R\$ 1.864,51, conforme demonstrativo do levantamento fiscal, que após aplicação da correção monetária e juros de mora, totaliza um crédito tributário de R\$ 4.453,99 (Processo de Baixa nº 045.000.077/95). INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 16.102/94 Art. 70, I e § 1º, III. Multa: Dec. 16.102/94 Art. 465, II, "a".

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - PRINCIPAL	1.864,51
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	504,64
3 - MULTA SOBRE O PRINCIPAL	1.184,57
4 - JUROS DE MORA	900,27
5 - MULTA ACESSÓRIA	
TOTAL (R\$)	4.453,99
TOTAL POR EXTENSO: (Quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três centavos e noventa e nove centavos).	

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento no prazo estipulado, a multa sobre o principal será reduzida em 75%, e no caso de parcelamento a multa sobre o principal será reduzida em 50%. (Lei complementar nº 10 de 11/07/96). (Auditor Autuante: Ricardo Reginaldo de Sousa, mat.: 28.591-9).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 646 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5.319/98 - DFE, de 28/10/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: AG DISTRIBUIDORA LTDA, inscrição no CF/DF nº 07.366.379/001-33 com a seguinte descrição: Deixou de fazer a comunicação prévia de mudança de endereço à Secretaria de Fazenda e Planejamento - GDF. Após a aplicação da penalidade cabível, conforme a legislação pertinente, o crédito tributário soma R\$ 113,23. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955 de 22/12/97 - Art. 27, par. 1º. Multa: Art. 372, I, "d".

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - PRINCIPAL	113,23
TOTAL (R\$)	113,23
TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).	

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua Circunscrição fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento no prazo estipulado, a multa sobre o principal será reduzida em 75% (Setenta e cinco por cento), Lei Complementar nº 10, de 11 de julho de 1996). (Auditor Autuante: Tomaz Canabrava Júnior, mat.: 23.784-1).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 647 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5.283/98 - DFE, de 28/10/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: VALDIRENE NOGUEIRA DE OLIVEIRA, inscrição no CF/DF nº 07.371.684/001-07 com a seguinte descrição: 1 - O contribuinte escriturou nos Livros Fiscais próprios o ICMS e não recolheu, no todo e/ou em parte, o imposto evidenciado nos Demonstrativos ICMS: Dados de Entrada (Débito e Crédito Fiscais), apuração do saldo devedor, imposto escriturado e não recolhido, Demonstrativo de Acréscimos sobre Débitos Fiscais e Resumo do Crédito Tributário (meses 07/97 a 08/98); 2 - Não procedeu à autenticação dos livros fiscais de entrada, saída e apuração do ICMS, todos ordem 01, conforme disposições regulamentares. Após aplicação de atualização monetária, juros de mora e penalidades cabíveis, conforme demonstrativos, o Crédito Tributário soma R\$ 24.849,42 (Vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos). INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 16.102/94 - Art. 70, I e § 1º, III. Multa: Art. 465, II, "a". Dec. 18.955/97 - Art. 74, I, "a". Multa: Art. 362, II, "a". Dec. 18.955/97 - Art. 391, c/c Art. 22 da Portaria nº 790/97. Multa: Art. 369, V.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - PRINCIPAL	13.716,77
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	558,04
3 - MULTA PRINCIPAL	3.097,53
4 - MULTA ACESSÓRIA	7.137,39
5 - JUROS DE MORA	339,69
TOTAL (R\$)	24.849,42
TOTAL POR EXTENSO: (Vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos).	

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento no prazo estipulado, a multa sobre o principal será reduzida em 75%; se optar pelo parcelamento a multa será reduzida em 50%. (Auditor Autuante: Albaniza S. de L. Marques; mat.: 32.330-6).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 648 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5.115/98 - DFE, de

30/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - APVA, sem inscrição no CF/DF com a seguinte descrição: Deixou de cumprir as seguintes obrigações: Deixou de recolher aos cofres do Governo do Distrito Federal ISS da forma que segue: I - R\$ 100,06, nos meses de junho, julho, setembro, novembro e dezembro de 1997 e janeiro a JUNHO DE 1998, referentes a omissão de receita apurada pelo Relatório Mensal de Receita e Autorização de Implantação para Desconto em Folha; II - R\$ 35,74, nos meses de outubro a dezembro de 1997, referentes a omissão de receita apurada pelas comissões arbitradas. Iniciou atividade de agenciamento, corretagem ou intermediação de planos de previdência privada sem a prévia inscrição no CF/DF. Recolher aos cofres do Governo do Distrito Federal multa acessória de R\$ 339,69, por Ter iniciado atividade prevista no Art. 1º, item 44, do Dec. 16.128/94 sem a devida inscrição no CF/DF. Após aplicação de correção monetária, juros de mora e penalidades cabíveis, o crédito tributário totaliza o montante de R\$ 779,67 (Setecentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos), discriminado abaixo, e conforme demonstrativos. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 16.128/94 - Art. 42, 46, 66. Multa: Art. 94, § 1º. Dec. 16.128/94 - Art. 42, 46, 66. Multa: Art. 94, § 1º. Multa Acessória: Dec. 16.128/94 - Art. 12. Multa: Art. 95, II, "a".

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - PRINCIPAL	135,80
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	4,16
3 - MULTA PRINCIPAL	279,92
4 - JUROS DE MORA	20,10
5 - MULTA ACESSÓRIA	339,69
TOTAL (R\$)	779,67
TOTAL POR EXTENSO: (Setecentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos).	

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita de sua Circunscrição fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo pagamento no prazo estipulado, a multa sobre o principal será reduzida em 75%, e no caso de parcelamento a multa sobre o principal será reduzida em 50%. (Lei complementar nº 10 de 11/07/96. (Auditores Autuantes: Eduardo Brito de Lima, mat.: 46.255-1 e Marcelo Rossi de Castilho, mat.: 46.212-8).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 649 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5.298/98 - DFE, de 29/10/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: ART SPUMA COLCHÕES LTDA, inscrição no CF/DF nº 07.317.482/001-71 com a seguinte descrição: Item 01 - Deixou de comunicar à Circunscrição da Receita de Taguatinga o encerramento das atividades no local para o qual lhe fora concedida a inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal em momento precedente respectivo, impedindo, de conseguinte, a homologação do autolancamento do ICMS relativo às operações que houve de realizar desde 1º de Janeiro de 1993. INFRINGÊNCIA LEGAL: Art. 28, § 2º e § 4º; e Art. 77, inciso I, ambos do RICMS aprovado pelo Decreto 18.955/97. Multa Formal: Art. 372, inciso I, alínea "c" do RICMS aprovado pelo Decreto 18.955/97. Item 02 - Furtou-se ao cumprimento de exigência fiscal levada a efeito através de notificação, impedindo, vias de consequência, a análise de livro fiscal e comprovantes de recolhimento do ICMS relativos a operações realizadas no estabelecimento. INFRINGÊNCIA: Art. 77, inciso VIII, XIII e XIV do RICMS aprovado pelo Dec. 18.955/97. Multa: Art. 377, inciso I e II do RICMS aprovado pelo Dec. 18.955/97. Item 03 - Face aos preceitos do Art. 61, § 5º, da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 1994, fica imputada a multa formal que se encontra capitulada no item 01 deste Edital. Cominada no Art. 372, inciso I, alínea "c", agravada com fulcro no que dispõe o artigo 358, § 4º, inciso II, ambos do RICMS aprovado pelo Decreto 18.955/97. Item 04 - Atualizados monetariamente os valores retrodenunciados, com a conversão, para REAIS e aplicados sobre eles os impositivos acréscimos legais o Crédito Tributário totaliza R\$ 226,46 (Duzentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos), na forma espelhada no "Demonstração do Crédito Tributário".

DEMONSTRAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - PRINCIPAL	
2 - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	
3 - MULTA MORATÓRIA	
4 - MULTA FORMAL	226,46
5 - JUROS DE MORA	
TOTAL (R\$)	226,46
TOTAL POR EXTENSO: (Duzentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos).	

INTIMAÇÃO: Em face do que dispõe o inciso V, do Art. 11, da Lei nº 657 de 25/01/94, fica o o sujeito passivo retroqualificado, intimado a recolher o crédito tributário supraqualificado, monetariamente atualizado na forma da legislação aplicável, ou exercitar, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da ciência deste auto de infração e apreensão, o direito do artigo 30, do Dec. 16.106 de 30 de novembro de 1994. (Auditor Autuante: André Clemente Lara de Oliveira, mat.: 32.343-8).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 650 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5.369/98 - DFE, de 10/11/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: GUIFE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA, inscrição no CF/DF nº 07.328.628/001-48 com a seguinte descrição: O contribuinte acima identificado deixou de alterar o endereço no CF/DF no prazo estabelecido no regulamento do ICMS. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I, "a".

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO MONETÁRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23
TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).	

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA. (Auditor Autuante: Maria Maura A. de M. Teixeira, mat.: 25.221-2 e Maria Teresa Melo Paz, mat.: 25.215-8).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 651 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1999
O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5.544/98 - DFE, de 27/11/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **TRANSRODOVIA TRANSPORTES LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.339.451/002-57 com a seguinte descrição: O contribuinte acima identificado não exerce suas atividades no local para o qual foi concedida a inscrição, efetivou a mudança de endereço ou encerrou suas atividades sem comunicar tal fato à secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal. Deve, assim recolher multa acessória no valor de R\$ 113,23 (Cento e treze reais e vinte e três centavos). INFRINGÊNCIA LEGAL: Art. 27, § 1º do Dec. 18.955/97. Multa: Art. 372, inciso I, alínea "d" do Dec. 18.955/97.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - JUROS DE MORA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23
TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).	

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA. (Auditor Autuante: Regina Mendonça Ribeiro, mat.: 28.542-0; Tarcísio Roberto Corrêa, mat.: 46.304-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 652 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1999
O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5.546/98 - DFE, de 27/11/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **ESTORIL COM. REP. E TRANS. DE PRODUTOS ALIM. LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.335.098/001-82 com a seguinte descrição: O contribuinte acima identificado não exerce suas atividades no local para o qual lhe foi concedida a inscrição, efetivou a mudança de endereço ou encerrou suas atividades sem comunicar tal fato à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal. Deve, assim recolher multa acessória no valor de R\$ 113,23 (cento e treze reais e vinte e três centavos). INFRINGÊNCIA LEGAL: Art. 27, § 1º do Dec. 18.955/97. Art. 372, inciso I, alínea "d" do Dec. 18.955/97.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23
TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).	

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher, o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito, no prazo de 20 (vinte) dias, à Divisão de Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de ser julgado à REVELIA. (Auditor Autuante: Regina Mendonça Ribeiro, mat.: 28.542-0 e Tarcísio Roberto Corrêa mat.: 46.304-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 653 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1999
O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5.835/98 - DFE, de 24/12/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **ASSOC. DE ASSIST. AOS SERV. DA FUND. EDUCACIONAL DO DF**, inscrição no CF/DF nº 07.338.289/008-18 com a seguinte descrição: Multa acessória no valor de R\$ 113,23 (cento e treze reais e vinte e três centavos), pela falta de comunicação à sua Circunscrição Fiscal de alteração de dados cadastrais, ou seja constituição de nova administração/diretora em Dezembro/97. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27, combinado com o 383. Multa: Art. 372, I, "a", comb. Com 395, § único.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
5 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23
TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).	

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento no prazo estipulado, a multa sobre o Principal será reduzida de 75%, se optar pelo parcelamento a multa será reduzida em 50%. (LC 10 de 11/07/1996). (Auditor Autuante: Fernando Antônio de R. Júnior, mat.: 46.276-4).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 654 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1999
O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO TERMO ADITIVO Nº 108/98 DE 07/12/98 AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 284/97 - DFE, de 28/02/97, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **RÁPIDO MARAJÓ LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.338.983/002-59 com a seguinte descrição: Aos 07 dias do mês de Dezembro de 1998, encontrando-me no Serviço de Auditoria Tributária da DFE, localizado no SBN Quadra 02, Bloco "K", Brasília/DF, a fim de no exercício de fiscalização de tributos do Distrito Federal, lavrar o presente TERMO ADITIVO ao Auto de Infração nº 284/97 - DFE, para MODIFICAR o que segue: I - Fica alterado o campo "INFRINGÊNCIA LEGAL" do Auto citado com relação às disposições legais e penalidades que passa a ter a seguinte redação: Diploma Legal: Lei 07/88 - Art. 39. Dec. 3.992/77, Art. 82, I; Multa: Art. 480 - I; 481 - I. Dec. 15.470/94 - Art. 57, II; Art. 70, I - "a", II. Multa: Art. 536 - II - "a"; Art. 537. Dec. 16.102/94 - Art. 57 - II, Art. 70 - I. Multa: Art. 465 - II - "b"; Art. 466, 480 - I. O total do crédito tributário constituído fica alterado para R\$ 234.466,21 (Duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos). Fica o infrator cientificado de que deverá apresentar defesa por escrito, acompanhada das provas que entender necessárias, no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta data,

como dispõem os Artigos 13, § 1º inciso I, 15 inciso VIII e 30 do Decreto nº 16.106 de 30/11/94, sob pena de REVELIA. Ratificando os demais dizeres do referido AUTO DE INFRAÇÃO. (AUDITOR AUTUANTE: Sônia Maria de Andrade Santos, mat.: 25.227-1)

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 655 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1999
O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5.844/98 - DFE, de 29/12/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **ELCA CONFECÇÕES LTDA ME**, inscrição no CF/DF nº 07.354.980/001-30 com a seguinte descrição: O contribuinte errou no cálculo da apuração do excesso da Receita Bruta a recolher, com a alíquota de 5%, em consequência gerou uma diferença a recolher no valor de 117,24, em Dez/96. Também deixou de recolher multa acessória no valor de R\$ 339,69, referente a atraso no pedido de baixa de inscrição, pois somente em 22/Abr/98 foi entregue na Divisão de Receita de Taguatinga o pedido, sendo que a firma paralisou suas atividades em Ago/97. (Ref. Proc. de Baixa nº 042.001.087/98). INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 14.681/93 - Art. 17, e 19, II. Multa: Dec. 14.681/93 - Art. 23, II, "a" e Art. 24.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - PRINCIPAL	117,24
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	6,47
3 - MULTA SOBRE O PRINCIPAL	61,85
4 - JUROS DE MORA	55,42
5 - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	339,69
TOTAL (R\$)	580,67
TOTAL POR EXTENSO: (Quinhentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos).	

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento no prazo estipulado, a multa sobre o Principal será reduzida de 75%, se optar pelo parcelamento a multa será reduzida em 50%. (LC 10 de 11/07/1996). (Auditor Autuante: Ricardo Reginaldo de Castro, mat.: 28.591-9).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 656 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 27 DE JANEIRO DE 1999
O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO TERMO ADITIVO Nº 02/99 AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 519/96 - DFE, de 01/04/96, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **MODDATA S/A TELEINFORMÁTICA**, inscrição no CF/DF nº 07.317.406/002-00 com a seguinte descrição: Aos 12 dias do mês de janeiro de 1999, no Serviço de Auditoria Tributária da DFE, lavramos o presente Termo Aditivo ao AI 519/96 com o objetivo de retificá-lo quanto ao valor da multa e, por conseguinte, do crédito tributário total. A multa está sendo aplicada em dobro, em decorrência de reincidência específica, como prevê o Art. 461, § 3º do Decreto 16.102/94 e o Art. 34, § 4º do Decreto 16.106/94, posto que o contribuinte cometeu infração da mesma natureza, apurada em ação fiscal, dentro do período de cinco anos anterior à lavratura do AI 519/96. A empresa deixou de recolher o ICMS escriturado, no valor original de R\$ 132.702,76 (Cento e trinta e dois mil, setecentos e dois reais e setenta e seis centavos) referente aos meses de abril a agosto de 1995. Após atualização monetária e aplicação dos acréscimos legais o crédito tributário soma R\$ 311.136,75, conforme demonstrativos.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - PRINCIPAL	132.702,76
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	16.609,29
3 - MULTA SOBRE O PRINCIPAL	149.312,05
4 - JUROS DE MORA	12.512,65
TOTAL (R\$)	311.136,75
TOTAL POR EXTENSO: (Trezentos e onze mil, cento e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos).	

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento no prazo estipulado, a multa sobre o Principal será reduzida de 75%. (Auditor Autuante: Eliane M. L. Gonçalves, mat.: 46.195-4 e Márcia W. R. Cavalcante, mat.: 46.200-4).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

BANCO DE BRASÍLIA S.A. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 33/98

A Comissão Permanente de Licitação do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado do julgamento das propostas comerciais da Tomada de Preços DIRAD/CPLIC nº 033/98. Empresas vencedoras: DATA PRINT IND. COM. FITAS E PAPEIS LTDA.: Itens 01 e 12 - TEX RIBON SUPRIMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.: Item 04 - BEMA COMERCIAL LTDA.: Item 14 - LUMA PAPELARIA COM. E REP. LTDA.: Item 07 - GRAVOPEL PAPEIS LTDA.: Itens 10 e 11 - INFORMATIC COM. E REP. LTDA.: Itens 15 e 23. Aos itens 03 e 05 não acudiram interessados. Os itens 02, 08, 09, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 foram cancelados. Os autos do Processo nº 041.000.475/98 encontram-se com vista franqueada no SBS QD 01 Bloco E Ed. Brasília 14º andar, Brasília-DF.

LEVINA ALMEIDA VIEIRA FERREIRA
Presidente da CPLIC

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 014/98, celebrado entre a COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN e a empresa MULH-TEC ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA. Objeto: Retificação da Cláusula Quinta (DO PREÇO) do Contrato Original. Data da assinatura: 13 de fevereiro de 1999. Assinam pela CODEPLAN: Durval Barbosa Rodrigues - Diretor - Presidente e Francisco Sebastião Morais - Diretor Administrativo e Financeiro. Pela CONTRATADA: Washington Luiz Borges de Lima - Sócio - Gerente.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 28/95

PROCESSO Nº 030.008.407/95 - PARTES: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO X DF/SE. OBJETO: Prorrogar prazo de vigência do Convênio ora aditado. VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a contar de 28/12/98, sendo os 02 (dois) últimos meses para prestação de contas. ASSINATURA: 28/12/98. SIGNATÁRIOS: RUY LEITE BERGER FILHO, Secretário e ANTONIO IBANES RUIZ, Secretário de Educação do DF. PUBLICADO NO DOU Nº 03, Seção 3 de 06/01/99, página 35.

Of. 013/99 - DCC/1ª SPR/PRG/DF.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

EDITAL Nº 1-FEDF/DEX/DPE, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1999 (*)

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, torna público que fará seleção para contratação temporária de professores, exclusivamente para regência de classe, nas disciplinas abaixo relacionadas, para as quais o número de docentes aprovados em concurso, é menor do que as vagas existentes na Rede Pública de Ensino.

A Seleção de que trata este Edital compreenderá a avaliação de títulos considerando-se as peculiaridades de cada componente curricular.

No ato da inscrição, que será gratuita, o candidato receberá cópia da Portaria que regulamenta a matéria.

DISCIPLINAS DISPONÍVEIS	VAGAS PREVISTAS
BIOLOGIA	42
CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS	129
EDUCAÇÃO FÍSICA	47
ESPAÑHOL	13
FILOSOFIA	13
FÍSICA	137
FRANCÊS	18
INGLÊS	93
MATEMÁTICA	78
QUÍMICA	97

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: De 01 a 10 de março de 1999.

HORÁRIO: Das 9:00 às 12:00h e 14:00 às 17:00

LOCAIS DE INSCRIÇÃO

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO	ENDEREÇO	TELEFONE
BRAZLÂNDIA	Área Especial 01 Norte	391-1192
CEILÂNDIA	QNM 14 AE - Ceilândia Norte	371-2411
GAMA	EQ 17/19 - AE - Gama Oeste	556-6320
GUARÁ	QE 28/30 - AE - Guarã II	381-2815
NÚCLEO BANDEIRANTE	AV. CONTORNO AE Nº 06 LTS H/N	386-5255
PARANOÁ	QD. 05 Conj. C AE Paranoá	369-4036
PLANALTINA	Setor Educac. Lt. C/D	389-2861
SAMAMBAIA	QS 122 Bl. D Lts 01/07 Samamb. Sul	358-2400
SANTA MARIA	QR 216 AE CAIC SANTA MARIA	394-1251
SOBRADINHO	QD. 04 AE 04 Sobradinho	591-8003
TAGUATINGA	Centro Educ. EIT QNB 01 AE	562-8554
SEDE DA FEDF (Escolas Vinculadas)	SGAN 607 Projecção D Sala 08	348-5018
PLANO PILOTO E CRUZEIRO	SGAN 612 Via Colina-UNB	272-0302

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 37, de 24-2-99.

A FUNDAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 58/98

A Comissão Permanente de Licitação da Fundação Educacional do Distrito Federal comunica aos interessados que a Tomada de Preços nº 058/98 - FEDF, foi cancelada.

Brasília, 23 de fevereiro de 1999
ANTÔNIO FERREIRA CESAR
Presidente da CPL

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONVITES

Tipo de Licitação: menor preço					
Edital	Processo	Data	Hora	Objeto	Valor do Edital
048/99	061013777/98	08/03/99	08:30	Conj. det. de Fenobarbital / outros, total de 11 itens	1,00
049/99	061000834/99	08/03/99	10:00	Tetrofosmim 25 mg Cloreto Estanhoso fr Iofolizado	1,00
050/99	061000697/99	08/03/99	14:00	Anestésico Odont. Prilocaina + Filipresina 3% Tubete / outros, total de 36 itens	1,00
051/99	061000574/99	08/03/99	15:30	Sensor adulto p/ oxímetro de pulso / outros, total 04 itens	1,00
052/99	061013371/98	09/03/99	08:30	Pote Plástico descart. c/ boca larga, transparente, tampa de rosca, altura 40 mm e capacidade entre 50 a 100 ml	1,00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica que os Editais das Cartas Convites em epígrafe estão à disposição dos interessados não convidados, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da licitação, mediante a apresentação do comprovante do recolhimento do valor do Edital, na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S. Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP: 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 11:45 e de 14:00 às 15:45 horas. Tel. (061) 226 8239 - Fax (061) 322 0778.

TOMADA DE PREÇOS

Tipo de Licitação: menor preço					
Edital	Processo	Data	Hora	Objeto	Valor do Edital
041/99	061013930/98	15/03/99	10:30	Embalagem confeccionada a base de Tyvek e Mylar / outros, total de 17 itens.	2,00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica que o Edital da licitação em epígrafe está à disposição dos interessados, mediante a apresentação do comprovante do recolhimento do valor do Edital, na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S. Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP: 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 11:45 e de 14:00 às 15:45 horas. Tel. (061) 226 8239 - Fax (061) 322 0778.

Brasília, 24 de fevereiro de 1999
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

AVISO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/99

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que a empresa MASTER PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, interpôs recurso contra sua inabilitação, referente a licitação aberta na modalidade de Tomada de Preços nº 011/99, proc. 061.013966/98.

Brasília, 24 de fevereiro de 1999
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/99

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados na licitação aberta na modalidade de Tomada de Preços nº 005/99, Proc. 061.013133/98, que o resultado de habilitação das empresas foi o seguinte:

FIRMAS HABILITADAS: 01 - BAUMER S/A, 04 - SUZUKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA. **FIRMAS INABILITADAS:** 02 - ECAFIX DISTRIBUIDORA LTDA e 03 - IMOSA LTDA, por descumprir ao item 5.1 "G" do Edital.

Brasília, 24 de fevereiro de 1999
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

RESULTADOS DE JULGAMENTOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, torna público os resultados de julgamentos das licitações em epígrafe:

CONCORRÊNCIA

EDITAL Nº 029/98 - PROC. 061.010925/98

Vencedora/Item

CAS PROD. MÉDICOS LTDA - 01

Desclassificada/Item

LOURIVAL DE SOUZA - JALES - 01

CONVITES

EDITAL Nº 606/98 - PROC. 061.012780/98

Vencedoras/Itens

PAULO CESAR FLEURY DE OLIVEIRA - 01,06,07,09,12,13,14,15,16

DENTAL LELLO LTDA - 02,04,05,08

SAÚDE COM. DE PRODS. HOSPS. LTDA - 03,17,18

EMEDF COM. E REP. LTDA - 10,11

Obs: Redução em 25% no quantitativo de todos os itens

EDITAL Nº 614/98 - PROC. 061.013434/98

Vencedoras/Itens
 AGLON COM. E REP. LTDA - 01,03,04,07,08
 UNICOM PROD. HOSP. LTDA - 02,05
 CRISTÁLIA PROD. QUIM. FARM. LTDA - 06

EDITAL Nº 615/98 - PROC. 061.009744/98

Vencedoras/Itens
 TSL COM. E REPRESENT. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA - 01,02,03,04
 UNICOM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 05

EDITAL Nº 625/98 PROC. nº 061.012758/98

Vencedoras/Itens
 DMI MAT. MÉD. HOSPITALAR LTDA - 22,23
 COMERCIAL IPL INF. E PAP. LTDA - 02,04,07,08,11,12,15,16,19,26
 MAXCOR IND. DE ETIQUETAS LTDA - 01
 RISQUEPEL IND. E COM. DE PAPÉIS LTDA - 17
 PAPELARIA BIGPEL LTDA - 13,20,28
 IND. E COM. ETIQUETAS ADESIVAS BSB LTDA - 10
 DIST. ABC DE PAPÉIS LTDA - 14,24,25,27
 PAPER MILL COM. E DIST. LTDA - 09,21,29
 DATA PRINT IND. COM. DE FITAS E PAPÉIS LTDA - 03,05,06.
 OBS: Revogado o item 18.
 Os itens: 01,02,04,07,08,09,10,11,22 e 24, sofreram redução de 25%

EDITAL Nº 004/99 - PROC. 061.014241/98

Vencedoras/Itens
 CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARM. LTDA - 07
 SANVAL COMÉRCIO E IND. LTDA - 04
 Desclassificada/Item
 PARAMED COM. E REP. DE PRODUTOS HOSP. LTDA - 04
 Obs: Itens 01, 02, 03, 05 e 06 foram revogados. Este resultado substitui o publicado em 12/02/99

EDITAL Nº 011/99 - PROC. 061.012997/98

Vencedoras/Itens
 CBP COMERCIAL BSB DE PAPÉIS LTDA - 01,02,03,04,05
 PROGRAF PRODS. GRÁFICOS LTDA - 08,11,12
 RISQUEPEL IND. E COM. DE PAPÉIS LTDA - 07
 Obs: Itens 06,09,10 - revogados

TOMADAS DE PREÇOS**EDITAL Nº 251/98 - PROC. 061.006565/98**

Vencedoras/Itens
 DMI MAT. MÉD. HOSP. LTDA - 02
 MIC'S PAPELARIA LTDA - 06,10,12,13,14
 Desclassificadas/Itens
 DMI MAT. MED. HOSP. LTDA - 11,15

UNICOM PRODS. HOSP. LTDA - 01,05,06,07,08,09,11,15
 MEDICOR PROD. MED. HOSP. LTDA - 01,02,03,04,05,06,07, 10,11,13,14,15
 CROSSARA COM. E REP. LTDA - 01,02,03,04,06
 NEVE IND. COM. DE PROD. CIR. LTDA - 01,02,03,06
 PARAMED COM. E REP. PRODS. HOSP. LTDA - 01,04,09,11,15
 MIC'S PAPELARIA LTDA - 11,15
 Obs: itens 01,03,04,05,07,08,09, 11 e 15 - revogados. Este resultado substitui o publicado em 12/02/99.

EDITAL Nº 286/98 - PROC. 061.012759/98

Vencedoras/Itens
 COMERCIAL ATACADISTA UNIÃO LTDA - 01,02
 CONTRAST COM. EXP. IMP. E REPRESENT. LTDA - 03
 DESCARPACK DESCARTÁVEIS DO BRASIL LTDA - 04,06,07
 DIMACI MATERIAL CIRÚRGICO LTDA - 05
 JOHNSON & JOHNSON PRODUTOS PROFISSIONAIS LTDA - 08
 Desclassificadas/Itens
 S.V.M. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 02
 DESCARPACK DESCARTÁVEIS DO BRASIL LTDA - 05
 HEALTH-CARE COM. MAT. MÉDICO CIR. HOSP. LTDA - 06
 DIMACI MATERIAL CIRÚRGICO LTDA - 06
 UNICOM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 06
 Ob.: O quantitativo foi reduzido em 25%

EDITAL Nº 009/99 - PROC. 061.014231/98

Vencedora/Item
 BH FARMA COM. LTDA - 01
 Desclassificada/Item
 ITAFARMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - 01

EDITAL Nº 022/99 - PROC. 061.013960/98

Vencedora/Item
 UNICOM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 01

Brasília, 24 de fevereiro de 1999.
 ALBERTO HERSZENHUT
 Presidente da Comissão

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 30/98**

PROCESSO Nº 030.010.579/97 - PARTES: DF/SECAS X OBRA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E À SOCIEDADE. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 30/98, conforme previsto no referido Termo de Convênio. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, no que couber e, em especial, nos art. 25,

caput e art. 116. VIGÊNCIA: Até 31.12.99, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado. ASSINATURA: 31.12.98. SIGNATÁRIOS: MARIA JOSÉ VIEIRA FERES, Secretária da Criança e Assistência Social e CÉSAR BENVENUTO PALVARINI, Vice Presidente. Of. 014/99 - DCC/1ª SPR/PRG/DF.

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/96

PROCESSO: 101.001.128/96; PARTES: FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e o SENHOR CLEÔMENES REIS DE ALMEIDA BARRETO; OBJETO: alterar a CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA constante na Cláusula Sexta do termo original, para 1508104862262-0003, FONTE: 104; ASSINATURA: 22/02/99; VIGÊNCIA: da data da assinatura até 27/04/99; PUBLICAÇÃO: No DODF a expensas da FUNDAÇÃO; SIGNATÁRIOS: P/LOCATÁRIA: Gustavo Augusto Aurnheimer Ribeiro; P/LOCADOR: Francisco Bento Júnior.

SECRETARIA DE OBRAS**COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA****EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato nº 017/99-G.SSU/CEB; PARTES: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e a CAPRI TURISMO, PASSAGENS e EXCURSÕES LTDA.; DATA DA ASSINATURA: 22.02.99; OBJETO: Fornecimento de passagens aéreas e terrestres, compreendendo percursos nacionais e internacionais, de interesse da CEB. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$300.000,00 (trezentos mil reais); PRAZO DE EXECUÇÃO: 309 (trezentos e nove) dias; e VIGÊNCIA, a partir da publicação deste extrato do contrato no DODF; PROCESSO Nº 093.001.689/98-CEB; DESPESA DE PUBLICAÇÃO: CEB; ASSINATURA PELA CEB: ROGÉRIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO e pela CAPRI TURISMO, PASSAGENS e EXCURSÕES LTDA e PELO Sr. RAIMUNDO BARROS DOS SANTOS; DEMAIS CONDIÇÕES: Em conformidade com o Contrato acima.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA**EXTRATOS DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº 5727. Ass.:24.02.99. PROCESSO: 092.006744/98. PARTES: CAESB X NEWBRAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Tomada de Preços TP nº 109/98 - CAESB. OBJETO: fornecimento de material referente ao item 57. FONTES DE RECURSO: Os recursos financeiros são próprios da CAESB, código 11.101.000.000-5. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta da Atividade/Subatividade 13.007.0021.8501.0001 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos, rubrica 34.90.30, código 12.302.202.208-8. VALOR: R\$ 4.104,00 (quatro mil e cento e quatro reais). PRAZO: Os prazos de entrega dos materiais serão de 30 (trinta)/ 90 (noventa)/ 150 (cento e cinquenta)/ 210 (duzentos e dez)/ 270 (duzentos e setenta) dias consecutivos, conforme cronograma de entrega constante do Anexo I do Edital, contados a partir da data da emissão da ordem de entrega, que será expedida após a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial (Decisão nº 12.358/95 do TCDF). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá início na data da publicação do extrato do ajuste (Decisão 6.057/97 do TCDF) e expirar-se-á em 31/12/99. ASSINANTES: P/CAESB: Humberto Ludovico de Almeida Filho - Diretor Administrativo. P/ NEWBRAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA: Edimar Pereira de Araújo.

CONTRATO Nº 5728. Ass.:24.02.99. PROCESSO: 092.006744/98. PARTES: CAESB X METALÚRGICA ARGUS LTDA. Tomada de Preços TP nº 109/98 - CAESB. OBJETO: fornecimento de materiais referentes aos itens 11 e 12. FONTES DE RECURSO: Os recursos financeiros são próprios da CAESB, código 11.101.000.000-5. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta da Atividade/Subatividade 13.007.0021.8501.0001 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos, rubrica 34.90.30, código 12.302.202.208-8. VALOR: R\$ 1.906,10 (mil novecentos e seis reais e dez centavos). PRAZO: Os prazos de entrega dos materiais serão de 30 (trinta)/ 150 (cento e cinquenta)/ 270 (duzentos e setenta) dias consecutivos para o item 11 e 270 (duzentos e setenta) para o item 12, conforme cronograma de entrega constante do Anexo I do Edital, contados a partir da data da emissão da ordem de entrega, que será expedida após a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial (Decisão nº 12.358/95 do TCDF). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá início na data da publicação do extrato do ajuste (Decisão 6.057/97 do TCDF) e expirar-se-á em 31/12/99. ASSINANTES: P/CAESB: Humberto Ludovico de Almeida Filho - Diretor Administrativo. P/ METALÚRGICA ARGUS LTDA: Valdeci Fernandes das Graças.

CONTRATO Nº 5729. Ass.:24.02.99. PROCESSO: 092.006744/98. PARTES: CAESB X COE, COELHO & CIA LTDA (CASA IRACEMA). Tomada de Preços TP nº 109/98 - CAESB. OBJETO: fornecimento de materiais referentes aos itens 39, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 56, 58, 59, 60, 61 e 62. FONTES DE RECURSO: Os recursos financeiros são próprios da CAESB, código 11.101.000.000-5. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta da Atividade/Subatividade 13.007.0021.8501.0001 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos, rubrica 34.90.30, código 12.302.202.208-8. VALOR: R\$ 64.716,20 (sessenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e vinte centavos). PRAZO: Os prazos de entrega dos materiais serão de 30 (trinta)/ 90 (noventa)/ 150 (cento e cinquenta)/ 210 (duzentos e dez)/ 270 (duzentos e setenta) dias consecutivos, conforme cronograma de

entrega constante do Anexo I do Edital, contados a partir da data da emissão da ordem de entrega, que será expedida após a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial (Decisão nº 12.358/95 do TCDF). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá início na data da publicação do extrato do ajuste (Decisão 6.057/97 do TCDF) e expirar-se-á em 31/12/99. ASSINANTES: P/CAESB: Humberto Ludovico de Almeida Filho - Diretor Administrativo. P/ COE, COELHO & CIA LTDA (CASA IRACEMA): Willian Ferreira Araújo.

CONTRATO Nº 5730. Ass.:24.02.99. PROCESSO: 092.005067/98. PARTES: CAESB X PROCERAMA PRODUTOS CERÂMICOS LTDA. Tomada de Preços TP nº 089/98 - CAESB. OBJETO: fornecimento de tubos cerâmicos PB, JNE, para redes coletoras de esgotos, DN 300 x 1,5m e DN 350 x 1,5m, de conformidade com as especificações constantes dos itens 01 e 02, do Lote 02. FONTES DE RECURSO: Os recursos financeiros são próprios do CT 285/98 - Terracap/CAESB, código 21.204.203.100-8. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Projeto/Subprojeto 13.076.0449.1192/0001 - Ampliação dos Sistemas Coletores de Esgotos, Código 22.402.101.300-4. VALOR: R\$ 56.936,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais). PRAZO: O prazo para entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da data da emissão da ordem de entrega, que será expedida após a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial (Decisão nº 12.358/95 do TCDF). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias consecutivos, contado a partir da publicação do extrato do ajuste (Decisão 6.057/97 do TCDF). ASSINANTES: P/CAESB: Humberto Ludovico de Almeida Filho - Diretor Administrativo. P/ PROCERAMA PRODUTOS CERÂMICOS LTDA: Fábio Marcelo de Mendonça.

CONTRATO Nº 5731. Ass.:24.02.99. PROCESSO: 092.005067/98. PARTES: CAESB X FORTILIT - TUBOS E CONEXÕES S/A. Tomada de Preços TP nº 089/98 - CAESB. OBJETO: fornecimento de tubos PVC Colefort DN 200mm de conformidade com as especificações constantes do item 02, do Lote 01. FONTES DE RECURSO: Os recursos financeiros são próprios do CT 285/98 - Terracap/CAESB, código 21.204.203.100-8. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Projeto/Subprojeto 13.076.0449.1192/0001 - Ampliação dos Sistemas Coletores de Esgotos, Código 22.402.101.300-4. VALOR: R\$ 18.984,00 (dezoito mil, novecentos e oitenta e quatro reais). PRAZO: O prazo para entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da data da emissão da ordem de entrega, que será expedida após a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial (Decisão nº 12.358/95 do TCDF). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias consecutivos, contado a partir da publicação do extrato do ajuste (Decisão 6.057/97 do TCDF). ASSINANTES: P/CAESB: Humberto Ludovico de Almeida Filho - Diretor Administrativo. P/ FORTILIT - TUBOS E CONEXÕES S/A: Zilmar de Rezende Pereira.

CONTRATO Nº 5732. Ass.:24.02.99. PROCESSO: 092.005067/98. PARTES: CAESB X MACSETE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Tomada de Preços TP nº 089/98 - CAESB. OBJETO: fornecimento de tubos em concreto armado PB, JE, classe A-2, DN 600 mm x 2,5 m, com anéis de borracha, de conformidade com as especificações constantes do item 03, do Lote 03. FONTES DE RECURSO: Os recursos financeiros são próprios do CT 285/98 - Terracap/CAESB, código 21.204.203.100-8. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Projeto/Subprojeto 13.076.0449.1192/0001 - Ampliação dos Sistemas Coletores de Esgotos, Código 22.402.101.300-4. VALOR: R\$ 63.525,00 (sessenta e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais). PRAZO: O prazo para entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da data da emissão da ordem de entrega, que será expedida após a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial (Decisão nº 12.358/95 do TCDF). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias consecutivos, contado a partir da publicação do extrato do ajuste (Decisão 6.057/97 do TCDF). ASSINANTES: P/CAESB: Humberto Ludovico de Almeida Filho - Diretor Administrativo. P/ MACSETE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA: Sétimo Geraldo Cândido de Lima.

CONTRATO Nº 5733. Ass.:24.02.99. PROCESSO: 092.005067/98. PARTES: CAESB X SANTA LUZIA TORRE FORTE LTDA. Tomada de Preços TP nº 089/98 - CAESB. OBJETO: fornecimento de tubo de concreto centrifugado, armado, comprimento de 2,50m, ponta e bolsa, junta elástica, com anéis de borracha, classe A-2, DN 400 mm e DN 500 mm, de conformidade com as especificações constantes dos itens 01 e 02, do Lote 03. FONTES DE RECURSO: Os recursos financeiros são próprios do CT 285/98 - Terracap/CAESB, código 21.204.203.100-8. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Projeto/Subprojeto 13.076.0449.1192/0001 - Ampliação dos Sistemas Coletores de Esgotos, Código 22.402.101.300-4. VALOR: R\$ 147.720,00 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e vinte reais). PRAZO: O prazo para entrega dos materiais é de 30 (trinta)/ 60 (sessenta) dias consecutivos, contado a partir da data da emissão da ordem de entrega, que será expedida após a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial (Decisão nº 12.358/95 do TCDF). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias consecutivos, contado a partir da publicação do extrato do ajuste (Decisão 6.057/97 do TCDF). ASSINANTES: P/CAESB: Humberto Ludovico de Almeida Filho - Diretor Administrativo. P/ SANTA LUZIA TORRE FORTE LTDA: Gerardo Aguiar Viana.

CONTRATO Nº 5734. Ass.:24.02.99. PROCESSO: 092.005067/98. PARTES: CAESB X TIGRE S/A - TUBOS E CONEXÕES. Tomada de Preços TP nº 089/98 - CAESB. OBJETO: fornecimento de tubos viniforte, JE, DN 150 e DN 250, da marca Tigra, de conformidade com as especificações constantes dos itens 01 e 03, do Lote 01. FONTES DE RECURSO: Os recursos financeiros são

próprios do CT 285/98 - Terracap/CAESB, código 21.204.203.100-8. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Projeto/Subprojeto 13.076.0449.1192/0001 - Ampliação dos Sistemas Coletores de Esgotos, Código 22.402.101.300-4. VALOR: R\$ 63.353,80 (sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos). PRAZO: O prazo para entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da data da emissão da ordem de entrega, que será expedida após a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial (Decisão nº 12.358/95 do TCDF). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias consecutivos, contado a partir da publicação do extrato do ajuste (Decisão 6.057/97 do TCDF). ASSINANTES: P/CAESB: Humberto Ludovico de Almeida Filho - Diretor Administrativo. P/ TIGRE S/A - TUBOS E CONEXÕES: Marcos Antonio do Vale Braga.

EXTRATOS DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do CT nº 5026. Processo: 092.000895/97. PARTES: CAESB X UNISYS BRASIL LTDA. DATA DA ASSINATURA: 24/02/99. ASSINANTES: P/CAESB: Humberto Ludovico de Almeida Filho - Diretor Administrativo. P/ UNISYS BRASIL LTDA: Walter Almeida Barbosa.

Termo de Quitação do CT nº 5560. Processo: 092.007724/98. PARTES: CAESB X COFERMETA S/A. DATA DA ASSINATURA: 24/02/99. ASSINANTES: P/CAESB: Humberto Ludovico de Almeida Filho - Diretor Administrativo. P/ COFERMETA S.A: Ildeu de Faria Carvalho.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 5/99

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público que realizará o Convite nº CV - 005/99-CAESB para Contratação de Serviços de Rebobinamento de Motores elétricos horizontais, verticais e moto-bombas submersíveis. Data de realização: 12 de março de 1999, às 09:00 horas.

Os interessados poderão obter o convite mediante apresentação de cópia do CRC, autenticada em cartório ou acompanhada do original, até o último dia útil anterior a data da abertura das propostas, na Tesouraria da CAESB, no térreo, do Ed. CAESB, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, nºs 67/97, em Brasília - DF.

Outras informações poderão ser obtidas através dos telefones (061) 325-7233 e (061) 325-7234.

Brasília, 23 de fevereiro de 1999
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DA SEGUNDA APOSTILA AO CONTRATO Nº 79/98

PROCESSO Nº 113.004.130/98 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e MERCANTIL MOREIRA CONSTRUÇÕES LTDA. - OBJETO: Substitui o Executor do Contrato. - DATA DA ASSINATURA: 22.02.99.

EXTRATO DA SEGUNDA APOSTILA AO CONTRATO Nº 97/98

PROCESSO Nº 113.011.017/98 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e PROGEA ENGENHARIA E ESTUDOS AMBIENTAIS LTDA. - OBJETO: Prorroga o prazo de execução dos serviços por 30 (trinta) dias devendo encerrar-se em 07.03.99 e estende a vigência contratual para 30.04.99. - DATA DA ASSINATURA: 04.02.99.

EXTRATO DA QUINTA APOSTILA AO CONTRATO Nº 19/98

PROCESSO Nº 113.003.544/97 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e MERCANTIL MOREIRA CONSTRUÇÕES LTDA. - OBJETO: Substitui o Executor do contrato. - DATA DA ASSINATURA: 22.02.99.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 6/99

Tornamos público o resultado da habilitação referente ao Convite supracitado. *Empresas habilitadas:* RPOGRAF PRODUTOS GRÁFICOS LTDA; PLANALTO PAPÉIS LTDA; DISTRIBUIDORA ABC DE PAPÉIS LTDA; NUNES & SERAFIM LTDA; EL SHADAI COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA; DISTRIBUIDORA VIA BRASIL LTDA; BILENNIUM INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA. *Empresa inabilitada:* EMPRESA GRÁFICA GUTENBERG LTDA, por não atender ao item 2.2 do Anexo I do Convite. Fica marcada a data de abertura das propostas de preços, para o dia 03.03.99 às 11:00 horas, caso não seja interposto recurso.

Brasília, 24 de fevereiro de 1999
CLAUBER SANTOS CAMPELLO
Comissão Julgadora Permanente
Presidente

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE MATERIAL E SERVIÇOSAVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/99

No Edital referente à Concorrência 2/99 publicado no DODF n.234, de 09-12-98, Seção III, pag. 56, será feita as seguintes modificações:

Nova data de abertura: 30-03-1999, às 09:00 horas.

3.4.3.6 - onde se lê: administrador (es), leia se: nutricionista(as).

3.4.4.4. - Obtenção de valores atendendo aos limites determinados, para os seguintes índices:

$$a) LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} > 1$$

$$b) SG = \frac{AT}{PC + ELP} > 1$$

$$c) LC = \frac{AC}{PC} > 1$$

Onde:

f)SG = Solvência Geral

g)AT = Ativo Total

3.5 - Alínea c - fica suprimida a expressão "positiva".

10.3 - item suprimido.

Brasília, 24 de fevereiro de 1999
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL
Respondendo pela Divisão

SECRETARIA DE AGRICULTURA

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

PROCESSO Nº: 072.000.063/99. Convênio nº 001/99. Contratantes: EMATER/DF e SINDICATO RURAL DO DISTRITO FEDERAL. Objeto: conjugação de esforços para fomentar o desenvolvimento rural do Distrito Federal. Vigência: até 31/12/99. Data de Assinatura: 01/02/99. Signatários: p/ EMATER/DF - Paulo Menicucci Castanheira; p/ Contratado - SINDICATO RURAL DO DISTRITO FEDERAL.

PROCESSO Nº: 072.000.062/99. Convênio nº 002/99. Contratantes: EMATER/DF e ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DO PLANALTO. Objeto: conjugação de esforços para fomentar o desenvolvimento rural do Distrito Federal. Vigência: até 31/12/99. Data de Assinatura: 11/02/99. Signatários: p/ EMATER/DF - Paulo Menicucci Castanheira; p/ Contratado - ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DO PLANALTO.

PROCESSO Nº: 072.000.089/99. Contrato nº 010/99. Contratantes: EMATER/DF e L S AUDITORES INDEPENDENTES S/C. Objeto: contratação de firma especializada para prestação de serviços de Auditoria Externa. Vigência: até 30/03/99. Data de Assinatura: 17/02/99. Signatários: p/ EMATER/DF - Paulo Menicucci Castanheira; p/ Contratado - L S AUDITORES INDEPENDENTES S/C.

PROCESSO Nº: 072.000.006/99. Contrato nº 013/99. Contratantes: EMATER/DF e INGBERT RUPPENTHAL. Objeto: contratação de instrutor na área de Mecânica de Máquinas Agrícolas. Vigência: até 19/05/99. Data de Assinatura: 17/02/99. Signatários: p/ EMATER/DF - Paulo Menicucci Castanheira; p/ Contratado - INGBERT RUPPENTHAL.

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTE E RECREAÇÃO (*)

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 30/98

PROCESSO Nº 011.000.415/98 - PARTES: DF/DEFER X SOCIEDADE ESPORTIVA DO GAMA. OBJETO: Autorizar o uso do ESTÁDIO MANÉ GARRINCHA, pertencente ao DEFER, conforme Escritura constante no Livro 1º SPR nº 02-80/81, página 37/39, para realização do JOGO DO GAMA X LONDRINA, na forma proposta constante às fls. 01 do processo em referência, que passa a fazer parte integrante deste ajuste, como se nele transcrita estivesse. PRAZO: Dia 20/12/98. VALOR: O pagamento pela utilização do espaço, objeto deste instrumento, foi dispensado nos termos do artigo 2º, § 2º, I, do Decreto nº 17.818, de 13/11/96. ASSINATURA: 16/12/98. SIGNATÁRIOS: ROBERTO LIAO JÚNIOR, Diretor do DEFER, e AGRÍCIO BRAGA FILHO, Presidente. Brasília-DF, 22 de fevereiro de 1999. Of. 013/99-DCC/1ª SPR/PRG/DF.

(*) Extinto pela Lei nº 2.298, de 21-1-99

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 33, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1999

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no § 2º, do art. 10º, da Portaria nº 236, de 09 de novembro de 1998, torna público o resultado da análise dos recursos interpostos contra o Edital nº 03, de 29 de janeiro de 1999, do Polo de Moda Segunda Etapa, no Setor Residencial, Industrial e de Abastecimento - Guarã, na seguinte forma:

I - Deferir os recursos interpostos pelas Firms/Empresas constantes do anexo I.

II - O deferimento do recurso interposto pela Firma/Empresa constante do anexo II, fica condicionado a apresentação do Nada Consta do BRB, o qual deverá ser protocolado nesta Secretaria no prazo de 30 dias após a publicação deste.

ANEXO I

PROCESSOS	FIRMAS/EMPRESAS
160.000.508/98	ERICA BEZERRA CASTRO - ME
160.000.698/98	NYLL INDUSTRIA E CONFECÇÕES LTDA - ME
160.000.679/98	TAVARES TAVARES & AZEVEDO LTDA

ANEXO II

PROCESSO	FIRMA/EMPRESA
160.000.561/98	REJANE CONFECÇÕES E PERFUMARIA LTDA ME

LAZARO MARQUES NETO

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/99

Concorrência para Seleção e Classificação de Agências de propaganda para execução de serviços de Divulgação e Publicidade, Propaganda e Campanhas Promocionais, inclusive Estudos, Planejamento, Criação, Produção, Distribuição para veiculação e controle a serem prestados à Administração Direta, Indireta e Fundações do Distrito Federal.

ABERTURA: 12 de abril de 1999.

HORÁRIO: 15 horas

LOCAL: Auditório do Palácio do Buriti Brasília - D.F

O Presidente da Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Comunicação Social do Governo do Distrito Federal torna público que na data, horário e local acima indicados, reunir-se-á a referida Comissão a fim de receber documentação e propostas de interessados na contratação de serviços de que trata o edital epigrafado. A cópia do edital poderá ser obtida no Palácio do Buriti, no Departamento de Publicidade, sala 69, térreo, a partir de 25 de fevereiro de 1999, das 9:00 às 18:30 horas nos dias úteis

Brasília, 24 de fevereiro de 1999.

FRANCISCO DE ASSIS MACHADO NÓBREGA

SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39-6

PROCESSO Nº 210.000370/96 - Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 039-6, nos termos do Padrão 13/96. DAS PARTES: SETUR/DF X Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT; DO OBJETO: o presente termo aditivo objetiva a apresentação do crédito anual pelo qual correrá a despesa do exercício de 1999; DO VALOR: O valor do crédito é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá a conta da Dotação Orçamentária abaixo identificada, sendo inicialmente emitida a Nota de Empenho nº 08, em 27.01.99, na modalidade estimativa, sob o Evento 400091 no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais); Unidade Orçamentária: 27101 PROGRAMA DE TRABALHO: 11065002185010027; FONTE DE RECURSO: 100; NATUREZA DA DESPESA: 349039; DO PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DA PUBLICAÇÃO: a eficácia deste Termo fica condicionada a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração; DATA DE ASSINATURA: 29.01.99; SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: LOURIVAL ZAGONEL, na qualidade de Secretário. Pela Contratada: FERNANDO LEITE DE GODOY, na qualidade de Diretor Regional.

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AVISO DE ALTERAÇÃO
EDITAL Nº 2/99
IMÓVEIS

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP, Empresa Pública, vinculada à Secretaria de Assuntos Fundiários do Distrito Federal, leva ao conhecimento dos interessados, nos termos do tópico 04, Capítulo II do Edital 02/99 - Imóveis, objeto da licitação a ser realizada em 25.02.99, que ficam EXCLUÍDOS POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA, os itens 09, 10 e 21, referentes aos imóveis CANDANGOLÂNDIA QR O CONJ C LTS 02 e 04 - BRASÍLIA e PARANOÁ LT 01 - PARANOÁ. Mantém-se inalterados os demais termos do Aviso de Concorrência publicado no DODF e Jornal de Brasília, edição de 22.01.98.

Brasília, 24 de fevereiro de 1999
GERALDO RODRIGUES SOARES
Comissão Permanente de Licitação de Imóveis
Presidente

INEDITORIAIS

ASSOCIAÇÃO DAS OFICINAS DO NÚCLEO BANDEIRANTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DAS OFICINAS DO NÚCLEO BANDEIRANTE - (AONUB), sediada à SOPI - Conjunto "D", Lote 09 - Núcleo Bandeirante - DF, no uso de atribuições que lhe confere o estatuto da entidade, comunica à todos os Associados, que haverá eleição para escolha da nova Diretoria, no dia 26 de fevereiro de 1999, no horário de 09:00 às 17:00 horas, as chapas interessadas em concorrer ao pleito terão até o dia 23 de fevereiro de 1999, para

pleitearem seus registros junto a Comissão Eleitoral, não prorrogados os prazos para tais assuntos. Os Associados para votarem ou serem votados, terão até o dia 25 de fevereiro de 1999, para quitar seus débitos com a Tesouraria.

Núcleo Bandeirante - DF, 19 de fevereiro de 1999.

EUDALDO NUNES DE ALENCAR
Presidente em Exercício

DAR 1172/99

CLÍNICA MADEL S/A

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Em conformidade com os Estatutos, ficam convocados todos os acionistas desta empresa para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada no dia 15 de março de 1999 na sede da empresa sito à SHLS quadra 716 Bloco F Salas 101 a 105, Brasília-DF, às 18:00 horas em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos referidos acionistas e em Segunda e última convocação uma hora depois, com qualquer número, para deliberação dos seguintes assuntos: 1) Aprovação do Balanço Patrimonial do exercício findo em 31/12/1998; 2) Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; 3) Outros Assuntos de interesse Geral.

Brasília-DF, 24 de fevereiro de 1999
MANOEL AUGUSTO SAORES
Presidente

DAR 1181/99

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO COREN-DF 019/99

Altera dispositivos da Decisão COREN-DF 100/95

O Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, no uso de sua competência estabelecida pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973 e pelo seu Regimento Interno aprovado pela Decisão COREN-DF nº 115/98;

CONSIDERANDO a necessidade de reformular o quadro de pessoal do COREN-DF, a fim de adequá-lo às necessidades do órgão;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sua 281ª Reunião Ordinária,
DECIDE:

Artigo 1º - Alterar os anexos I e II da Decisão COREN-DF 100/95, que estabelecem o quadro de pessoal da entidade e especifica as categorias funcionais, classes e cargos de provimento efetivo.

Artigo 2º - A presente Decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Brasília, 23 de fevereiro de 1999.

Jane Mara de Oliveira Castro
Secretária

Jorge Henrique da Costa Pinheiro
Presidente

DAR 1180/99

GRB – GRUPO MANTENDOR DAS REPETIDORAS DE VHF E UHF DE BRASÍLIA

ASSEMBLÉIA GERAL

A Diretoria Executiva do GRB – Grupo Mantenedor das Repetidoras de VHF e UHF de Brasília convoca seus associados para Assembléia Geral, na sede da LABRE, sito à SCES trecho 04 lote 01/A, no dia 26 de março de 1999, às 14:00 horas, para tratar da dissolução do Grupo.

DAR 1191/99

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL

SCS Edifício José Severo – 7º andar – Brasília-DF. Telefone: 224-3808
EDITAL DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL – EXERCÍCIO DE 1999

Atendendo ao disposto no art. 605 da CLT, NOTIFICAMOS a todos os Empregadores do Comércio do Distrito Federal que terão de descontar de seus empregados, a contribuição sindical, para o Sindicato dos Empregados no Comércio do DF. O referido desconto deverá ser efetuado na folha de pagamento do mês de MARÇO e recolhido até o dia 30 de ABRIL de 1999, em qualquer agência da Caixa Econômica Federal – CEF, Banco do Brasil S/A ou estabelecimentos bancários integrantes do sistema de arrecadação de tributos federais, mediante GUIA própria, fornecida por esta Entidade. O valor da referida contribuição corresponderá a 1/30 (um trinta avos) do total da remuneração do empregado acrescido de 1/360 (um trezentos e sessenta avos) conforme o disposto na legislação Consolidada na Súmula 207 do TST. O não atendimento ao presente Edital, sujeitará o infrator às sanções previstas no art. 600 da CLT e demais legislações sobre a matéria. Brasília-DF, 24 de fevereiro de 1999. JÚLIO FERREIRA DE AZARA - Presidente em Exercício

DAR 1187/99

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO, DE AGENTES AUTÔNOMOS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CRÉDITO E EM EMPRESAS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA DO DISTRITO FEDERAL

SCS. QD. 02, BL. "C" Nº 22, ED. SERRA DOURADA SALA 518 – BRASÍLIA/DF

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1999.

RECEITAS	155.500,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	55.780,00
DESPESAS DIRETORIA	24.799,00
DESPESAS COM PESSOAL	55.478,00
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	435,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	19.010,00
TOTAL DAS DESPESAS	155.500,00

ATA E PARECER DO CONSELHO FISCAL

As atas de reunião do CONSELHO FISCAL e da ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, convocada para o fim especial de aprovação da PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA para o exercício de 1999 de acordo com a Lei 6.386, de 09 de dezembro de 1976, encontram-se devidamente assinadas juntamente com o parecer do CONSELHO FISCAL.
ISAÍU JOAQUIM CHACON ALTIVO JOSÉ DE SOUSA CONTABILIDADE E CONSULTORIA DE EMPRESAS
Presidente Tesoureiro
MINAS GERAIS LTDA.

DAR 1196/99

TORC – TERRAPLENAGEM, OBRAS RODOVIÁRIAS E CONSTRUÇÕES LTDA
AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

Toma público que recebeu do IEMA/SEMATEC a Licença de Operação, por 104 (Cento e quatro) dias, para atividade de Usina de Asfalto no local: Rodovia DF-07, Km 3,5 - Sobradinho - DF.

DAR 1192/99

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
.DECRETO EXECUTIVO 20045, 24-02-99.....	1
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
.DESPACHO, FISCAL, 23-02-99.....	2
.EMEN. A LEI ORGANICA 30, PRES1, 24-02-99.....	1
.EMEN. A LEI ORGANICA 31, PRES1, 24-02-99.....	1
SECRETARIA DE GOVERNO	
.DESPACHO, DAA, 24-02-99.....	2
.DESPACHO-R, SUCAR, 22-02-99.....	2
.DESPACHO, SUCAR/RA-11-GAMA, 24-02-99.....	3
SECRETARIA DE FAZENDA	
.ACORDAO 148-*, TARF/1C, 14-12-98.....	4
.ATA, TARF/1C, 10-02-99.....	4
.ATA, TARF/1C, 11-02-99.....	4
.ATA, TARF/1C, 22-02-99.....	4
.ATA, TARF/2C, 08-02-99.....	5
.ATA, TARF/2C, 09-02-99.....	5
.ATA, TARF/2C, 22-02-99.....	5
.ATO DECLARATORIO 44, SUREC, 19-02-99.....	4
.ATO DECLARATORIO 45, SUREC, 19-02-99.....	4
.ATO DECLARATORIO 52, SUREC, 22-02-99.....	4
.DESPACHO, DAG, 24-02-99.....	3
.DESPACHO, SECRETARIO, 29-01-99.....	3
.DESPACHO, SECRETARIO, 24-02-99.....	3
.PALTA DE JULGAMENTO-R, TARF/1C, 24-02-99.....	4
.PALTA DE JULGAMENTO-R, TARF/2C, 24-02-99.....	5
.PORTARIA 84-R, SECRETARIO, 24-02-99.....	3
SECRETARIA DE EDUCACAO	
.ATO, SECRETARIA, 24-02-99.....	5
.DESPACHO-R, CHEFE DE GABINETE, 22-02-99.....	12
.DESPACHO-R, SECRETARIA, 24-02-99.....	12
.PORTARIA 20, SECRETARIA, 24-02-99.....	5
.PORTARIA CONJUNTA 1, SECRETARIA, 24-02-99.....	5
SECRETARIA DE SAUDE	
.DESPACHO, SECRETARIO, 18-02-99.....	13
SECRETARIA DA CRIANCA E ASSISTENCIA SOCIAL	
.PORTARIA 7, SECRETARIO, 23-02-99.....	13
SECRETARIA DE OBRAS	
.INSTRUCAO, DER/DG, 24-02-99.....	13
.INSTRUCAO NORMATIVA 1, DER/DG, 02-02-99.....	13
SECRETARIA DE TRANSPORTES	
.DESPACHO-*, DMTU/DG, 24-02-99.....	13
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	
.INSTR. DE SERV. 57-R, DETRAN/DG, 18-02-99.....	13
.INSTR. DE SERV. 60-R, DETRAN/DG, 11-02-99.....	13
POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	
.DESPACHO, DAG/DP, 19-02-99.....	14
.DESPACHO, DAG/DP, 12-02-99.....	14
.DESPACHO, DG, 19-02-99.....	14
POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	
.DESPACHO-R, CMDO GERAL, 23-02-99.....	14
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO DISTRITO FEDERAL	
.PORTARIA 5, SECRETARIO, 23-02-99.....	15
SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE	
.DESPACHO, SECRETARIO, 12-02-99.....	15
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACAO	
.PORTARIA 2, SECRETARIA, 10-02-99.....	15
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	
.DESPACHO-R, CHEFE DE GABINETE, 22-02-99.....	15
.DESPACHO, 19-02-99.....	15

* - ATOS REPUBLICADOS OU RETIFICADOS
R - ATOS AGRUPADOS POR RELACAO

